



1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2023/SEDUC/PMJN
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PREVIAMENTE QUALIFICADA PARA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO A GARANTIA DE
SUPPORTO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS EM UNIDADES ESCOLARES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

O Município de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, torna público, por publicação no Órgão Oficial do Município, as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 3, **CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO, subitem 3.1**, onde se lê:

"3.1 O processo de seleção compreenderá os seguintes eventos, obedecendo aos seguintes prazos, que poderão ser alterados em razão de fatos supervenientes à publicação do edital, devidamente motivado e justificado pela Comissão de Qualificação, Seleção e Habilitação:

- Publicação do Edital.....05/05/2023;
- Realização de Visita.....20/03/2023 a 27/03/2023;
- Entrega da Documentação de Habilitação e Proposta Técnica.....20/06/2023;
- Análise e Avaliação dos Documentos Entregues21/06/2023 e 23/06/2023;
- Divulgação da Entidade Selecionada.....26/06/2023;
- Prazo para Recursos.....26/06/2023 a 29/06/2023;
- Análise dos Recursos.....30/06/2023;
- Homologação do Processo.....03/07/2023;
- Publicação do Contrato de Gestão.....10/07/2023."

LEIA-SE:

"3.1 O processo de seleção compreenderá os seguintes eventos, obedecendo aos seguintes prazos, que poderão ser alterados em razão de fatos supervenientes à publicação do edital, devidamente motivado e justificado pela Comissão de Qualificação, Seleção e Habilitação:

- Publicação do Edital.....05/05/2023;
- Realização de Visita.....29/05/2023 a 02/06/2023;



- Entrega da Documentação de Habilitação e Proposta Técnica.....20/06/2023;
- Análise e Avaliação dos Documentos Entregues21/06/2023 e 23/06/2023;
- Divulgação da Entidade Selecionada.26/06/2023;
- Prazo para Recursos.....26/06/2023 a 29/06/2023;
- Análise dos Recursos.....30/06/2023;
- Homologação do Processo.....03/07/2023;
- Publicação do Contrato de Gestão.....10/07/2023.”

2. Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados e válidos.

Juazeiro do Norte, 25/05/2023


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Secretária de Educação de Juazeiro do Norte



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2023/SEDUC/PMJN

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PREVIAMENTE QUALIFICADA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO A GARANTIA DE SUPORTE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS EM UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

O Município de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, torna público, por publicação no Órgão Oficial do Município, as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 3, **CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, subitem 3.1, onde se lê:

“3.1 O processo de seleção compreenderá os seguintes eventos, obedecendo aos seguintes prazos, que poderão ser alterados em razão de fatos supervenientes à publicação do edital, devidamente motivado e justificado pela Comissão de Qualificação, Seleção e Habilitação:

- Publicação do Edital.....05/05/2023;
- Realização de Visita.....20/03/2023 a 27/03/2023;
- Entrega da Documentação de Habilitação e Proposta Técnica.....20/06/2023;
- Análise e Avaliação dos Documentos Entregues.....21/06/2023 e 23/06/2023;
- Divulgação da Entidade Selecionada.....26/06/2023;
- Prazo para Recursos.....26/06/2023 a 29/06/2023;
- Análise dos Recursos.....30/06/2023;
- Homologação do Processo.....03/07/2023;
- Publicação do Contrato de Gestão.....10/07/2023.”

LEIA-SE:

“3.1 O processo de seleção compreenderá os seguintes eventos, obedecendo aos seguintes prazos, que poderão ser alterados em razão de fatos supervenientes à publicação do edital, devidamente motivado e justificado pela Comissão de Qualificação, Seleção e Habilitação:

- Publicação do Edital.....05/05/2023;
- Realização de Visita.....29/05/2023 a 02/06/2023;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

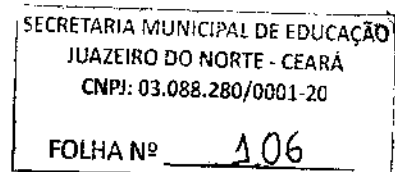
*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

- Entrega da Documentação de Habilitação e Proposta Técnica.....20/06/2023;
- Análise e Avaliação dos Documentos Entregues.....21/06/2023 e 23/06/2023;
- Divulgação da Entidade Seleccionada.....26/06/2023;
- Prazo para Recursos.....26/06/2023 a 29/06/2023;
- Análise dos Recursos.....30/06/2023;
- Homologação do Processo.....03/07/2023;
- Publicação do Contrato de Gestão.....10/07/2023."

2. Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados e válidos.

Juazeiro do Norte, 25/05/2023

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Secretária de Educação de Juazeiro do Norte

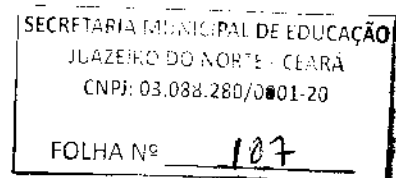


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 003/2023-SEDUC-PMJN

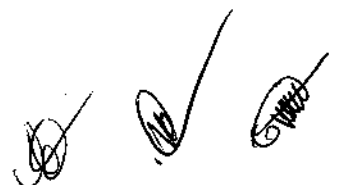
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS, registrado sob o CNPJ nº 18.273.227/0001-76, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30493-180, neste ato representada legalmente por sua Presidente, **Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink**, CPF 032.198.616-44, RG M-7.246.797/SSP-MG, brasileira, advogada, divorciada, residente na Rua dos Guajajaras, nº 1934, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-101, **nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Geylton Langholz da Silva Pereira**, brasileiro, solteiro, administrador, CPF: 459.668.988-12, RG: 54.876.503-0/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, 697, apto 403, Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30520-450, com poderes para participar dos **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-SEDUC-PMJN**, do Município de Juazeiro do Norte/CE, podendo este representar o Instituto em visitas técnicas, vistorias, sessões públicas, rubricar documentos, assinar propostas, interpor recursos e contrarrazões, manifestar-se quando convocado, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame em comento.

Belo Horizonte/MG, 19 de junho de 2023.




Viviane Tompe Souza Mayrink
Presidente
Avante Social



MINAS GERAIS

2278308524

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
RT246191 SSP MG

CPF
032.198.616-44

DATA NASCIMENTO
21/06/1977

FILIAÇÃO
MOUZART MAYRINK
MARIA DAS GRACAS SOUZA MAYRINK

PERMISSÃO **ACC** **CAT. PAR.**
B B B

Nº REGISTRO
12564994704

VALIDADE
1/1/2012

1ª HABILITAÇÃO
16/10/2005

DESCRIÇÃO
A

Viviane Tompe Souza Mayrink
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
18/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28664684004
MG605922896

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ILAÍNE DO NOBRE OLIVEIRA
 CPF: 03.058.283/0001-20

FOLHA Nº 108

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ESTATUTO SOCIAL

DO INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º - O Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social a é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída em 26/06/1986, de caráter beneficente, apartidário, não sectária e altruísta, e tem por finalidade promover ações sócio assistenciais, de forma universal, gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, em prol de quem necessitar, observada as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social.

Parágrafo único - A expressão "IDDS" figurará como nome fantasia do INSTITUTO.

Art. 2º - O INSTITUTO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, tem sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritys, na cidade de Belo Horizonte, CEP nº 30493-180, em Minas Gerais, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Parágrafo único - O INSTITUTO poderá estender a sua base de atuação para outros Municípios e Estados do território nacional para o exercício de suas atividades, além do descrito abaixo:

I - Unidade/filial, situada na Rua Bambuí, nº 335, Bairro Vale das Palmeiras, Sete Lagoas/Minas Gerais, CEP: 35701-186;

II - Unidade/filial Escritório Social de Betim está situada na Avenida Governador Valadares, nº 737, 8º andar, Bairro Centro, Betim/Minas Gerais, CEP: 32.600-135.

Art. 3º - São objetivos sociais do INSTITUTO:

I - promoção da ética, da paz, da cidadania, os direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

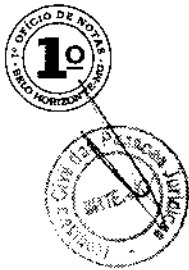
II - promoção da cidadania e busca de acesso da população do Poder Judiciário e aos direitos positivados pela ordem jurídica, por meio de instrumentos processuais adequados, tutela individual, coletiva, difusa e homogênea, inclusive no que tange ao art. 5º da Lei nº 7.347/85 e ao art. 82 da Lei nº 8.078/90, em desenvolvimento de assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar, conforme os termos da Lei nº 9.750/09, em todas as áreas do Direito, e atendimento psicossocial gratuito, à população carente e a quem dela necessitar;

III - orientação gratuita da população em questões jurídicas e psicossociais, mediante a formação de um núcleo de orientação jurídica, com funções de esclarecimento e combate à desinformação, para prevenção a célere solução de litígios, inclusive sobre a forma de conciliação e mediação;

IV - aperfeiçoamento dos profissionais e acadêmicos, por meio da prática da orientação jurídica e psicossocial voluntária e gratuita;

V - estímulo ao estudo teórico e prático, com ênfase na integração entre as bases tradicionais e as novas tendências de conhecimento jurídico e psicossocial, mediante a organização de núcleos de estudos temáticos e promoção e realização de eventos, cursos livres, projetos de pesquisa e diagnóstico, cursos de graduação e pós-graduação para o aprimoramento de profissionais e acadêmicos na área do Direito, Psicologia e Serviço Social, especialmente em temas que possam colaborar para o aprimoramento dos serviços prestados pela instituição à sociedade, sendo os serviços aqui referidos na área da educação, promovidos gratuitamente,





observando-se a forma complementar de participação da OSCIP, de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 8.790/88;

VI - fomento e execução de atividades de interesse público, mediante celebração de convênios, contratos de gestão e termas de cooperação com Secretarias de Estado, Prefeituras, Conselhos de Direitos Humanos, Sindicatos, Universidades, organizações não governamentais;

VII - sugerir, promover, colaborar, coordenar e executar projetos visando execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, com respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei 9.612/98;

VIII - trabalhar pela defesa e garantia de direitos, conforme o decreto 6. 308/2007, realizando serviços e programas voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, a construção de novos direitos, a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais dirigidos a indivíduos em situações de vulnerabilidade social ou pessoal;

IX - desenvolver e fomentar pesquisas e estudos sociais, culturais e econômicos;

X - desenvolver estratégias e tecnologias sociais de intervenção prática;

XI - atuar direta e indiretamente no desenvolvimento e execução de atividades e/ou projetos de empreendedorismo social e/ou de experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção e emprego;

XII - prestar assessoria às Instituições públicas e privadas e realizar a gestão, monitoramento e comunicação de projetos, programas e políticas públicas e projetos de financiamento privado;

XIII - criar, fomentar e manter projetos de natureza ambiental, cultural, artística, científica, desportos, literária e de democratização da informação, bem como espaços destinados à difusão da cultura em geral, em especial, a cultura popular, de forma a propiciar lazer à comunidade;

XIV - prestar serviço de Acolhimento Institucional que garanta proteção integral a famílias e indivíduos que se encontram sem referência, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar ou comunitário conforme diretrizes específicas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Sistema Único de Assistência Social - SUAS/BH, Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária [MDS/CNAS/CONANDA, 2006], Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes [MDS/CNAS/CONANDA, 2009], Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS NOBRH/SUAS (MDS/SNAS, 2006) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS/CNAS, 2009);

XV - promover a defesa do patrimônio cultural, histórico, ecológico, econômico e social do país e do mundo colaborando com o enriquecimento e engrandecimento deste patrimônio;

XVI - fazer a cogestão dos programas de regimes de semiliberdade e/ou de internação que garantam medidas socioeducativas que são respostas sancionatório-pedagógicas - ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte - aos atos infracionais praticados pelos adolescentes, Assim sendo, a inserção de um adolescente em qualquer das medidas socioeducativas somente se dá por meio da prática de ato definido na lei penal como crime, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Lei Nº. 8.069/1590 e Lei Nº. 12,554/2012);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº <u>333</u>

XVII - desenvolver ações, atividades, programas e projetos de natureza social para a defesa, elevação, promoção e manutenção da saúde física e mental e da qualidade de vida do ser humano, através da formação de redes, parcerias, articulação de ações e execução de projetos que visem facilitar e democratizar o acesso da população em geral a consultas médicas, procedimentos médicos, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, procedimentos ambulatoriais, procedimentos hospitalares, exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, aquisição de órteses, próteses, medicamentos e todos os artefatos que possam constituir instrumento para o tratamento é profilaxia de doenças, inclusive nos casos de oncologia, deficiência física e reabilitação de portadores de necessidades especiais, assim como desenvolver atividades de gestão, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde municipais, estaduais e federais, sejam públicos ou privados, inclusive por intermédio do contrato de gestão;

XVIII - fomentar medidas, planos, programas e execução de projetos na área da saúde, que visem à recuperação, manutenção, gestão de hospitais públicos, filantrópicos, fundações, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento e demais estabelecimentos de saúde em geral, assim como administrar de forma terceirizada serviços de 192, SAMU, Unidades Básicas de Saúde (UBS), atendimentos pré-hospitalares e emergências médicas em hospitais públicos, prontos socorros, unidades de pronto atendimento em geral, desenvolvimento de atividades de implementação e execução de programas governamentais de saúde preventiva, em especial o Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários e demais serviços e quaisquer estabelecimentos na área da saúde, inclusive os localizados em unidades socioeducativas e prisionais;

XIX - atuação na promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, pessoas com necessidades especiais, pessoas com deficiência, pessoas com trajetória de vida nas ruas, gestantes, inclusive para a execução de políticas públicas de alta complexidade a este público, inclusive serviço de acolhimento institucional e atendimento domiciliar;

XX - desenvolver eventos voltados a todas as áreas mencionadas nos incisos anteriores, bem como subvencionar total ou parcialmente projetos de pesquisa individual ou de equipes, laboratórios de pesquisa e aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, podendo explorar comercialmente os produtos resultantes dessas atividades, mediante instrumento jurídico adequado;

XXI - fortalecer a função protetiva da pessoa idosa nas famílias e comunidade, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo seu acesso e usufruto de direitos, contribuindo para melhoria da sua qualidade de vida e convivência familiar e comunitária;

XXII - potencializar o protagonismo e a autonomia da pessoa idosa e de suas famílias e comunidade;

XXIII - promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, contribuindo para a efetivação de direitos fundamentais;

XXIV - apoiar as famílias com vínculo fragilizado que necessitam de cuidados por meio de proteção de espaço coletivos de escuta e troca de vivências;

XXV - promover ações nas áreas de arte e cultura, de forma a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias dos usuários;

XXVI - promover a intersetorialidade com os demais setores da rede socioassistencial nas áreas de saúde, educação, esporte, arte e cultura;



XXVII - promover a melhoria da qualidade de vida dos idosos, buscando assegurar-lhes a realização de programas de atendimento nas áreas da saúde, educação, arte, cultura, esporte e lazer, trabalho e assistência social;

XXVIII - criar e manter departamentos assistenciais, esportivos, de promoção da arte, cultura, saúde e bons hábitos de vida;

XXIX - atuação na defesa e promoção de direito das mulheres;

XXX - promoção, gestão e execução de serviço de segurança alimentar e nutricional;

XXXI - desenvolver e/ou executar programas, projetos e serviços de inclusão produtiva de adolescentes e jovens de famílias em situação de vulnerabilidade social com vistas a promover integração do indivíduo ao mundo do trabalho nas seguintes modalidades:

a) curso de formação profissional;

b) promoção do trabalho protegido (Aprendizagem Profissional - Lei nº 10.097/2000);

c) encaminhamento para o trabalho; e

d) ações formativas de apoio para o acesso ao mundo do trabalho.

XXXII - executar projetos, propostas, serviços e atividades de interesse público consubstanciado na promoção de ações voltadas para o estudo, planejamento e intervenções do solo urbano, edificações, preservação do meio ambiente, ocupação dos espaços da cidade, moradia, inclusive com o desenvolvimento social e sustentável de obras, prestando apoio técnico, logístico, operacional e de pesquisa.

§1º - Para o cumprimento de suas finalidades o INSTITUTO cumprirá seus objetivos sociais observando, inclusive para a aplicação de recursos e gestão de bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§2º - No desenvolvimento de suas atribuições, o INSTITUTO dará ênfase à assistência social, que entende como pressuposto para o acesso aos demais direitos, sendo tais atividades voltadas à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, ao amparo às crianças e adolescentes carentes, à promoção da integração ao mercado de trabalho, à habilitação e à reabilitação das pessoas de deficiência e à promoção de sua integração à vida comunitária e à saúde.

XXXIII - Promoção de ações de transporte humanizado, através da gestão de melhorias e na efetiva qualidade dos mecanismos de transporte municipais;

XXXIV - Prestar serviços de alimentação e nutrição, com disponibilização de mão de obra, gêneros alimentícios, equipamentos e materiais necessários.

Art. 4º - Para cumprir seus objetivos, o INSTITUTO poderá firmar convênios, termos de parceria/fomento/colaboração, contratos e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, assim como realizar execução direta de apresentações, projetos, programas, planos de ações correlatas, através de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer meio, inclusive doações, patrocínios, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software ou de qualquer outro tipo de Propriedade Intelectual, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, além de prestar serviços, inclusive de gestão administrativa/financeira de projetos próprios ou de terceiros, realizar cessão de suas instalações de forma total ou parcial, locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPUS DE SÃO JOSÉ - MARANHÃO
CNPJ 03.174.310/0001-20

FOLHA Nº 113

4 de 18

de ensino/capacitação, dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem integralmente para o desempenho das finalidades do INSTITUTO.

Parágrafo único - Para alcançar os objetivos descritos no art.3º, o INSTITUTO poderá desenvolver negócios sociais ou ações de empreendedorismo social, tais como cessão/contratação/gestão de mão de obra terceirizada de serviços para fornecimento ao mercado (contrato de terceirização); fornecimento de mão de obra temporária, serviços de limpeza e conservação, higienização e limpeza hospitalar, controle de pragas; oferta de mercado de serviços de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais; oferta ao mercado de consultoria; e comercialização de mercadorias, bens e serviços socialmente responsáveis, frutos de arranjos produtivos ligados à economia solidária e ao desenvolvimento sustentável.

Art. 5º - No desenvolvimento das atividades do INSTITUTO serão adotadas práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Parágrafo único - O INSTITUTO, na consecução dos contratos de gestão, adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 6º - Poderão ser admitidos como associados do INSTITUTO pessoas físicas mediante análise da Diretoria, considerando o currículo individual do candidato no desenvolvimento de ações relacionadas às finalidades da entidade.

§1º - A proposta de associação deverá ser submetida à Diretoria por escrito, acompanhada dos dados pessoais do candidato e de seu currículo.

§2º - Não haverá, para admissão no quadro de associados do INSTITUTO, qualquer distinção ou discriminação de nacionalidade, sexo, cor, opinião política ou religiosa, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.

§3º - A Diretoria analisará a proposta de associação, emitindo parecer a respeito da matéria, pela aceitação ou não da candidatura.

§4º - Da decisão da Diretoria que rejeitar a candidatura não caberá recurso.

§5º - Caso a Diretoria aceite a proposta de associação, tal decisão deverá ser referendada pela Assembleia Geral.

§6º - Os associados poderão ou não realizar contribuições financeiras em prol do INSTITUTO.

§7º - É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do INSTITUTO, sob qualquer forma ou pretexto;

§8º - A qualidade de associado do INSTITUTO é intransmissível, por ato *inter vivos* ou por sucessão hereditária.

§9º - É permitida a remuneração de associados do INSTITUTO que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto e nas demais normas internas do INSTITUTO, inclusive observando as Leis e regulamentos que disciplinam sobre o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

114



Art. 7º - As categorias de associados são as seguintes:

I - fundador, entendido como aquele presente na Assembleia Geral de constituição do INSTITUTO;

II - voluntário, entendido como todo aquele que preste, em caráter voluntário e gratuito, trabalhos e serviços que diretamente colaborem para à concretização dos objetivos da instituição, tendo para tanto aderido por termo de adesão específico;

III - emérito, entendido como toda pessoa física que, em virtude do destaque e relevância no trabalho prestado à Instituição, receba tal qualificação por iniciativa da presidência da entidade;

IV - honorário, entendido como pessoa física que se destaque nos objetivos colocados pela instituição, embora não seja associado voluntário;

V - administrador, entendido como pessoa física que desenvolva atividades profissionais de gestão na entidade, compondo seus quadros, com vínculo estatutário ou por outra forma jurídica.

Parágrafo único - Os associados II, III, IV e V deverão apresentar-se em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - votar na Assembleia Geral;

II - Ser votado para ocupar cargo na Diretoria;

III - apresentar proposta de exclusão de outros associados;

IV - propor à Diretoria ou à Assembleia Geral medidas de interesse social.

§1º - Será garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover convocação de Assembleia Geral.

§2º - Poderão ser votados para ocupar cargo na Diretoria apenas os associados previstos no inciso I e II do art.7º.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - Colaborar para a concretização das finalidades do INSTITUTO;

II - Obedecer a este Estatuto Social e ao Regimento Interno;

III - Zelar pelo bom conceito do INSTITUTO e pela salvaguarda de seu patrimônio.

Art. 10 - Nenhum dos associados responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO.

Art. 11- Deixará de fazer parte do quadro social do INSTITUTO o associado que:

I - solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito à Diretoria;

II - cometer infração grave que configure justa causa relevante para seu desligamento.

§1º - A proposta de exclusão pode ser apresentada por qualquer associado e deverá ser submetida à Diretoria, que julgará pelo desligamento ou não do associado, sendo cabível recurso à Assembleia Geral contra a decisão da Diretoria.

§2º - O procedimento específico de exclusão de associados será regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso.

[Faint stamp and handwritten text, possibly a signature or date]

[Handwritten signatures and initials]



§3º - O associado que deixar de fazer parte do quadro social do INSTITUTO, por qualquer motivo, não terá direito de reaver os valores de contribuições, mensalidades ou doações realizadas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 - O INSTITUTO é composto pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria;
- d) Conselho de Administração;

§1º - O Conselho de Administração é órgão superior de gestão e normatização; a Diretoria é órgão de deliberação e de gestão administrativa, técnica e operacional; a Assembleia Geral é o órgão soberano e de administração superior; e o Conselho Fiscal é órgão de fiscalização contínua da gestão administrativa e financeira.

§2º - As regras procedimentais para funcionamento dos órgãos deverão ser regulamentadas no Regimento Interno.

§3º - Os órgãos que compõem o INSTITUTO deverão atuar pautados pela finalidade pública da instituição, primando pela transparência de suas ações.

Art. 13 - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do INSTITUTO e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

- I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II - com violação da lei, do Estatuto Social ou do Regimento Interno.

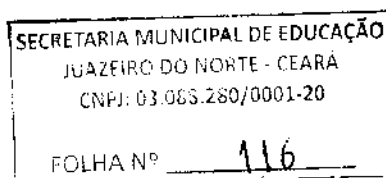
Art. 14 - Para o desenvolvimento das atividades previstas no art. 3º do Estatuto, do INSTITUTO poderá criar Coordenadorias específicas.

§1º - A coordenadoria deverá ser criada por iniciativa da Diretoria e aprovada *ad referendum* em assembleia geral cuja convocação preveja esta possibilidade, já com apresentação dos nomes dos coordenadores no mesmo ato.

§2º - A proposta de criação da coordenadoria deve contemplar suas funções e composição, podendo o presidente nomear e destituir livremente os coordenadores.

§3º - Os coordenadores poderão receber remuneração pelo exercício de suas funções, desde que fixada conforme parâmetro de mercado e considerando a região correspondente à área de atuação, e em ata de reunião de Diretoria, independentemente de configuração de vínculo trabalhista.

§4º - Os coordenadores não possuem poderes para representação judicial ou extrajudicial do INSTITUTO, e não respondem pessoalmente pelas obrigações da entidade, exceto para os casos em que agirem de forma dolosa ou culposa, ou fora das competências de sua coordenadoria e seu vínculo com entidade é de ordem celetista ou de consultoria, sendo considerados membros não estatutários.



Handwritten signatures and the page number 7 de 18.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é órgão deliberativo soberano e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 16 - A Assembleia Geral será convocada com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, mediante comunicação por escrito aos associados por qualquer meio hábil.

Art. 17 - A Assembleia Geral será instalada e conduzida pelo Presidente do INSTITUTO, desde que presentes em primeira chamada ao menos 1/3 (um terço) dos associados e com qualquer número em segunda chamada, meia hora depois, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

§1º - Os associados ausentes poderão ser representados por procuradores, por meio de instrumento de mandato contendo expressamente todos os poderes delegados.

§2º - Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes com direito a voto, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

Art. 18 - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos para os quais for convocada.

Parágrafo único - No caso de deliberação referente à proposta de destituição de membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

Art. 19 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, ou em sua falta, pelo Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias.

§1º - Compete ao Presidente da Assembleia dirigir e manter a ordem dos trabalhos, decidir o empate das votações, proclamar as decisões do Plenário e indicar o secretário da Assembleia.

§2º - Excepcionalmente, o escrutínio deterá caráter aberto, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Art. 20- Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;

II - eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

III - eleger e destituir a Diretoria;

IV - deliberar sobre alterações estatutárias;

V - deliberar anualmente sobre aprovação de balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária anual, pareceres do Conselho Fiscal sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil do INSTITUTO;

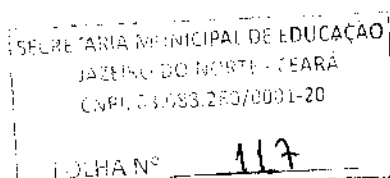
VI - deliberar quanto a proposta de doação de bens do INSTITUTO;

VII - deliberar quanto a proposta de aquisição, venda ou imposição de gravames aos bens do INSTITUTO, mediante encaminhamento de parecer favorável pelo Conselho Fiscal;

VIII - deliberar sobre outras matérias de interesse do INSTITUTO;

IX - deliberar quanto à dissolução do INSTITUTO.

Parágrafo único - As regras procedimentais para destituição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria deverão ser regulamentadas em Regimento Interno.





SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno, encarregado de verificar a regularidade da administração contábil-financeira do INSTITUTO, constituído por até 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, podendo haver apenas uma recondução sucessiva.

Art. 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, dos membros do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - a aprovação de contas da Diretoria;
- II - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;
- III - supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- IV - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e respectivas demonstrações financeiras elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão do INSTITUTO;
- V - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- VII - elaborar parecer sobre proposta de aquisição, venda ou imposição de gravames aos bens da entidade e encaminhá-lo à Assembleia Geral para deliberação;
- VIII - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IX - zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;
- X - opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Diretoria, podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;
- XI - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
- XII - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por qualquer cidadão, adotando as providências cabíveis.

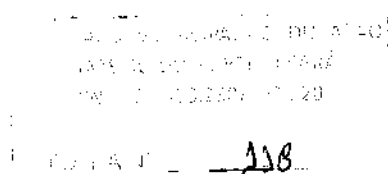
Art. 24 - Os membros do Conselho Fiscal devem renunciar ao cargo para assumirem funções executivas remuneradas.

Parágrafo único - Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão receber remuneração, ajuda de custo ou subsídio pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Art. 25 - A Diretoria será composta pelo Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias.

§1º - O mandato dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas ou alternadas.



8 de 18

§2º - As candidaturas para os cargos da Diretoria serão aceitas somente por inscrição de chapa.

§3º - Entre o presidente e o Diretor de Mobilização de Recurso e Novas Parcerias há uma relação de hierarquia, cabendo ao Presidente a decisão em caso de divergência.

§4º - As normas de funcionamento da Diretoria serão estabelecidas no Regimento Interno.

§5º - Obrigam a entidade os atos da Diretoria, desde que exercidos nos limites de seus poderes definidos neste Estatuto Social e no Regimento Interno.

Art. 26 - Compete à Diretoria:

I - dirigir as atividades do INSTITUTO segundo as diretrizes da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

II - responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definam o programa de trabalho e o orçamento anual do INSTITUTO;

III - elaborar e apresentar relatório que subsidie as atividades do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal, sempre que solicitado;

IV - adotar e estabelecer, para todos os órgãos do INSTITUTO, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório e nas atividades da pessoa jurídica;

V - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI - aprovar o Regimento Interno e Regulamento de Compras do INSTITUTO;

VII - definir Plano de Cargos e Salários;

VIII - deliberar quanto à aceitação de doações condicionadas ou que possam acarretar encargos ao INSTITUTO;

IX - deliberar sobre a admissão e demissão de colaboradores;

X - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do INSTITUTO;

XI - efetivar doação de bens do INSTITUTO, mediante deliberação do Conselho de Administração;

XII - efetivar a compra de bens necessários ao funcionamento da entidade;

Art. 27 - Compete ao Presidente:

I - representar o INSTITUTO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Diretor de Mobilizações;

V - responsabilizar-se pelas ações de relacionamento interno e externo do INSTITUTO;

VI - assinar termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;

VII - constituir procuradores em nome do INSTITUTO, desde que necessário para a efetivação dos trabalhos da entidade,

VIII - contratar e demitir funcionários;



IX - deliberar sobre as demais questões executivas de interesse da entidade;

X - zelar pela realização dos objetivos do INSTITUTO;

XI - zelar pelo prestígio do INSTITUTO, sugerir e adotar medidas que o resguardem;

Parágrafo único - Em caso de ausência, renúncia ou afastamento do Presidente, assumirá o cargo o Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, coincidindo o mandato dos substitutos com o tempo restante do mandato original.

Art. 28 - O Presidente servirá com lealdade do INSTITUTO, sendo-lhe vedado:

I - usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para o INSTITUTO, as oportunidades de lucro ou ganho de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

II - omitir-se no exercício ou proteção de direitos do INSTITUTO ou visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse do INSTITUTO;

III - conceder delegações de poderes inerentes à sua função, salvo as mencionadas neste Estatuto.

Parágrafo único - O Presidente não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome do INSTITUTO e em virtude de ato regular de sua competência.

Art. 29 - Compete ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, sem embargo das demais atribuições mencionadas neste estatuto e definidas por reunião de Diretoria desde que observadas as regras estatutárias:

I - estabelecer relações com instituições direta ou indiretamente envolvidas em promover, fomentar, financiar e/ou incentivar, por qualquer forma, atividades relativas às suas finalidades e objetivos sociais;

II - propor parcerias e projetos de captação junto as empresas, órgãos públicos e/ou privados, instituições filantrópicas e entidades similares, nos âmbitos nacional e internacional, visando estabelecer relações que propiciem a mobilização dos recursos necessários à efetivação dos projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO;

III - buscar, por meio da articulação de parcerias, o desenvolvimento de projetos ao fiel cumprimento dos objetivos sociais do INSTITUTO;

IV - estabelecer intercâmbio com grupos, indivíduos, parceiros, empresas, órgãos públicos e o INSTITUTO, buscando a articulação entre os segmentos, direta ou indiretamente, envolvidos nas atividades da Instituição;

V - gerir canais de parcerias;

VI - atender a empresas patrocinadoras e parceiras;

VII - realizar a comunicação integrada, divulgação do INSTITUTO, de seus trabalhos, projetos e abertura de novas frentes de trabalho;

VIII - analisar os aspectos sociais, econômicos e culturais nas diversas regiões, e identificar possíveis parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, para ampliar a atuação do INSTITUTO;

IX - A representação legal para assuntos financeiros e a supervisão da Gerência Financeira;

§1º - Compete ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, na ausência do Presidente ou em sua falta ou impossibilidade por razões de força maior ou caso fortuito, a



representação do INSTITUTO perante o Ministério do Trabalho e Emprego, Instituto da Previdência Social, Justiça do Trabalho e sindicatos patronais e dos empregados, repartições públicas municipais, estaduais e federais, junta comercial, receita federal e postas de fiscalização, em concorrências e licitações, podendo para tanto apresentar impugnações e defesas em processos administrativos, requerer informações e certidões.

§ 2º - Aplica-se ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, as mesmas limitações previstas no artigo 28.

Art. 30 - Toda emissão e aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigações pecuniárias para o INSTITUTO serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente e pelo Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, ou por procuradores formalmente constituídos com poderes especiais e, se for o caso, valores limites a serem definidos no texto de cada procuração.

§ 1º - O instrumento de mandato que outorgar poderes em nome do INSTITUTO para os procuradores indicados no *caput* deverá ser assinado pelo Presidente e pelo Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias.

§ 2º - A autorização para firmar contratos de crédito junto às Instituições financeiras em nome do INSTITUTO e oferecer garantias competirá aos limites de valores aqui definidos. Entre os valores de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será atribuído ao Presidente a jurisdição para autorizar, firmar contrato de crédito bancário e oferecer garantias.

§ 3º - Acima do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fica instituído que caberá conjuntamente ao Presidente e ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, a competência para autorizar, firmar contrato de crédito bancário e oferecer garantias.

Art. 31 - Compete conjuntamente ao Presidente e ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias:

- I - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- II - emitir cheques e requisitar talões de cheques e autorizar transferências de valores por carta;
- III - autorizar aplicações financeiras;
- IV - outorgar procurações nos termos deste Estatuto;
- V - endossar cheques e ordens de pagamentos do país ou do exterior, para depósito em conta bancária do INSTITUTO;
- VI - celebrar convênios e contratos comerciais e/ou financeiros com ônus a serem assumidos por meio de recursos próprios do INSTITUTO.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32 - O Conselho de Administração é órgão deliberativo constituído por até 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que deverá obedecer à seguinte proporção:

- I - até 60% (sessenta por cento) de membros eleitos dentre os membros associados fundadores e voluntários;
- II - até 30% (trinta por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III - 10% (dez por cento) dos membros eleitos entre os empregados da entidade.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 2º - As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas de suas reuniões.

§ 3º - O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do INSTITUTO, do Presidente do Conselho ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 4º - Os integrantes do Conselho de Administração não poderão receber remuneração, ajuda de custo ou subsídio pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.

§ 5º - Os conselheiros eventualmente eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao cargo no Conselho de Administração para assumir funções executivas remuneradas.

§ 6º - O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sendo que o Presidente da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

§ 7º - O Presidente do INSTITUTO é membro nato do Conselho de Administração e participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria, sendo a decisão submetida à Assembleia Geral para aprovação por quórum de 2/3 de seus membros associados;

V - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VII - aprovar por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão ou do Termo de Colaboração ou congêneres, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa quando necessário e na forma deste estatuto;

X - aprovar, ouvida a Diretoria, a alteração, extinção ou dissolução do contrato do Contrato de Gestão ou do Termo de Colaboração ou congêneres ou da qualificação, por maioria de no mínimo 2/3 de seus membros;

XI - garantir a atuação do INSTITUTO no cumprimento de seus objetivos, bem como definir políticas, diretrizes e linhas de atuação;

XII - eleger o seu Presidente;

XIII - fiscalizar os atos da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;



XIV - examinar os livros de escrituração da entidade;

XV - opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Diretoria podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;

XVI - requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

XVII - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

XVIII - convocar Assembleia Geral;

XIX - zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

XX - deliberar quanto à aceitação de doações condicionadas ou que possam acarretar encargos o INSTITUTO;

XXI - analisar proposta de venda ou imposição de gravames aos bens do INSTITUTO e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, à Assembleia Geral para deliberação;

XXII - deliberar quanto a proposta de doação de bens do INSTITUTO;

XXIII - outras atribuições, conforme exigência específica constante das leis municipais e estaduais relativas à qualificação como organização social, dos contratos de gestão firmados ou de instrumentos jurídicos decorrentes da qualificação, atribuições essas que poderão ser incluídas por meio de ato ad referendum pela Diretoria e aprovada posteriormente pelo Conselho de Administração.

Art. 34 - Para cada contrato de gestão ou termo de colaboração ou instrumento de parceria congênere, firmado entre o INSTITUTO e o Poder Público, deverá ser composto um Conselho de Administração próprio, constituído por no mínimo 7 (sete) membros, sendo a atuação dos mesmos limitada ao respectivo instrumento, contendo a seguinte composição:

I - De 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Público, considerados membros natos, representantes do poder público com o qual o INSTITUTO mantenha o referido Instrumento;

II - De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, que tem acesso aos Conselhos de Políticas Públicas que atuem no âmbito do ente público com que a entidade mantenha o referido Instrumento;

III - Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados da entidade;

IV - De 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, escolhidos dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V - Até 10% (dez por cento) indicado pela Presidente da entidade.

Parágrafo único - Quando necessário para a celebração instrumento com o Poder Público, para obtenção de alguma certificação ou quando a lei assim dispuser, a composição do Conselho de Administração do art. 32 será composta nos termos do art. 34.

Art. 35 - Os membros da Conselho de Administração, em ambas as composições mencionadas nos artigos 32 e 34, eleitos ou indicados, deterão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de



(dois) anos, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre quais conselheiros deterão mandato de dois anos.

§1º - Na primeira vez em que o Conselho de Administração for composto, caberá ao Presidente indicá-los e nomeá-los, *ad referendum* da Assembleia Geral e, nos demais casos, caberá à Assembleia Geral indicá-los e nomeá-los na forma e condição estabelecida neste estatuto.

§2º - Os membros eleitos para compor o conselho de administração não podem ocupar cargos de prefeito, vice prefeito, governador, vice governador, presidente da República, vice presidente da República, secretários de Estado ou Municipais, bem como ministros de Estado, vereadores, deputados, senadores, conselheiros de tribunais de contas estaduais, municipais ou da União, dirigentes ou detentores de cargo comissionado ou função gratificada da administração pública direta ou indireta, ou ainda ocupar cargo ou função pública do órgão contratante com o qual será firmada a parceria, estendendo-se a vedação inclusive até seus parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau.

Art. 36 - Havendo legislação local, municipal ou estatual que determine a formação de Conselho de Administração com regras e/ou estruturas diferentes das descritas neste Estatuto, como requisito para celebração de contrato de gestão, termo de colaboração ou instrumento congênere ou para obtenção de alguma certificação, a Diretoria autorizará em *ato ad referendum* da Assembleia Geral a criação de Conselho de Administração próprio, nos restritos termos e visando atender os requisitos dados pela legislação em questão, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, devendo a Diretoria fazer incluir à alteração de normais internas do INSTITUTO e aprovar em assembleia geral especialmente convocada para este fim a situação excepcionalmente aqui considerada.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE DOS ATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - A prestação de contas do INSTITUTO conterà, entre outros, os seguintes elementos:

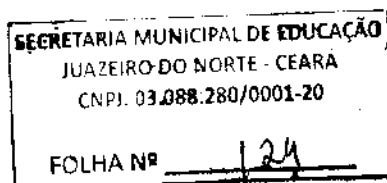
- I - balanço patrimonial;
- II - demonstrações contábeis previstas em lei;
- III - demonstrações das origens e aplicações de recursos;
- IV - quadro comparativo de receitas e despesas previstas e realizadas;
- V - notas explicativas do balanço;
- VI - parecer do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração, quando a lei assim o exigir;

§1º - A prestação de contas do INSTITUTO observará:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório manter escrituração contábil regular completa, que registre as receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS/ Previdência Social e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria interna e, se for o caso, também por auditores externos independentes,



sobre a aplicação de recursos públicos e bens públicos recebidos pela entidade, que sejam objeto de contratos de gestão ou termos de parceria, previstos na Lei Federal nº 9.790/99 e Lei do Estado de Minas Gerais nº 23.081/18 e demais normas vigentes, observadas as obrigações quanto a limites, valores e condições eventualmente definidas em normas específicas, inclusive o artigo 52 do Decreto 46.020/12 do Estado de Minas Gerais;

IV - prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determinam o artigo 70 da Constituição Federal e os artigos 73 e 74 da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos da regulamentação aplicável para cada tipo de recurso ou bem recebido.

§2º - Os documentos que comprovem a origem de receitas e a efetivação de despesas do INSTITUTO, bem como a realização de quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data de sua emissão.

§3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o INSTITUTO, deverá ainda observar os casos específicos nos quais a legislação preveja período de guarda de documentos superior a 10 (dez) anos.

Art. 38 - O controle interno será constante, permitindo ao interessado o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição do patrimônio, a determinação dos custos das atividades e interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 39 - Constitui obrigação da entidade, no caso da celebração de contrato de gestão, a publicação anual, ou na periodicidade determinada de acordo com a legislação aplicável, em seu site institucional, no Diário Oficial do Estado, Distrito Federal ou Município, ou da União, a depender do âmbito e circunscrição do ente federado ou órgão público com o qual firmar contratos de gestão ou similares, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão ou similares, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E SUA APLICAÇÃO

Art. 40 - Os recursos e o patrimônio do INSTITUTO serão oriundos de contribuições, doações, patrocínios, contratações, locações, taxas de administração e/ou captação, prestação de serviços, alienações, royalties, legados e direitos a ele transferidos, de associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, públicas ou privadas, assim como os recursos adquiridos no exercício das atividades previstas neste Estatuto Social, rendimentos produzidos pelo patrimônio, convênios, comodatos, termos de parceria/fomento/colaboração/ou instrumentos congêneres, subvenções federais, estaduais e municipais e outras rendas eventuais.

§1º - Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, doações e eventual resultado operacional/superávit serão obrigatoriamente aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do INSTITUTO.

§2º - Os excedentes financeiros serão investidos no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

§3º - É proibida a distribuição de bens ou de parcela de patrimônio líquido em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, sócios, conselheiros ou diretores, ou de qualquer membro da entidade.

CAPÍTULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20 FOLHA Nº 125

DA REMUNERAÇÃO

Art. 41 - Pode ser instituída remuneração para os administradores, gerentes ou diretores da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicas, bem como para os dirigentes estatutários, exceto para membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, limitada aos valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§1º - Os dirigentes estatutários ou não estatutários poderão ser remunerados, observadas as condições e limitações previstas nas Leis Federais nº 9.532/97, 9.790/99 e 12.101/09 e demais normas que as sucederem.

§2º - Somente poderão ser remunerados os Diretores que atuem efetivamente na gestão executiva.

§3º - Os dirigentes estatutários e não estatutários que recebam remuneração não poderão ser cônjuges ou parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, associados, conselheiros, benfeitores ou equivalentes do INSTITUTO.

§4º - O disposto nos parágrafos anteriores não impede a remuneração do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.

§5º - A remuneração dos Diretores deverá ser referendada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - O exercício social terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

§1º - Ao fim do exercício financeiro, a Diretoria elaborará com base na escrituração contábil da entidade, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração de origem e aplicações de recursos.

§2º - A Diretoria terá até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte para elaborar a proposta de orçamento do exercício vigente.

§3º - Ao longo do exercício financeiro, o orçamento poderá ser alterado por proposta da Diretoria.

Art. 43 - O INSTITUTO é constituída por prazo indeterminado, competindo ao Conselho de Administração decidir por sua extinção, nos termos deste Estatuto Social.

Art. 44 - Na hipótese de dissolução do INSTITUTO, eventual patrimônio remanescente deverá ser destinado a entidade sem fins lucrativos congênere ou a entidades públicas.

Art. 45 - Caso o INSTITUTO venha a celebrar termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, deve-se observar que:

I - No caso de dissolução da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do INSTITUTO;

II - O INSTITUTO não poderá ter, como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.



Art. 46 - A eventual transferência do patrimônio líquido a entidades públicas, no caso de perda de título ou extinção do INSTITUTO, deverá observar a proporção dos recursos alocados por cada entidade pública.

Art. 47 - O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, instalada em primeira chamada, com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

Parágrafo único - As alterações no Estatuto Social indicadas no *caput* serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 48 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 13/03/2023.

Art. 49 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria, sendo cabível recurso à Assembleia Geral.

Belo Horizonte (MG), 13 de março de 2023.

Assinado de forma digital por
VIVIANE TOMPE SOUZA
MAYRINK03219961643
Válido de 2023.03.13 09:18:49
2023.03.20 14:22

Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3675 | (31) 3224-3682
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AVERBADO(A) sob o nº 40, no registro 141102, no Livro B em 22/03/2023

Belo Horizonte, 22/03/2023

Emol: (6416-8) R\$ 140.78 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.46 Iaa: 7.04 - Total: R\$ 206.98
En: (31-8) R\$ 75.61 TFJ: R\$ 26.11 Rec: R\$ 4.50 Iaa: 3.78 - Total: R\$ 108.90

() José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Sáveira - Escrevente Substituto
Escritórios: () Anibal Stachauskas Dias Da Silva () Edson Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº GMY22780
Cód. Seg.: 9691.3706.0061.6990

Quantidade de Atos Praticados: 00010

Atos(s) Praticado(s) por: Yuri Araujo - Auxiliar

Emol: R\$ 229.22 TFJ: R\$ 75.84 Total: R\$ 305.06 ISS: R\$ 10.82
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3675 | (31) 3224-3682
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AVERBAÇÃO nº 40, no registro 141102, no Livro B, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 22/03/2023

Emol: (6801-4) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.38 Iaa: 1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Sáveira - Escrevente Substituto
Escritórios: () Anibal Stachauskas Dias Da Silva () Edson Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº GMY22790
Cód. Seg.: 9779.8087.0012.9608

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Yuri Araujo - Auxiliar

Emol: R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAMPUS DO NORTE - CEARA
1008 280/001-20
127

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em terça-feira, 9 de maio de 2023 09:18:49 GMT-03:00. CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



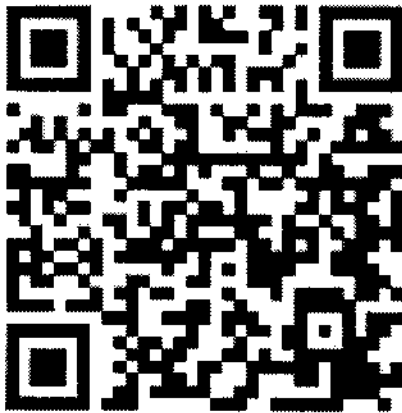
MANIFESTO

DATA: 09/05/2023

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:




PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro
Ofício de Notas
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: GQX11126
CÓDIGO SEGURANÇA: 1144.5567.4495.7962

Quantidade de atos praticados: 19 (19/1697)
Ato(s) praticado(s) por: Thalía Ribeiro de Sousa - Escrevente
Emitido: 16.5.49 TFD: 49.21 W: 214.701SSQN: 0.00
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO EDUCACIONAL CEARA
RUA ... 1-20

128

[Handwritten signatures]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em terça-feira, 9 de maio de 2023 09:18:49 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

CNPJ: 18.273.227/0001-76

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – OS, nos termos da Lei Municipal nº 4311/2014, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Contrato de Gestão, visando à implementação do “Programa Educa Juazeiro”, instituído pelo Decreto Municipal nº 824, de 13 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, para o fomento e a realização de atividades de interesse público consubstanciado na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços, com mão de obra necessárias ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal da Educação, com a promoção e apoio à implementação de iniciativas voltadas às Políticas de Educação do município de Juazeiro do Norte, em diferentes áreas de atuação.

PROPONENTE: INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS

CNPJ: 18.273.227/0001-76

ENDEREÇO: JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE, Nº 950, 5º E 6º ANDAR, BURITIS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30493-180

CONTATO: (31) 3295-5655 / institucional@institutodds.org
geylton.pereira@institutodds.org

JUAZEIRO DO NORTE/CE
2023

Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Andares 5 e 6, Buritis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30493-180
Telefone: (31) 3295-5655 | E-mail: institucional@institutodds.org | Site: www.institutodds.org

001
4



Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social
CNPJ: 18.273.227/0001-76

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

HABILITAÇÃO JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20 FOLHA Nº <u>130</u>
--

JUAZEIRO DO NORTE/CE
2023

Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Andares 5 e 6, Buritis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30493-180
Telefone: (31) 3295-5655 | E-mail: institucional@institutodds.org | Site: www.institutodds.org



IDDS

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

CNPJ: 18.273.227/0001-76

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

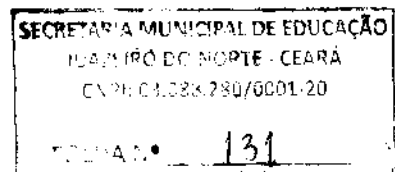
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

**Estatuto Social em vigor,
acompanhado de todas as
alterações havidas desde seu
registro inicial**



JUAZEIRO DO NORTE/CE
2023

003

PROTOCOLO: 17456

REG.: 646

LIVRO: A2 AV: 0

FOLHA: 1

25/08/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, N° 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: RAQUEL MARIA BARBOSA BAHIA

1
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

17456 - A2 a 6

EXMO. SR. OFICIAL PRIVATIVO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS.

O abaixo assinado, representante legal do
Grupo Convivência, vem, com o presente, juntando os documentos exi-
gidos por lei, requerer o registro do estatuto da referida entidade.

Termos em que,

F.D.

Sete Lagoas, 07 de Agosto de 1986.

Raquel Bahia
RAQUEL MARIA BARBOSA BAHIA

Registrado sob o nº de ordem: _____
data: _____
livro: _____

Prolex
Protocolo 17456

Caroline Elise Finch
OFICIAL PRIVATIVO DO REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FOLHA Nº 132

004
l

PROTÓCOLO: 17456
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 0
FOLHA: 1
25/08/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

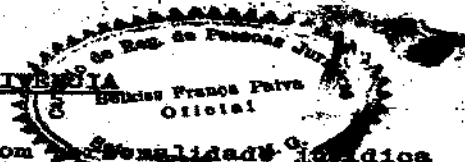
Rua Capim Branco, Nº 60 - Cnaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: RAQUEL MARIA BARBOSA BAHIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

2

ESTATUTO DO GRUPO CONVIVÊNCIA



- Art. 1º - O Grupo Convivência, sociedade com personalidade jurídica conforme registro nº _____ de _____ do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de _____, é uma associação civil, sem fins lucrativos, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político, com sede e foro em Sete Lagoas.
- § 1º - Esta entidade é fundamentada nos princípios do Cristianismo, mais precisamente na Espiritualidade do Movimento Humanidade Nova, a expressão mais social do Movimento dos Polcolares, nascido na Igreja Católica em 1943, na Itália sob a inspiração de Chiara Lubich.
- § 2º - O Grupo Convivência será regido por este estatuto, observadas as disposições legais aplicáveis.
- Art. 2º - O Grupo Convivência gozará de autonomia administrativa e financeira.
- Art. 3º - São objetivos primordiais do Grupo Convivência:
- 1 - Propiciar aos idosos carentes e não carentes atividades ocupacionais, de lazer, educacionais e culturais, estimulando, valorizando e canalizando as potencialidades existentes nos mesmos.
 - 2 - Criar condições concretas de uma crescente integração idoso/família/sociedade num espaço de convivência e amizade.
- Art. 4º - O Grupo convivência funcionará por tempo indeterminado.
- Art. 5º - O Grupo Convivência terá um número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- Art. 6º - Podem associar-se pessoas de qualquer idade, sem distinção de sexo, raça, nacionalidade, crença, convicção política ou qualquer outra.
- Art. 8º - Haverá as seguintes categorias de sócios:
- 1 - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da sociedade;

Verificação de Autenticidade
Caroline Elise Finch
Oficial
Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUazeIRO DO NORTE - CEARA
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 133

005

PROCOLO: 17456
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 0
FOLHA: 1
25/08/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

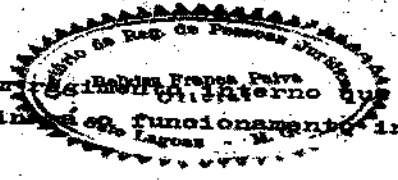
Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: RAQUEL MARIA BARBOSA BAHIA

3

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

- Art. 8º - O Grupo Convivência terá um Regimento Interno aprovado pela diretoria, disciplinando o funcionamento interno da entidade.
- Art. 9º - O Grupo Convivência será administrado por:
- Assembleia geral
 - Conselho Deliberativo
 - Diretoria Executiva
 - Conselho Fiscal
- Art. 10º - As atividades dos membros dos órgãos acima discriminados serão inteiramente gratuitas.
- Art. 11º - Compete à Assembleia Geral, em reunião com os sócios:
- Discutir e deliberar soberanamente sobre qualquer assunto de interesse do Grupo Convivência.
- § único - A Assembleia Geral compete, privativamente:
- I - Fixar a orientação geral da atividade do Grupo Convivência Fiscalizar a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
 - II - Alterar ou reformular o presente estatuto, mediante quórum mínimo de metade mais um dos associados em condição de votar. Caso não compareça o número de sócios exigidos para a votação, será feita uma segunda chamada no mesmo dia, hora e local.
 - III - Substituir ou destituir os membros da Diretoria Executiva, conselho fiscal e conselho Deliberativo.
 - IV - Funcionar como última instância nos litígios ou divergências dos associados contra os órgãos sociais ou contra eles próprios.
 - V - Fixar o valor e a forma de pagamento da taxa de contribuição.
- Art. 12º - Realizar-se-ão as Assembleias Gerais:
- I - Ordinariamente:
 - A - Uma vez por ano, a fim de deliberar sobre as contas administrativas da Diretoria Executiva;
 - B - Para examinar o balanço e parecer do Conselho Fiscal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALLE DO NORTE - CARRA
FOLHA Nº 134

Caroline Elise Finch
Oficial
Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

006

PROTÓCOLO: 17456
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 0
FOLHA: 1
25/08/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

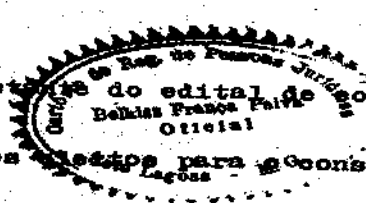
Rua Capim Branco, N° 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: RAQUEL MARIA BARBOSA BAHIA

4

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

- c - Para examinar qualquer outro constituinte do edital de convocação.
d - De 5% (cinco por cento) dos membros eleitos para o Conselho de representação.



DO CONSELHO DELIBERATIVO:

Art. 13º - Compete:

- I - Definir os objetivos da Entidade.
- II - Eleger o presidente, vice presidente e outros membros da diretoria.
- III - Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis da Entidade.
- IV - Elaborar o regimento interno.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 14º - A diretoria executiva é composta por 1(um) presidente, 1(um) vice presidente, 1(um) secretário geral, 1(um) tesoureiro e 4(quatro) suplentes eleitos bianualmente pelo conselho Deliberativo, por voto secreto e maioria absoluta de seus membros

Art. 15º - Compete privativamente à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as determinações dos órgãos sociais, notadamente aqueles das Assembleias gerais.
 - II - Empreender todos os meios necessários à preservação de seus fins.
 - III - Deliberar sobre todas as questões atinentes à administração do Grupo Convivência.
 - IV - Manter os sócios sempre informados sobre as atividades administrativas, projetos e iniciativas em estudo ou em execução.
 - V - Trabalhar para ampliação e intercâmbio dos sócios.
 - VI - Levar às Assembleias Gerais todas as propostas, estudos e intervenções sobre a matéria de interesse do Grupo Convivência.
- § único - Respeitando o disposto nos artigos seguintes, os membros da diretoria Executiva dividirão entre si, ou poderão delegar a qualquer sócio as tarefas da administração social.

Caroline Elise Finch
Oficial
Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAMPUS DO PORTO - CURÁ
DIRETORIA DE REGISTRO

FOLHA Nº

135

007

4

PROCOLO: 17456
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 0
FOLHA: 1
25/08/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Cnaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

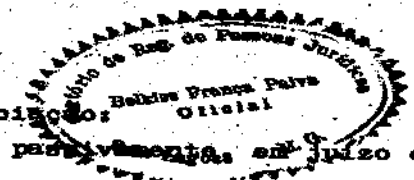
APRESENTANTE: RAQUEL MARIA BARBOSA BAHIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

5

DO PRESIDENTE:

- Art. 16ª - Compete ao presidente da Associação:
- I - Representar a mesma, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele.
 - II - Coordenar as atividades administrativas e superintender seu desempenho.
 - III - Assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os documentos que criem obrigações patrimoniais para a entidade.



DO VICE PRESIDENTE:

- Art. 17ª - Compete ao vice presidente:
- I - Substituir, pela ordem, o presidente nas suas ausências.
 - II - Auxiliar-lo na execução de suas tarefas.

DO SECRETÁRIO GERAL:

- Art. 18ª - Compete ao secretário geral:
- I - Prestar todos os serviços de arquivo e correspondência da entidade.
 - II - Ter sob sua guarda e responsabilidade o livro de atas das Assembleias Gerais.
 - III - Publicar notícias das atividades da entidade, sendo auxiliado, pelo seu suplente o qual igualmente o substituirá, pela ordem, nas suas ausências e impedimentos.

DO TESOUREIRO:

- Art. 19ª - Compete ao tesoureiro:
- I - Executar a administração financeira, tendo sob seu controle e, atualizado, pelo, dago, e atualizado, o registro das despesas e das receitas, documentos, livros e papéis da contabilidade.
 - II - Desincumbir-se de todas as obrigações fiscais e trabalhistas.
 - III - Manter permanentemente atualizado o controle de pagamento das contribuições.
 - IV - Assinar, juntamente com o Presidente da Entidade, todos os documentos que criem obrigação patrimonial para a entidade, sendo em tudo isso auxiliado pelo suplente que igualmente o substituirão, pela ordem, nas ausências e impedimentos da -

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FOLHA Nº 136

Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

008

4

PROTOCOLO: 17456
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 0
FOLHA: 1
25/08/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: RAQUEL MARIA BARBOSA BAHIA

6
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

quale.

DO CONSELHO FISCAL:

Seção I -

Da composição e mandato:

Art. 20º - O conselho fiscal é composto por 3 membros efetivos e tres suplentes, com prazo de gestão igual e concomitante ao da Diretoria Executiva, vedada a recondução de seus membros efetivos enquanto tais.

Seção II -

Das reuniões e deliberações:

Art. 21º - Conselho fiscal reunir-se-á sempre que convocado por 1 (um) de seus membros efetivos, sendo que as decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos membros.

Seção III -

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Velar pelo cumprimento deste estatuto, tomando as providências preventivas e sancionadoras que julgar necessário junto à Diretoria Executiva e Assembleia Geral.
- Dar parecer sobre orçamentos, balanços e balancetes e, prestação de contas elaboradas pela Diretoria Executiva.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 23º - O mandato da diretoria será de 2 anos, podendo haver reeleição, no máximo por dois períodos consecutivos.

DO PATRIMÔNIO:

Art. 24º - O patrimônio do Grupo Convivência será constituído por:

- Bens móveis ou imóveis, existentes ou que venham a ser adquiridos.
- Mensalidades das sócios.
- Donativos em dinheiro ou em espécie.
- Auxílios oficiais.
- Subvenções de qualquer natureza.



Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
SINISTRADA POR 02 ANOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA DE REGISTRO

009

137

PROTOCOLO: 17456

REG.: 646

LIVRO: A2 AV: 0

FOLHA: 1

25/08/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, N° 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: RAQUEL MARIA BARBOSA BAHIA

8
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CÓPIA AUTÊNTICA

CONFERE COM O ORIGINAL

João Carlos Siqueira
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ARQUIVO

~~SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE REGISTRO
SECRETARIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS~~

[Handwritten marks]

139

011 *[Handwritten mark]*

PROTOCOLO: 17456
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 0
FOLHA: 1
25/08/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofch@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: RAQUEL MARIA BARBOSA BAHIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

9

- Outros recursos.

DOS RECURSOS:

Art. 25º - Os recursos existentes serão integralmente aplicados no atendimento das finalidades da entidade.

Art. 26º - O Grupo Convivência se obriga a publicar semestralmente, em jornal de maior divulgação no local, ou no Diário Oficial, a demonstração da receita e despesas realizadas no semestre anterior.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 27º - O grupo convivência será dissolvido quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só pode acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

§ único - Extinta a entidade, pagos os compromissos, o remanescente de seus bens será revertido em benefício de uma obra congênere, devidamente registrada no CNSS a juízo da assembleia que determinar o encerramento das atividades.

Art. 28º - O presente estatuto, que poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da entidade em Assembleia especialmente convocada para esse fim, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

1ª DIRETORIA DO GRUPO CONVIVÊNCIA

Presidente: Alexandrina de Souza Dayrell, viúva, aposentada
V. Presidente: Zilda Paiva Paulino, casada, aposentada
Secretária: Maria José Barbosa Bahia, viúva, aposentada
Tesoureira: Lúcia Rocha,

Sócios fundadores:

Todos os que assinaram a ata da 1ª reunião

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 140

012

PROCOLO: 17456
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 0
FOLHA: 1
25/08/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Cnaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: RAQUEL MARIA BARBOSA BAHIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jurídicas
Apresentado hoje para registro
PROTOCOLADO SOB O Nº. 17456
E REGISTRADO NO LIVRO Nº. A-2
FOLHA Nº. 046
Sete Lagoas. 25/08/86
O OFICIAL Caroline Elise Finch

Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE JURAMENTADA

NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Cartorio Finch, Rua Capim Branco, nº 60 Cnaan - Sete
Lagoas - MG - CEP: 35700-289 - Tel: (31) 3773-5349 -
CNPJ: 05502403.0001-52
04/04/2023

Caroline Elise Finch
Simone M T Santos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REG. DE TÍT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 17456 - REGISTRADO Nº 0, Livro: A2, Registro: 646 -
Folha: 1

Selo Eletrônico Nº GFF02596
Cód. Seg: 4195.6862.8337.2622
Quantidade de Atos Praticados:
Emol.: R\$ 40,64, Recompe: R\$ 2,48, TFF: R\$ 12,66,
ISS: R\$ 2,03 = Valor Final: R\$ 57,81
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Caroline Elise Finch
Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE JURAMENTADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA POLO DO NORTE, CEARÁ
CAMPUS JUAZ 28070001-20
PÁGINA Nº 141

013

PROTOCOLO: 21253
REG.: 1056
LIVRO: A3 AV: 0
FOLHA: 2
02/04/1990

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

1
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

1056

~~ESTATUTO DO GRUPO CONVIVÊNCIA~~

Cartório de Reg. de Pessoas Jurídicas
Belizete França Paiva
Oficial

O GRUPO CONVIVÊNCIA, estabelecido na Rua Floriano Peixoto, nº 106, em Sete Lagoas-MG., U.G.C. 18.273.227/0001-76, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas de Sete Lagoas-MG., sob o nº 646 em 25/08/86, no Livro nº A-2, de conformidade com a aprovação da Ata da Reunião Extraordinária, realizada em 02/04/90, resolve proceder a seguinte alteração do seu Estatuto:

1 - DA ALTERAÇÃO

1.1- DO OBJETIVO SOCIAL:
A Associação passa a explorar o comércio de balas, doces e salgadinhos, a partir de 02/04/90, ficando incorporado aos objetivos sociais mais este item em suas atividades.

1.2- DA NOVA REDAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL:
A nova redação do art. 3º do Estatuto passa a ser a seguinte:

- 1- Propiciar aos idosos carentes e não carentes atividades ocupacionais, de lazer, educacionais e culturais, estimulando, valorizando e canalizando as potencialidades existentes nos mesmos.
- 2- Criar condições concretas de uma crescente integração idoso/família/sociedade num espaço de convivência e amizade.
- 3- Comércio de balas, doces e salgadinhos.

1.3- DA REVALIDAÇÃO:
Os demais artigos não mencionados neste instrumento, permanecem inalterados.

Sete Lagoas-MG., 02 de Abril de 1.990.

Presidente: Zilda Paiva Paulino: Zilda Paiva Paulino
1ª Secretária: Myrthes de Souza Viana: Myrthes de Souza Viana
2ª Secretária: Dália Rufino dos Santos: Dália Rufino dos Santos
Tesoureira: Lúcia Pereira Rocha Abreu: Lúcia Pereira Rocha Abreu
Coorden. Trab.:
Manuais: Euzéa Alves França: Euzéa Alves França

CONTINUA NA FL. 02

Caroline Elise Finch
Oficial de Registro
Simone Mª Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

FOLHA Nº 142

014

PROCOLO: 21253
REG.: 1056
LIVRO: A3 AV: 0
FOLHA: 2
02/04/1990

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

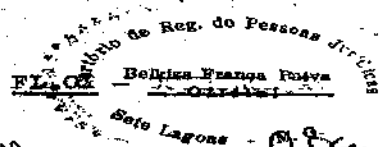
Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

2
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Coordenadoras

Executivas: Alexandrina de Souza Dayrell: *Alexandrina de Souza Dayrell*
Elza Moreira Teixeira: *Elza Moreira Teixeira*
Márcia França Cardoso: *Márcia França Cardoso*
Francisco de Assis: *Francisco de Assis*
Zoroastro Vieira Azevedo: *Zoroastro Vieira Azevedo*
Milton de Souza Viana: *Milton de Souza Viana*
Emília de Oliveira: *Emília de Oliveira*
Vicente Mendes de Oliveira: *Vicente Mendes de Oliveira*



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
R. Prof. Heráclito França, 107 - Cj. 13 - Sete Lagoas
- OFICIAL: BELKISS FRANÇA PAIVA -
Apresentado hoje para registro, protocolado
Sob o n.º 21253 e registrado
no livro n.º A-3 sob o n.º 1056
Sete Lagoas, 22-05-90
Belkiss França Paiva
O. U. P. C. Belkiss França Guimarães
Esc. Instrum.

NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Cartorio Finch, Rua Capim Branco, nº 60 Canaã - Sete
Lagoas - MG - CEP: 35700-289 - Tel: (31) 3773-5349 -
ONPJ: 05502403.0001-52
04/04/2023

Simone MT Santos
Simone MT Santos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REG. DE TÍT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 21253 - REGISTRADO Nº 0, Livro: A3, Registro: 1056 -
Folha: 2

Selo Eletrônico Nº GMP04701
Cód. Seg: 9559.9938.8926.1792
Quantidade de Atos Praticados:
Emol: R\$ 26,64, Recompe: R\$ 1,60, TFI: R\$ 9,70,
ISS: R\$ 1,33 = Valor Final: R\$ 39,27
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCRIVENTE AUTORIZADA

015

PROTOCOLO: 24455

REG.: 1749

LIVRO: A6 AV: 0

FOLHA: 1

19/11/1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

1
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

1749

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO "GRUPO CONVIVÊNCIA"

§ ÚNICO: Dá nova redação ao Estatuto do Grupo Convivência.
Art. 1º - O Grupo Convivência, sociedade com personalidade jurídica conforme registro nº 646 de 25/08/86, no livro nº A-2, do cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sete Lagoas-MG, é uma associação civil, sem fins lucrativos, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político, com sede e fóro em Sete Lagoas-MG.

§ 1º - Esta Entidade é fundamentada nos princípios do Cristianismo, mais precisamente na Espiritualidade do Movimento Humanista Nova, a expressão mais social do Movimento dos Folclorares, nascido na Igreja Católica em 1943, na Itália sob a inspiração de Chiara Lubich.

§ 2º - O Grupo Convivência será regido por este estatuto, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 3º - A entidade não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

§ 4º - A entidade não remunera os membros de sua diretoria.

Art. 2º - O Grupo Convivência gozará de autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º - São objetivos primordiais do Grupo Convivência:

I - Propiciar aos idosos carentes e não carentes atividades ocupacionais, de lazer, educacionais e culturais, estimulando, valorizando, e canalizando as potencialidades existentes nos mesmos.

2 - Criar condições concretas de uma crescente integração idoso/família/ sociedade num espaço de convivência e amizade.

3 - O comércio de balas, doces, salgadinhos e tempero de alho.

Art. 4º - O Grupo Convivência funcionará por tempo indeterminado.

Art. 5º - O Grupo Convivência terá um número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

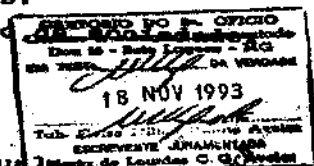
§ 1º - Todo sócio poderá votar e ser votado para os cargos eletivos.

Art. 6º - Podem associar-se pessoas de qualquer idade, sem distinção de sexo, raça, nacionalidade, crença, convicção política ou qualquer outra.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

1 - Fundadores, os que assinaram a ata de fundação

Protocolo: 24455



continua

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 144

Caroline Elise Finch
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
ESCREVENTE AUTORIZADA

016

PROTOCOLO: 24455

REG.: 1749

LIVRO: A6 AV: 0

FOLHA: 1

19/11/1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

2

continuação...

Art. 8º - O grupo Convivência terá um regimento interno de pela diretoria, disciplinará o funcionamento interno de.

Art. 9º - O Grupo Convivência será administrado por:

- Assembléia geral;
- Conselho Deliberativo;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal.

Art. 10º - As atividades dos membros dos órgãos acima discriminados serão inteiramente gratuitas.

Art. 11º - Compete à Assembléia Geral, em reunião com os sócios:

- Discutir e deliberar soberanamente sobre qualquer assunto de interesse do Grupo Convivência.

à ÚNICO: À Assembléia Geral são atribuídas, privativa e soberanamente:

1 - Fixar a orientação geral da atividade do Grupo Convivência, fiscalizar a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;

2 - Alterar ou reformular o presente estatuto, mediante quórum mínimo de metade mais um dos associados em condição de votar. Caso não compareça o número de sócios exigidos para a votação, será feita uma segunda chamada no mesmo dia, hora e local, cujo quórum mínimo exigido será de 5% (cinco por cento) dos associados.

3 - Substituir ou destituir os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

4 - Funcionar como última instância nos litígios ou divergências dos associados contra os órgãos sociais ou contra eles próprios.

5 - Fixar o valor e a forma de pagamento da taxa de contribuição.

Art. 12º - Realizar-se-ão as Assembléias Gerais:

1 - Ordinariamente:

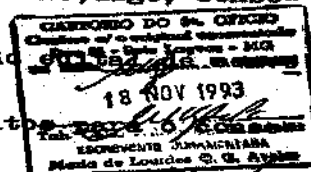
A - Uma vez por ano a fim de deliberar sobre as contas administrativas da Diretoria Executiva;

B - Para examinar o balanço e parecer do Conselho, digo, conselho fiscal.

C - Para examinar qualquer outro constante do estatuto.

D - de 5% (cinco por cento) dos membros eleitos do Conselho de representação.

continua...



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTEL DO NORTE - CEARÁ
CNPJ Nº 08.720.000/0001-20
FOLHA Nº 145

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OFICIAL
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

017

PROCOLO: 24455

REG.: 1749

LIVRO: A6 AV: 0

FOLHA: 1

19/11/1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

3
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

continuação...

DO CONSELHO DELIBERATIVO:

Art. 13º - Compete:

- I - Definir os objetivos da Entidade.
- II - Eleger o presidente, vice presidentes e outros membros da diretoria.
- III - Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis da Entidade.
- IV - Elaborar o regimento interno.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 14º - A diretoria é composta por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário geral, 01 (um) tesoureiro e quatro suplentes eleitos bianualmente pelo conselho Deliberativo, por voto secreto e maioria absoluta de seus membros.

Art. 15º - Compete primativamente à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as determinações dos órgãos sociais, notadamente aqueles das Assembléias gerais.
- II - Empreender todos os meios necessários à preservação de seus fins.
- III - Deliberar sobre todas as questões atinentes à administração do Grupo Convivência.
- IV - Manter os sócios sempre informados sobre as atividades administrativas, projetos e iniciativas em estudo ou em execução.
- V - Trabalhar para ampliação e intercêncio dos sócios.
- VI - Levar às Assembléias Gerais todas as propostas, estudos e intervenções sobre a matéria de interesse do Grupo Convivência.

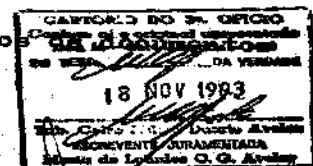
§ Único: - Respeitando o disposto nos artigos seguintes, os membros da diretoria Executiva dividirão entre si, ou poderão delegar a qualquer sócio as tarefas da administração social.

DO PRESIDENTE:

Art. 16º - Compete ao presidente da Associação:

- I - Representar a mesma, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.
- II - Coordenar as atividades administrativas e superintender seu desempenho.
- III - Assinar, juntamente com o tesoureiro; todos os atos que criem obrigações patrimoniais para a entidade.

continua...



OFICIAL
Simone Mª Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

15.11.1993
FOLHA Nº 146

018

PROCOLO: 24455
REG.: 1749
LIVRO: A6 AV: 0
FOLHA: 1
19/11/1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

4
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

continuação...

DO VICE-PRESIDENTE:

Art. 17º - Compete ao vice-presidente:

- I - Substituir, pela ordem, o presidente nas suas ausências.
- II - Auxiliar-lo na execução de suas tarefas.

DO SECRETÁRIO GERAL:

Art. 18º - Compete ao secretário geral:

- I - Prestar todos os serviços de arquivo e correspondência da Entidade.
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade o livro de atas das assembleias gerais.
- III - Publicar notícias das atividades da entidade, sendo auxiliado, pelo seu suplente o qual igualmente o substituirá, pela ordem, nas suas ausências e impedimentos.

DO TESOUREIRO:

Art. 19º - Compete ao tesoureiro:

- I - Executar a administração financeira, tendo sob seu controle e, atualizado, pelo, digo, e atualizado, o registro das despesas e das receitas, documentos, livros e papéis da contabilidade.
- II - Desincumbir-se de todas as obrigações fiscais e trabalhistas.
- III - Manter permanentemente atualizado o controle de pagamento das contribuições.
- IV - Assinar, juntamente com o Presidente da Entidade, todos os documentos que criem obrigação patrimonial para a entidade, sendo em tudo isso auxiliado pelo suplente que igualmente o substituirão pela ordem, nas ausências e impedimentos daquele.

DO CONSELHO FISCAL:

Seção I:

Da composição e mandato:

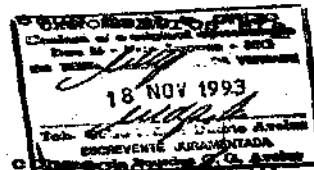
Art. 20º - O conselho fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e três suplentes, com prazo de gestão igual e concomitante ao da diretoria executiva, vedada a recondução de membros efetivos enquanto tais.

Seção II:

Das reuniões e deliberações:

Art. 21º - Conselho fiscal reunir-se-á sempre que convocado por (um) de seus membros efetivos, sendo que as decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos membros.

continua...



OFICIAL
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

PROCOLO: 24455
REG.: 1749
LIVRO: A6 AV: 0
FOLHA: 1
19/11/1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, N° 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

5

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

continuação...

Seção III:

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Velar pelo cumprimento deste estatuto, tomando as providências preventivas e sancionadoras que julgar necessário junto à Diretoria Executiva e Assembléia geral.

II - Dar parecer sobre orçamentos, balanços e balancetes e, prestação de contas elaboradas pela Diretoria Executiva.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 23º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição, no máximo por dois períodos consecutivos, sendo vedado o cargo vitalício de direção.

DO PATRIMÔNIO:

Art. 24º - O patrimônio do Grupo Convivência será constituído por:

- Bens móveis ou imóveis, existentes ou que venham a ser adquiridos.

- Mensalidades dos sócios.
- Donativos em dinheiro ou em espécie.
- Auxílios oficiais.
- Subvenções de qualquer natureza.
- Outros recursos.

DOS RECURSOS:

Art. 25º - Os recursos existentes serão integralmente aplicados no atendimento das finalidades da Entidade.

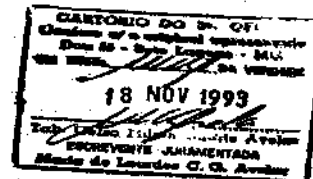
Art. 26º - O Grupo Convivência se obriga a publicar semestralmente, em jornal de maior divulgação no local, ou no Diário Oficial, a demonstração da receita e despesas realizadas no semestre anterior

DA DISSOLUÇÃO:

Art. 27º - O Grupo Convivência será dissolvido quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só pode acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

§ Único: - Extinta a Entidade, pagos os compromissos, o remanescente de seus bens será revertido em benefício de uma obra congênere, devidamente registrada no CNSS a juízo da assembléia que determinar o encerramento das atividades.

continua...



Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

PROTOCOLO: 24455
REG.: 1749
LIVRO: A6 AV: 0
FOLHA: 1
19/11/1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

6

continuação...

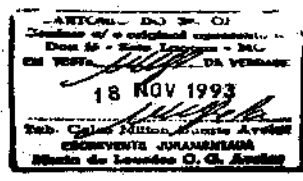
Art. 28º - O presente estatuto, que poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da entidade em Assembléia especialmente convocada para esse fim, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

SEGUNDA DIRETORIA DO GRUPO CONVIVÊNCIA:

- Presidente: Vanda Terezinha Caiqueta Barroso *Vanda Terezinha Caiqueta Barroso*
- Vice-Pres.: Maria da Conceição Lacerda Rocha *Maria da Conceição Lacerda Rocha*
- 1ª Secretária: Ana Maria de Carvalho *Ana Maria de Carvalho Rocha*
- 2ª Secretária: Maria de Lourdes Bicalho Leite *Maria de Lourdes Bicalho Leite*
- 1ª Tesoureira: Iza Marília dos Anjos Fonseca *Iza Marília dos Anjos Fonseca*
- 2ª Tesoureira: Maria de Lourdes Guimarães *Maria de Lourdes Guimarães*
- Coordenadora: Alexandrina de Souza Dayrell *Alexandrina de Souza Dayrell*



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
R. Prof. Marcelino França, 107 - Loja 03 - Sete Lagoas
- «OFICIAL: BELKISS FRANÇA PAIVA» -
Apresentado hoje para registro, protocolado
Sob o n.º 24455 registrado
no livro n.º A-6 sob o n.º 1749
Sete Lagoas, 19.11.93
Belkiss França Paiva
OFICIAL



Caroline Elise Finch
OFICIAL
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

149

021

[Handwritten mark]

PROCOLO: 24455
REG.: 1749
LIVRO: A6 AV: 0
FOLHA: 1
19/11/1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

7
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Cartorio Finch, Rua Capim Branco, nº 60 Canaã - Sete Lagoas - MG - CEP: 35700-289 - Tel: (31) 3773-5349 -
CNPJ: 05502403.0001-52
04/04/2023

~~Cartório de Registro de Títulos e Documentos
CANAÃ - MG
Simone M Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA~~

Simone M T Santos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REG. DE TÍT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 24455 - REGISTRADO Nº 0, Livro: A6, Registro: 1749 -
Folha: 1

Selo Eletrônico Nº GMP04703
Cód. Seg.: 7332.7755.6860.6521

Quantidade de Atos Praticados:

Emol.: R\$ 33,64, Recompe: R\$ 2,04, TFF: R\$ 11,18,

ISS: R\$ 1,68 = Valor Final: R\$ 48,54

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



~~Cartório de Registro de Títulos e Documentos
CANAÃ - MG
Simone M Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 150

022

PROCOLO: 24715
REG.: 1823
LIVRO: A6 AV: 0
FOLHA: 3
22/03/1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofch@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

1
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

1823

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO "GRUPO CONVIVÊNCIA"



§ ÚNICO: Dá nova redação ao Estatuto do Grupo Convivência.
Art. 1º - O Grupo Convivência, sociedade com personalidade jurídica conforme registro nº 646 de 25/08/86, no livro nº A-2, do cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sete Lagoas-MG, é uma associação civil, sem fins lucrativos, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político, com sede e fóro em Sete Lagoas-MG.

§ 1º - Esta Entidade é fundamentada nos princípios do Cristianismo, mais precisamente na Espiritualidade do Movimento Humanista Nova, a expressão mais social do Movimento dos Folclóricos, nascido na Igreja Católica em 1943, na Itália sob a inspiração de Chiara Lich.

§ 2º - O Grupo Convivência será regido por este estatuto, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 3º - A entidade não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

§ 4º - A entidade não remunera os membros de sua diretoria.

Art. 2º - O Grupo Convivência gozará de autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º - São objetivos primordiais do Grupo Convivência:

1 - Propiciar aos idosos carentes e não carentes atividades ocupacionais, de lazer, educacionais e culturais, estimulando, valorizando, e canalizando as potencialidades existentes nos mesmos.

2 - Criar condições concretas de uma crescente integração idoso / família/ sociedade num espaço de convivência e amizade.

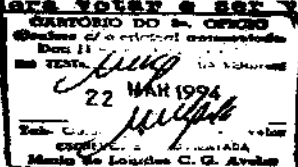
3 - Produção de balas, doces, salgadinhos, tempero de alho, a nível de sobrevivência.

Art. 4º - O Grupo Convivência funcionará por tempo indeterminado.

Art. 5º - O Grupo Convivência terá um número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 1º - Todo sócio poderá votar e ser votado para os cargos eleitos.

*Proter
Procedo
24715*



continua...

*Caroline Elise Finch
Franca Paiva
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA*

SECRETARIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
CNPJ Nº 00.040.000/0001 20
FOLHA Nº 151

023

PROCOLO: 24715
REG.: 1823
LIVRO: A6 AV: 0
FOLHA: 3
22/03/1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

2

continuação...

Art. 6º - Podem associar-se pessoas de qualquer idade, de sexo, raça, nacionalidade, crença, convicção política ou outra.

Art. 7º - Haverá ainda a seguinte categoria de sócios:

1 - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da sociedade.

Art. 8º - O Grupo Convivência terá um regimento interno que aprovado pela diretoria, disciplinará o funcionamento interno da entidade.

Art. 9º - O Grupo Convivência será administrado por:

- Assembléia geral,
- Diretoria Executiva,
- Conselho Deliberativo,
- Conselho Fiscal.

Art. 10º - As atividades dos membros dos órgãos acima discriminados serão inteiramente gratuitas.

Art. 11º - Compete à Assembléia Geral, em reunião com os sócios:

- Discutir e deliberar soberanamente sobre qualquer assunto de interesse do Grupo Convivência.

§ ÚNICO - À Assembléia Geral são atribuídas, privativa e soberanamente:

1 - Fixar a orientação geral da atividade do Grupo Convivência, eleger, fiscalizar a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.

2 - Alterar ou reformular o presente estatuto, mediante quórum mínimo de metade mais um dos associados em condição de votar. Caso não compareça o número de sócios exigidos para a votação, será feita uma segunda chamada no mesmo dia, hora e local, cujo quórum mínimo exigido será de 5% (cinco por cento) dos associados.

3 - Substituir ou destituir os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e Conselho Deliberativo.

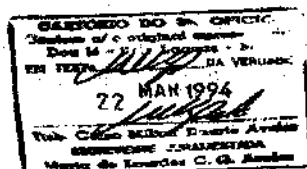
4 - Funcionar como última instância nos litígios ou divergências dos associados contra os órgãos sociais ou contra eles próprios.

5 - Fixar o valor e a forma de pagamento da taxa de contribuição.

Art. 12º - Realizar-se-ão as Assembléias Gerais:

1 - Ordinariamente:

A - Bienalmente para eleger a Diretoria, Cons. Deliberativo e Cons. Fiscal.



continua...

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

024

SECRETARIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Sete Lagoas - MG
152

PROCOLO: 24715
REG.: 1823
LIVRO: A6 AV: 0
FOLHA: 3
22/03/1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

3

continuação...

- B - Uma vez por ano a fim de deliberar sobre as tratativas da Diretoria Executiva.
- C - Para examinar o balanço e parecer do Conselho Fiscal.
- D - Para examinar qualquer outro constante do edital de convocação.
- E - de 5% (cinco por cento) dos membros eleitos para o conselho de representação.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 139 - A diretoria é composto por 01(um) presidente, 01(um) vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, e 01(um) coordenador, eleitos bienalmente pela Assembléia Geral, que é soberana por voto secreto e maioria absoluta de seus membros.

Art. 140 - Compete privativamente à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as determinações dos órgãos sociais, notadamente aqueles das Assembléias Gerais.
- II - Empreender todos os meios necessários à preservação de seus fins.
- III - Deliberar sobre todas as questões atinentes à administração do Grupo Convivência.
- IV - Manter os sócios sempre informados sobre as atividades administrativas, projetos e iniciativas em estudo ou em execução.
- V - Trabalhar para ampliação e intercêndio dos sócios.
- VI - Levar às Assembléias Gerais todas as propostas, estudos e intervenções sobre a matéria de interesse do Grupo Convivência.

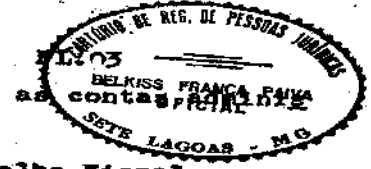
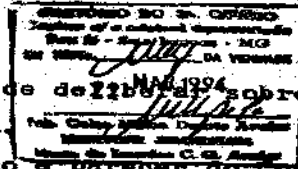
É ÚNICO - Respeitando o disposto nos artigos seguintes, os membros da diretoria Executiva dividirão entre si, ou poderão delegar a qual quer sócio as tarefas da área social.

DO PRESIDENTE:

Art. 150 - Compete ao presidente da Associação:

- I - Representar a mesma, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dela.
- II - Coordenar as atividades administrativas e superintender seu desempenho.
- III - Assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os documentos que criem obrigações patrimoniais para a entidade.

continua...



(Handwritten signatures)

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

025

PROCOLO: 24715
REG.: 1823
LIVRO: A6 AV: 0
FOLHA: 3
22/03/1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Cnaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

4

continuação...

DO VICE-PRESIDENTE:

Art. 16º - Compete ao vice-presidente:

- I - Substituir pela ordem, o presidente nas suas
- II - Auxiliá-lo na execução de suas tarefas.

DO SECRETÁRIO GERAL:

Art. 17º - Compete ao secretário geral:

- I - Prestar todos os serviços de arquivo e correspondência da entidade.
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade o livro de atas das Assembleias Gerais.
- III - Publicar notícias das atividades da entidade, sendo auxiliado, pelo seu suplente o qual igualmente o substituirá, pela ordem nas suas ausências e impedimentos.

DO TESOUREIRO:

Art. 18º - Compete ao tesoureiro:

- I - Executar a administração financeira, tendo sob seu controle e, atualizado, o registro das despesas e das receitas, documentos, livros e papéis da contabilidade.
- II - Desincumbir-se de todas as obrigações fiscais e trabalhistas.
- III - Manter permanentemente atualizado o controle de pagamento das contribuições.
- IV - Assinar, juntamente com o Presidente da Entidade, todos os documentos que criem obrigação patrimonial para a entidade, sendo em tudo isso auxiliado pelo suplente que igualmente o substituirão pela ordem, nas ausências e impedimentos daquele.

DO CONSELHO DELIBERATIVO:

Art. 19º - O Conselho Deliberativo é composto por 07 (sete) membros efetivos.

Art. 20º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Definir os objetivos da Entidade.
- II - Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis da Entidade e apresentar à Assembleia Geral para aprovar.
- III - Elaborar o regimento interno.

continua...



Cartório de Reg. de Pessoas Jurídicas
Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

026

159

PROTOCOLO: 24715

REG.: 1823

LIVRO: A6 AV: 0

FOLHA: 3

22/03/1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

5

continuação...

DO CONSELHO FISCAL:

Da composição e mandato:

Art. 21º - O conselho fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos.

Das reuniões e deliberações:

Art. 22º - Conselho fiscal reunir-se-á sempre que convocado por 01 (um) de seus membros efetivos, sendo que as decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos membros.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Velar pelo cumprimento deste estatuto, tomando as providências preventivas e sancionadoras que julgar necessário junto à Diretoria Executiva e Assembléia Geral.

II - Dar parecer sobre orçamentos, balanços e balancetes e prestação de contas elaboradas pela Diretoria Executiva e aprovadas pela Assembléia Geral.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 24º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, podendo, haver reeleição no máximo por dois períodos consecutivos, sendo vedado o cargo vitalício de direção.

DO PATRIMÔNIO:

Art. 25º - O patrimônio do Grupo Convivência será constituído por:

- Bens móveis ou imóveis, existentes ou que venham a ser adquiridos.

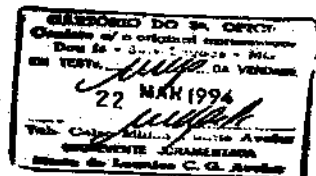
- Mensalidades dos sócios.
- Donativos em dinheiro ou em espécie.
- Auxílios oficiais.
- Subvenções de qualquer natureza.
- Outros recursos.

DOS RECURSOS:

Art. 26º - Os recursos existentes serão integralmente aplicados no atendimento das finalidades da Entidade.

Art. 27º - O Grupo Convivência se obriga a publicar semestralmente em jornal de maior divulgação no local, ou no Diário Oficial, a demonstração da receita e despesas realizadas no semestre anterior.

DA DISSOLUÇÃO:



continua...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAREZ DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.028.260/0001-20
FOLHA Nº 155

027

PROTOCOLO: 24715
REG.: 1823
LIVRO: A6 AV: 0
FOLHA: 3
22/03/1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

6

continuação...

Art. 282 - O Grupo Convivência será dissolvido quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

§ ÚNICO - Extinta a Entidade, pagos os compromissos, o remanescente de seus bens será revertido em benefício de uma obra Congênere, devidamente registrada no CNSS a juízo da Assembléia que determinar o encerramento das atividades.

Art. 292 - O presente estatuto, que poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios da entidade em Assembléia especialmente convocada para esse fim, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

SEGUNDA DIRETORIA DO GRUPO CONVIVÊNCIA:

Presidente: Vanda Terezinha Caixeta Barrosos *Vanda Terezinha Caixeta Barrosos*
Vice-Pres.: Maria da Conceição Lacerda Rocha *Mc. Conceição R. Rocha*
1º Secret.: Ana Maria de Carvalho *Ana Maria de Carvalho*
2º Secret.: Maria de Lourdes Bicalho Leite *Maria de Lourdes Bicalho Leite*
1º Tesour.: Isa Marília dos Anjos Fonseca *Isa Marília dos Anjos Fonseca*
2º Tesour.: Maria de Lourdes Guimarães *Maria de Lourdes Guimarães*
Coordenadora: Alexandrina de Souza Dayrell

Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
R. Prof. Mercurino França, 107 - Loja 02 - Sete Lagoas - MG
OFICIAL: BELKISS FRANÇA PAIVA
Apresentado hoje para registro, protocolado
Sob o n.º 24715 e registrado
no livro n.º A-6 sob o n.º 1823
Sete Lagoas, 22-03-94
O OFICIAL *Belkiss França Paiva*
Oficial

CARTÓRIO DO S. CIVIL
Cartório de títulos e documentos
Rua Capim Branco, 60 - Sete Lagoas - MG
EM TÍTULOS E DOCUMENTOS
22 MAR 1994
Caroline Elise Finch
OFICIAL
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

Caroline Elise Finch
Simone Maria Tavares Santos
OFICIAL
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA LUPE DO MONTE - CLARA
CNPJ: 05.053.280/0001-00
FOLHA Nº 156

028

PROCOLO: 24715
REG.: 1823
LIVRO: A6 AV: 0
FOLHA: 3
22/03/1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofch@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

7
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

NADA MAIS, O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Cartorio Finch, Rua Capim Branco, nº 60 Canaã - Sete Lagoas - MG - CEP: 35700-289 - Tel: (31) 3773-5349 -
CNPJ: 05502403.0001-52
04/04/2023


Simone M T Santos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REG. DE TÍT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 24715 - REGISTRADO Nº 0, Livro: A6, Registro: 1823 -
Folha: 3

Selo Eletrônico Nº GMP04709
Cód. Seg: 3900.9848.5070.5872

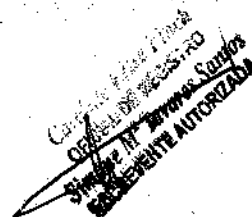
Quantidade de Atos Praticados:

Emol.: R\$ 33,64, Recomepe: R\$ 2,04, T.F.J: R\$ 11,18,

ISS: R\$ 1,68 = Valor Final: R\$ 48,54

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>




Cartorio Finch
CNPJ: 05502403.0001-52
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA



157

029

PROTOCOLO: 38110

REG.: 4183

LIVRO: A11 AV: 0

FOLHA: 1

19/03/1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofch@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

1
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Grupo Convivência

4183

CGC 10.273.227/0001-78

Ao
Cartório de Reg. de Prot. T. e Doc. e Pessoas Jurídicas
de Sete Lagoas.
Oficial: Belciss França Paiva.

REQUERIMENTO

GRUPO CONVIVÊNCIA, estabelecido à Rua Floriano Peixoto, 106, CGC nº 10.273.227/0001-78, vem requerer o registro da alteração de seu estatuto.

Sete Lagoas, 18 de março de 1999.

Alexandrina de Souza Dayrell
ALEXANDRINA DE SOUZA DAYRELL
Presidente.

RUA FLORIANO PEIXOTO, 106 - CENTRO - FONE: 321-6312 / CEP 30.700 - SETE LAGOAS - MG

Protesto
Protocolo: 38110

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

030

158

PROTOCOLO: 38110

REG.: 4183

LIVRO: A11 AV: 0

FOLHA: 1

19/03/1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

2

4183

Fl. 01

QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO "GRUPO CONVIVÊNCIA"



§ ÚNICO: Dá nova redação ao Estatuto do Grupo Convivência.

Art. 1º - O Grupo Convivência, sociedade sem personalidade jurídica conforme registro nº 646 de 23.08.86, no livro A-2, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sete Lagoas-MG, é uma associação civil, de natureza beneficente, sem fins lucrativos, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político, com sede e fôre em Sete Lagoas-MG.

§ 1º - Será assegurado a admissão de livre ingresso aos que solicitarem sua filiação, como assistidos.

§ 2º - Esta Entidade é fundamentada nos princípios de Cristianismo mais precisamente na Espiritualidade do Movimento Humanista Nova, a expressão mais social do Movimento dos Polcolares, nascido na Igreja Católica em 1943, na Itália sob a inspiração de Chiara Lubich.

§ 3º - O Grupo Convivência será regido por este estatuto, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 4º - Os resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto serão distribuídos.

§ 5º - A entidade não remunera, nem concede vantagens, de qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 2º - O Grupo Convivência gozará de autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º - São objetivos primordiais do Grupo Convivências:

1 - Propiciar aos idosos carentes e não carentes atividades ocupacionais, de lazer, educacionais e culturais, estimulando, valorizando, e, canalizando as potencialidades existentes nos mesmos.

2 - Criar condições concretas de uma crescente integração idosa/família/sociedade num espaço de convivência e amizade.

3 - Produção de balas, doces, salgadinhos, temperos de alho, reciclagem de papel, a nível de sobrevivência.

Art. 4º - O Grupo Convivência funcionará por tempo indeterminado.

Art. 5º - O Grupo Convivência terá um número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 1º - Todo sócio poderá votar e ser votado para os cargos eletivos.

Art. 6º - Podem associar-se pessoas de qualquer idade, sem distinção de sexo, raça, nacionalidade, crença, convicção política ou qualquer outra.

Art. 7º - Haverá ainda a seguinte categoria de sócios:

Caroline Elise Finch
Oficial do Registro
Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 159

031

PROCOLO:38110
REG.:4183
LIVRO:A11 AV:0
FOLHA:1
19/03/1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Cnaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

3
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

1 - Fundadores, os que assinaram a Ata de Fundação da Sociedade.

Art. 82 - O Grupo Convivência terá um regimento interno que será aprovado pela diretoria, disciplinará o funcionamento interno da entidade.

Art. 92 - O Grupo Convivência será administrado por:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal.

Art. 102 - As atividades dos membros dos órgãos acima discriminados serão inteiramente gratuitas.

Art. 112 - Compete à Assembleia Geral, em reunião com os sócios:

- Discutir e deliberar soberanamente sobre qualquer assunto de interesse do Grupo Convivência.

§ ÚNICO - À Assembleia Geral são atribuídas, privativa e soberanamente:

1 - Fixar a orientação geral da atividade do Grupo Convivência, eleger, fiscalizar a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.

2 - Alterar ou reformular o presente estatuto, mediante quórum mínimo de metade mais um, dos associados em condição de votar. Caso não compareça o número de sócios elegíveis para a votação, será feita uma segunda chamada no mesmo dia, hora e local, cujo quórum mínimo exigido será de 5% (cinco por cento) dos associados.

3 - Substituir ou destituir os membros da diretoria executiva, conselho fiscal, e conselho deliberativo.

4 - Funcionar como última instância nos litígios ou divergências dos associados contra os órgãos sociais ou contra eles próprios.

5 - Fixar o valor e a forma de pagamento da taxa de contribuição.

Art. 122 - Realizar-se-ão as Assembleias Gerais:

1 - Ordinariamente:

A - Bialmente para eleger a Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

B - Uma vez por ano a fim de deliberar sobre as contas administrativas da Diretoria Executiva.

C - Para examinar o balanço e parecer do Conselho Fiscal.

D - Para examinar qualquer outro constante do edital de convocação.

E - De 5% (cinco por cento) dos membros eleitos para o conselho de representação.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 132 - A diretoria é composta por 01(um) presidente, 01(um) vice presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, e 01(um) coordenador, eleitos bialmente pela Assembleia Geral, que é soberana.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAROLINE ELISE FINCH
Simone M. Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BARRIO DO NORTE - CEARÁ
EXPL. 150/001-20
FOLHA Nº 160

032

PROCOLO: 38110
REG.: 4183
LIVRO: A11 AV: 0
FOLHA: 1
19/03/1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

4

por voto secreto e maioria absoluta de seus membros.

Art. 142 - Compete privativamente à Diretoria Executiva:

- 1 - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as determinações dos órgãos sociais, notadamente aqueles das Assembléias Gerais.
- 2 - Empreender todos os meios necessários à preservação de seus fins.
- 3 - Deliberar sobre todas as questões atinentes à Administração do Grupo Convivência.
- 4 - Manter os sócios sempre informados sobre as atividades administrativas, projetos e iniciativas em estudo ou em execução.
- 5 - Trabalhar para ampliação e interesse dos sócios.
- 6 - Levar às Assembléias Gerais todas as propostas, estudos e intervenções sobre a matéria de interesse do Grupo Convivência.

§ ÚNICO - Respeitando o disposto nos artigos seguintes, os membros da diretoria Executiva dividirão entre si, ou poderão delegar a qualquer sócio as tarefas da área social.

DO PRESIDENTE:

Art. 143 - Compete ao presidente da Associação:

- 1 - Representar a mesma, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.
- 2 - Coordenar as atividades administrativas e superintender seu desempenho.
- 3 - Assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os documentos que criam obrigações patrimoniais para a entidade.

DO VICE PRESIDENTE:

Art. 144 - Compete ao vice-presidente:

- 1 - Substituir pela ordem, o presidente nas suas ausências.
- 2 - Auxiliar-lo na execução de suas tarefas.

DO SECRETÁRIO GERAL:

Art. 145 - Compete ao secretário geral:

- 1 - Prestar todos os serviços de arquivo e correspondência da Entidade.
- 2 - Ter sob sua guarda e responsabilidade o livro de atas das Assembléias Gerais.
- 3 - Publicar notícias das atividades da entidade, sendo auxiliado, pelo seu suplente o qual igualmente o substituirá, pela ordem nas suas ausências e impedimentos.

DO TESOUREIRO:

Art. 146 - Compete ao tesoureiro:

- 1 - Executar a administração financeira, tendo sob seu controle e atualizado, o registro das despesas e das receitas, documentos, livros e papéis da contabilidade.
- 2 - Desincumbir-se de todas as obrigações fiscais e trabalhistas.
- 3 - Manter permanentemente atualizado o controle de pagamento das contribuições.



Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SEMPRE PARA MÚLTIPLO DEFECAÇÃO
QUARTEL DO NORTE - CIARÁ
19/03/99 - 15:00:10
FOLHA Nº 161

033

PROCOLO: 38110
REG.: 4183
LIVRO: A11 AV: 0
FOLHA: 1
19/03/1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

5

4 - Assinar, juntamente com o presidente da Entidade, todos os documentos que criam obrigação patrimonial para a entidade, em todo isso auxiliado pelo suplente que igualmente o substituirá pela ordem, nas ausências e impedimentos daquele.

DO CONSELHO DELIBERATIVO:

Art. 19º - O Conselho Deliberativo é composto por 07(sete) membros efetivos.

Art. 20º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- 1 - Definir os objetivos da Entidade.
- 2 - Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis da Entidade e apresentar à Assembléia Geral para aprovar.
- 3 - Elaborar o regimento interno.

DO CONSELHO FISCAL:

Da composição e mandato:

Art. 21º O Conselho Fiscal é composto por 03(três) membros efetivos.

Das reuniões e deliberações:

Art. 22º - Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por 01 (um) de seus membros efetivos, sendo que as decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos membros.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1 - Velar pelo cumprimento deste estatuto, tomando as providências preventivas e sancionadoras que julgar necessário junto à Diretoria Executiva e Assembléia Geral.
- 2 - Dar parecer sobre orçamentos, balanços e balanços, prestação de contas elaboradas pela Diretoria Executiva e aprovadas pela Assembléia Geral.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 24º - O mandato da diretoria será de 02(dois) anos, podendo haver reeleição no máximo por dois períodos consecutivos, sendo vedado o cargo vitalício de direção.

DO PATRIMÔNIO:

Art. 25º - O patrimônio do Grupo Convivência será constituído por:

- Bens móveis ou imóveis, existentes ou que venham a ser adquiridos.
- Mensalidades dos sócios.
- Donativos em dinheiro ou em espécie.
- Auxílios oficiais.
- Subvenções de qualquer natureza.
- Outros recursos.

DOS RECURSOS:

Art. 26º - Os recursos existentes serão integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais em terra



Caroline Elise Finch
OFFICIAL DO REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
162

034

PROCOLO:38110
REG.:4183
LIVRO:A11 AV:0
FOLHA:1
19/03/1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

6

tório nacional, sendo os mesmos de quaisquer espécie cursos e eventuais resultados operacionais.

Art. 27º - O Grupo Convivência se obriga a publicar regularmente em jornal de maior divulgação no local, ou no Diário Oficial, a demonstração da receita e despesas realizadas no semestre anterior.

DA DISSOLUÇÃO:

Art. 28º - O Grupo Convivência será dissolvido quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só pode acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

§ ÚNICO - Havendo dissolução da Entidade, pagos os compromissos, o remanescente de seus bens será revertido em benefício de uma obra congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou entidade pública, a critério da Assembléia que determinar o encerramento das atividades.

Art. 29º - O presente estatuto, que poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios da entidade em Assembléia especialmente convocada para esse fim, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

PRESIDENTE

Alexandrina de Souza Dayrell
ALEXANDRINA DE SOUZA DAYRELL

VICE PRESIDENTE

Isabel Maria Queiroga de Deus Dayrell
IZABEL MARIA QUEIROGA DE DEUS DAYRELL

1ª SECRETÁRIA

Maria Mercedes Guimarães
MARIA MERCEDES GUIMARÃES

2ª SECRETÁRIA

Emília Franca Fonseca de Oliveira
EMÍLIA FRANCA FONSECA DE OLIVEIRA

1ª TESOUREIRA

Maria Sônia Freitas Reis
MARIA SÔNIA FREITAS REIS

2ª TESOUREIRA

Maria José de Paula
MARIA JOSÉ DE PAULA

COORDENADORA

Ana Lúcia de Souza Aquino
ANA LÚCIA DE SOUZA AQUINO

Sete Lagoas, 11 de março de 1999.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

R. Prof. Herculano França, 107 - Loja 03 - Sete Lagoas - "OFICIAL: BELKISS FRANÇA PAIVA"

Apresentado para registro Alterações
Estatuto propiciado sob nº 38110
no Livro nº A-11, sob nº 4183
Sete Lagoas, 19-03-99

Belkiss França Paiva
OFICIAL
Valéria M. F. Paiva Guimarães
Escrevente Substituta

Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

PROCOLO: 38110
REG.: 4183
LIVRO: A11 AV: 0
FOLHA: 1
19/03/1999

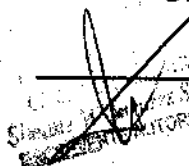
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ZILDA PAIVA PAULINO

7
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Cartorio Finch, Rua Capim Branco, nº 60 Canaã - Sete Lagoas - MG - CEP: 35700-289 - Tel: (31) 3773-5349 -
CNPJ: 05502403.0001-52
04/04/2023


Simone M T Santos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REG. DE TÍT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 38110 - REGISTRADO Nº 0, Livro: A11, Registro: 4183 -
Folha: 1
Selo Eletrônico Nº GMP04715
Cód. Seg.: 4187.4504.0250.5085
Quantidade de Atos Praticados:
Emol.: R\$ 33,64, Recompe: R\$ 2,04, TFJ: R\$ 11,18,
ISS: R\$ 1,68 = Valor Final: R\$ 48,54
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone M Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

0369 11/04/2023 10:00:00

FOLHA Nº 164

036

PROTOCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

23 646 A-2
**AO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SETE LAGOAS - MG**

O ABAIXO-ASSINADO, REPRESENTANTE LEGAL DO
GRUPO CONVIVENCIA,
VEM À PRESENÇA DE V. As, REQUERER SEJA REGISTRADA
A CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA
DA REFERIDA ENTIDADE.

SETE LAGOAS, 25 DE ABRIL DE 2006.


ASSINATURA

NOME : ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

CARGO: PRESIDENTE

IDENTIDADE: M-57.697

RESIDENCIA: RUA BAMBUI, 326 - VALE DAS PALMEIRAS

TELEFONE PARA CONTATO: 3774-7650

PARA USO DA SERVENTIA:

TERMO: AV. 23 646
LIVRO Nº: A-2
DATA: 25/04/06

Protocolo: 57195

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

037

165

PROTOCOLO: 57195

REG.: 646

LIVRO: A23 AV: 23

FOLHA: 646

25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

2
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

**5ª REFORMA CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
GRUPO CONVIVÊNCIA**

1. INSPIRAÇÃO, MOTIVAÇÃO E CARISMA DA ENTIDADE

- 1.1. A Associação GRUPO CONVIVÊNCIA é uma Entidade Filantrópica, de Assistência Social Beneficente, sem fins lucrativos, que se inspira nos princípios do Cristianismo e, segundo o Evangelho de Jesus Cristo, transforma em fatos concretos o amor ao próximo, sobretudo aos mais carentes.
- 1.2. As motivações que levaram à constituição do GRUPO CONVIVÊNCIA, em 1986, podem ser encontradas na espiritualidade do Movimento Humanidade Nova, que se tornou a expressão do Movimento Focolares no campo social, nascido na Igreja Católica, em 1943, na cidade de Trento, na Itália, atendendo ao apelo lançado por Chiara Lubich.
- 1.3. O carisma do Movimento Humanidade Nova serve de emulação às atividades assistenciais do GRUPO CONVIVÊNCIA, onde os membros participantes desta Entidade se propõem a viver na sociedade conforme o espírito de unidade, renovando a si próprios, transformando o ambiente em que vivem e irradiando esse espírito.
- 1.4. As ações sociais e demais atividades da Associação se inspiram no Evangelho e na "lei" do amor recíproco, sem nenhuma discriminação.
- 1.5. Procura-se, mediante as atividades animadas pela solidariedade e ajuda fraterna, formar uma "célula social", um lugar onde se desabroche a cultura da partilha, onde divisões e conflitos sejam superados e se viva a unidade.
- 1.6. Com esse propósito e "animus", as ações sociais procuram suscitar a reciprocidade e superar o assistencialismo, valorizando a contribuição de cada um para a construção de um mundo mais unido e melhor.
- 1.7. Os princípios evocados acima traduzem a Missão do Grupo Convivência, cabendo-lhe promover integração e valorização do idoso na comunidade para que, trabalhando, com vivendo, aprendendo e se divertindo, ele permaneça ativo e com sua auto-estima elevada. Que busque na CONVIVÊNCIA uma visão otimista da vida, embasada na fé, na coragem e no amor.

Caroline Elise Finch
Oficial do Cartório
Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 166

038

PROTOCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, N° 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

3

GRUPO CONVIVÊNCIA
CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 36701-166, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7680

2. FINALIDADE, OBJETIVOS E VALORES COLIMADOS

A Associação GRUPO CONVIVÊNCIA declara colocar em prática os valores e princípios que adota nestes termos:

2.1. Sentido de sua finalidade e objetivos sociais

2.1.1. Tem por escopo prestar todo tipo de apoio à recuperação e aprimoramento físico, intelectual, profissional, moral e espiritual dos seres humanos.

2.2. Valores almejados

2.2.1. Colocar a pessoa humana no centro de toda a sua ação direta e assistencial. Primar pelo respeito e defesa incondicional dos valores humanos e cristãos.

2.2.2. Atestar a dignidade individual do ser humano, criado à imagem e semelhança de Deus.

2.2.3. Respeitar a dimensão biológica, psíquica, social e espiritual da pessoa humana, procurando promovê-la.

2.2.4. Mostrar-se particularmente sensível à promoção e defesa dos mais pobres (quer indivíduos ou grupos), tanto na sua vulnerabilidade quanto na sua qualidade de vida.

2.3. Valorização da Pessoa

2.3.1. Reconhecer e defender a dignidade fundamental e os direitos a uma vida digna de todos os seres humanos.

2.3.2. Testemunhar o amor gratuito ao próximo sofredor e prestar-lhe atenção amorosa e fraterna, praticando e promovendo obras de misericórdia em ambiente de humanidade e de cultura da solidariedade fraterna, da assistência social, da saúde e da evangelização.

2.4. Valorização dos Colaboradores

2.4.1. Valorizar de modo especial seus colaboradores, tanto os que exercem nela sua atividade em caráter voluntário quanto os que estão ligados formalmente a ela, considerando-os parte integrante e verdadeiros agentes da sua atividade assistencial e seu principal e mais lícito patrimônio.

2.4.2. Empenhar-se em proporcionar-lhes um ambiente humano, de diálogo e de corresponsabilidade.

2.4.3. Desenvolver e aplicar uma política de recursos humanos que favoreça a realização pessoal, a motivação e a atualização na formação.

2.4.4. Promover e favorecer a profissionalização, a competência e a interdisciplinaridade, a participação (voluntária), o trabalho em equipe e o ensino-aprendizagem.

2

SECRETARIA DE REGISTRO
E TÍTULOS JURÍDICOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA DE REGISTRO E TÍTULOS JURÍDICOS
FOLHA Nº 167

039

PROCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

4

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

2.5. Valorização da Administração

- 2.5.1. Primar pela utilização racional dos recursos econômicos disponíveis em benefício das pessoas e da comunidade carente.
- 2.5.2. Respeitar os valores éticos inspirados nos princípios da justiça e da equidade.
- 2.5.3. Procurar manter transparência administrativa e gestão social.
- 2.5.4. Preocupar-se em aplicar os recursos financeiros disponíveis na assistência e melhoria dos conhecimentos profissionais, humanitários e cristãos.
- 2.5.5. Não encarar a administração como um valor em si mesmo, mas como um excelente instrumento para a viabilização das suas atividades assistenciais e sociais, devendo ser revestido dos elementos indispensáveis à sua correta execução.
- 2.5.6. Primar no sentido de que toda a execução e comprovação financeira seja revestida da maior probidade.

2.6. Valorização Pastoral Assistencial

- 2.6.1. Desenvolver esforço participativo para uma nova evangelização. A atividade pastoral assistencial seja baseada nos princípios cristãos do pluralismo ecumênico e universalista, envolvendo a todos: famílias assistidas, colaboradores que exerçam sua atividade em suas Unidades e/ou Setores, os pobres e marginalizados, e, principalmente os idosos e excluídos.

2.7. Valorização da Ética

- 2.7.1. Colocar em prática os valores éticos, envolvendo responsabilidades específicas concernentes à dignidade da pessoa em todos os estágios de sua vida, ao seu direito de determinar o que deseja ou aceita; à defesa da sua vida e à sua promoção social.
- 2.7.2. Manter condições técnico-profissionais suficientes para a prática da melhor assistência possível.

2.8. Valorização da Comunidade

- 2.8.1. A Associação GRUPO CONVIVÊNCIA será sempre um espaço aberto, generoso e inserido na comunidade, da qual emana e é parte integrante e indissolúvel.
- 2.8.2. Promover a irradiação da cultura, da educação, da formação humanística, cívica e de cidadania, da prestação de serviço entre as pessoas, da solidariedade cristã e da aliança e parceria para uma melhoria constante da qualidade de vida para todos.
- 2.8.3. Favorecer a participação ativa dos voluntários, procurando motivar e agregar o maior número possível de pessoas para seu ideal de servir.

3

CAROLINE ELISE FINCH
CRISTINA APARECIDA
SIMONE MARIA TAVARES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FOLHA: 168

040

PROTOCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, N° 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

5

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 36701-166, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

2.8.4. Incutir nas pessoas o espírito de altruísmo para a formação de verdadeiras falanges em prol da manutenção das suas atividades assistenciais e da expansão e melhoria dessas atividades.

2.9. Valorização dos Assistidos e dos Carentes

2.9.1. Desenvolver as atividades de desenvolvimento social beneficente em favor sobretudo dos mais pobres, dos excluídos da comunidade e dos marginalizados, procurando prestar-lhes uma assistência digna, promovê-los e integrá-los humana e socialmente, dotando-os de condições para sua auto-realização.

2.9.2. Favorecer iniciativas bilaterais, sobretudo, com entidades congêneras, para que, o apoio efetivo se torne, de fato e de direito, universal.

2.10. Valorização das suas Atividades

2.10.1. Estabelecer estratégias e meios de avaliar constantemente o próprio desempenho e avaliar permanentemente os resultados obtidos, as dificuldades enfrentadas e o universo assistido e desassistido.

2.10.2. Favorecer a melhoria constante das suas atividades, a expansão dos seus serviços e a renovação do seu desempenho.

2.10.3. Inovar a própria estrutura para acompanhar os sinais dos tempos e as necessidades consentâneas.

2.11. Valorização da Solidariedade Institucional

2.11.1. A Associação GRUPO CONVIVÊNCIA, cônica do seu carisma assistencial, confrontado com a demanda social dessa assistência, gerada pelas pessoas carentes da comunidade, assume a sua vocação de Entidade de Assistência Social Beneficente, com especial zelo e entusiasmo, colocando-se de parilha com os esforços e ações do governo, tanto nas áreas municipal, estadual e federal, que se desenvolvem nesse sentido.

2.11.2. Mediante o desempenho de atividades, ações, projetos adequados e convergentes ao atendimento de demandas específicas, procurará o GRUPO CONVIVÊNCIA, no limite de suas possibilidades e recursos disponíveis, implementar ações assistenciais e de promoção humana, voltadas para a população desprovida de recursos e que demanda essa assistência e amparo, para o que, além da ajuda da comunidade, a Entidade sempre conta com o imprescindível apoio do Poder Público.

3. CONJUGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE COM AÇÕES GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assiste à Associação GRUPO CONVIVÊNCIA o inequívoco reconhecimento da Entidade Filantrópica e de Assistência Social Beneficente, tanto pela sua índole institucional estatutária e sua efetiva atuação, quanto pela sua adequação aos ditames da vigente Constituição da República Federativa do Brasil, amoldando-se às disposições Constitucionais que prevêm;

4

Caroline Elise Finch
Oficial do Registro
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

169

041

PROCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

6

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7660

- 3.1. A assistência dos desamparados; a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; a promoção da integração ao mercado de trabalho (cf. artº 6º e 203 da C.F.).
- 3.2. A realização de ações na área da assistência social compatíveis às entidades beneficentes de assistência social, inclusive estimulando a participação e o apoio da população bem como a prestação de serviço voluntário (cf. artº 204 da C.F.).
- 3.3. A assistência às pessoas idosas, objetivando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, saúde, educação, cultura, lazer, ocupação e cidadania (cf. artº 230 da C.F.).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO

Artº 1º - A entidade "GRUPO CONVIVÊNCIA", sediada à Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras - CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, a que se refere esta reformulação de Estatuto, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.273.227/0001-76, com estatuto primitivo, registrado em 25/08/1986, no Livro A-2, sob o nº. 646, com alteração do Estatuto registrada no Livro A-3, sob o nº 1066, em 22/05/1990, com nova alteração do Estatuto registrada no Livro A-6, sob o nº 1749, em 19/11/1993, e nova alteração do Estatuto registrada no Livro A-6, sob o nº 1823, em 22/03/1994 e, última alteração do Estatuto registrada no Livro A-11, sob o nº. 4183, em 19/03/1999 tudo no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sete Lagoas, MG, tem seus atos de constituição jurídica alterados e reformulados pelo presente Estatuto, para melhor compatibilização de suas finalidades e objetivos sociais, inclusive melhor adequando-a a vigente legislação, encontrando-se esta Entidade em ininterrupto, pleno e regular funcionamento desde a sua fundação em 1986, tendo sido declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.993, de 18-10-1988, declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 10.508, de 29-10-1991, publicada no Minas Gerais nº 206 - Parte I - em 30-10-1991, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal de 25-10-1999, publicado no D.O.U. de 26-10-1999, registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social do CNAS, válido até 14-12-2004, validando também o Certificado concedido pelo processo nº 44006.000972/1998-14, em 23-10-1998, renovado pela Resolução CNAS nº 90, de 11-06-2003, publicada no D.O.U. de 12-06-2003 - Seção I, processo 44006.0003487/2001-97, e renovado pelo processo nº 71010.002758/2004-43, sendo que a Associação GRUPO CONVIVÊNCIA, regendo-se por este Estatuto, possui as seguintes finalidades institucionais:

- I. A entidade GRUPO CONVIVÊNCIA é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, beneficente, educacional, cultural e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, que se,

Caroline Elise Finch
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

170

042

PROCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofieh@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

7

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambui, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 36701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7660

rege pela legislação brasileira, tendo por objetivo social e finalidade principal a prestação direta e gratuita, em todas as modalidades, de assistência social à população carente, sem discriminação de clientes e de qualquer outra natureza, correspondendo à prestação de serviços e benefícios assistenciais permanentes a quem deles necessitar, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações e atividades correlatas aos seus objetivos sociais, cuja prestação de assistência social e de serviços visa a promoção humana, a educação, a cultura, o ensino e também a formação de pessoas para a promoção e integração dos beneficiários no mercado de trabalho.

II. A associação **GRUPO CONVIVÊNCIA**, também, tem por finalidade criar, congregar, manter, ampliar, administrar, coordenar e assistir as Unidades e/ou atividades assistenciais vinculadas a esta Entidade, com o fim precípua de ampliar e desenvolver a assistência social beneficente prevista neste Estatuto, de acordo com os objetivos e finalidades sociais estatutárias.

Artº 2º - A entidade **GRUPO CONVIVÊNCIA**, desde a sua origem, constituída com o fim público de desenvolver atividades de modo efetivo e predominante em colaboração com o Poder Público, para servir à coletividade no âmbito da assistência social à população carente, tem, portanto, por objetivos sociais:

- I. Promover a assistência social beneficente gratuita, em todas as modalidades possíveis, a pessoas carentes, em especial, visando à proteção e amparo aos idosos;
- II. Promover, gratuitamente, atividades de assistência social beneficente nas áreas da educação, cultura, saúde, alimentação, amparo, promoção e desenvolvimento da pessoa humana em situação de vulnerabilidade social;
- III. Promover cursos e/ou treinamentos adequados à demanda, objetivando a capacitação ou requalificação profissional das pessoas para sua integração no mercado de trabalho;
- IV. Prestar serviços intermediários de colaboração e apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;
- V. Atuar na promoção da ética, da paz, da cidadania dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Primeiro: Para melhor cumprir suas finalidades, o **GRUPO CONVIVÊNCIA** se organiza em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), compreendendo unidades descentralizadas, departamentos, setores ou serviços especiais, quantas se fizerem necessárias, cujas Unidades desenvolverão atividades ou projetos essenciais da Entidade, sendo disciplinadas por Regulamentos ou Regimentos específicos, aprovados pela Diretoria Executiva do **GRUPO CONVIVÊNCIA**, compreendendo, inclusive mas não exclusivamente, Clube de Pais e Mães; Pastorais de Assistência à Família, à Criança, à Juventude, aos Idosos, aos Enfermos; Oficinas de Capacitação Profissional, Centros Sociais de Atendimento, etc., além de desenvolver Cursos para promoção e valorização da

6

Caroline Elise Finch
Oficial Registrado
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

043

PROCOLO:57195

REG.: 646

LIVRO: A23 AV: 23

FOLHA: 646

25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

8

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76

Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-188, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

pessoa humana, visando a qualificação profissional, geração de empregos e de rendas; doação de gêneros alimentícios, medicamentos, material escolar, vestuários, etc., a pessoas carentes, cujos serviços e atividades são prestados à coletividade gratuitamente.

Parágrafo Segundo: As Unidades de Prestação de Serviços (UPS) e/ou os serviços e/ou atividades cogitadas no parágrafo anterior, para todos os fins de direito, embora sendo prolongamentos despersonalizados do **GRUPO CONVIVÊNCIA**, com o escopo de desenvolver atividades ligadas às finalidades essenciais desta Entidade, que é a instituição ou organização social personificada, constituem verdadeira "longa manus" da Entidade, por cujo intermédio o **GRUPO CONVIVÊNCIA** atuará na implementação dos seus objetivos institucionais que justificam a sua própria razão de existir e, como desmembramentos não-personalizados, formam e integram um só núcleo específico, unidos em verdadeira co-munhão orgânica, sob a égide de uma mesma personalidade jurídica, vocacionados a realizar, em ação convergente que visa a favorecer o interesse público, os mesmos propósitos estatutários, sem qualquer apropriação de vantagens particulares entre aqueles que compõem a sua operacionalização ou administração.

Parágrafo Terceiro: Integram o **GRUPO CONVIVÊNCIA**, vinculados a esta Entidade, mantidos e administrados pela mesma, para o desenvolvimento das finalidades essenciais previstas neste Estatuto, consoante disposições do artigo 2º e respectivos parágrafos primeiro e segundo, o **UNIDADE DO RESTAURANTE** e a **UNIDADE DE PAPEL ARTESANAL**, todas estas Unidades situadas em Sete Lagoas, MG, constituindo-se num núcleo sistêmico de prestação de serviços e atividades de assistência social beneficente, para atendimento à população carente, sendo também um núcleo de **Unidades Descentralizadas de promoção social** (palestras, cursos profissionalizantes, orientação familiar, etc.)

Parágrafo Quarto: O **GRUPO CONVIVÊNCIA**, na qualidade de entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, objetivando auferir e assegurar a prestação de meios de vida aos carentes, poderá, em benefício de seus assistidos, constituir, instituir, criar e instalar unidades, atividades ou serviços especiais, que proporcionem redução de custos e, igualmente, sejam meios de assistência social, cultural, educacional, evangelização e promoção social, cujas rendas provenientes da prestação dessas atividades serão revertidas integralmente em proveito das finalidades essenciais desta Entidade.

Artº 3º - Para viabilizar seus objetivos e finalidades institucionais, o **GRUPO CONVIVÊNCIA** poderá celebrar convênios, acordos e termos de parceria e/ou de

7

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone M. Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

172

044

PROTOCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, N° 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

9
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.


GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

cooperação técnico-administrativa, ou qualquer outra forma de ajuste permitida em lei.

- Artº 4º** - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades estatutárias, dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, o **GRUPO CONVIVÊNCIA** poderá, além das Unidades que lhe sejam vinculadas e subordinadas, criarem, manter, controlar, administrar e apoiar Organizações, Entidades, Unidades de Prestação de Serviços (UPS), bem como desenvolver atividades que lhe convierem, que sejam também de assistência social e sem fins lucrativos, compatíveis com seus objetivos e finalidades sociais, em qualquer parte do território nacional, dentro dos princípios de solidariedade humana e cristã, propugnando pelo desenvolvimento dos vínculos de unidade e caridade.
- Artº 5º** - O **GRUPO CONVIVÊNCIA**, mediante convênio escrito, poderá, também, quando lhe convier, fazer a incorporação de Entidades, Unidades ou Serviços já existentes, ou assumir a responsabilidade de colaborar com outras Entidades, Unidades ou Serviços, para apoiá-los, mantê-los ou administrá-los, ou ainda colaborar na existência e funcionamento de tais Entidades, Unidades ou Serviços, desde que sejam de natureza jurídica similar ao **GRUPO CONVIVÊNCIA** e cujas atividades se enquadrem nas finalidades e objetivos estatutários desta Entidade, mesmo que pertençam a ou tras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aos poderes públicos.
- Artº 6º** - Para suportar as atividades beneficentes, de assistência social e caritativas, que constituem seus objetivos e finalidades sociais, institucionais e estatutários, o **GRUPO CONVIVÊNCIA**, ou qualquer uma de suas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), poderá manter ou desenvolver atividades econômicas lucrativas, que possam gerar rendimentos e recursos a serem reaplicados nesta Entidade, visando a manutenção e perpetuação de seus objetivos institucionais, preservando sempre o seu caráter de Entidade sem fins lucrativos, cujos resultados positivos eventualmente alcançados, em hipótese alguma, serão distribuídos entre os associados, dirigentes, administradores, empregados ou colaboradores, aplicando-se integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos e atividades desta Entidade.
- Artº 7º** - Poderá, igualmente, o **GRUPO CONVIVÊNCIA** ou qualquer uma de suas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), tendo exclusivamente o "animus" de obter resultado positivo que lhe assegure a manutenção e o desenvolvimento da assistência social beneficente prestada e colocada à disposição da coletividade, receber retribuição compatível, por algumas de suas atividades e/ou serviços prestados às pessoas que possam custeá-los, bem como receber contribuições diversas de associados ou de colaboradores, podendo, também, realizar promoções beneficentes, no sentido de angariar rendas necessárias às suas despesas, inclusive de manutenção e atendimento gratuito de pessoas carentes ou com insuficiência de recursos.
- Artº 8º** - As atividades econômicas lucrativas e a retribuição por serviços prestados, previstas neste Estatuto, quando exercitadas, serão realizadas com o fim precípuo de se constituírem em fontes de recursos para os objetivos essen

8


Caroline Elise Finch
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 18.273.227/0001-76
FOLHA Nº 173

045


PROCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

10

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7660

ciais desta Entidade, tendo, portanto, verdadeiramente caráter subsidiário, destinando-se a assegurar os meios de vida aos necessitados assistidos, na medida dos recursos disponíveis, sem jamais se mostrarem contrárias aos fins institucionais.

Artº 9º - O GRUPO CONVIVÊNCIA é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, idade, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso, classe social, concepção política-partidária ou filosófica, em suas atividades ou dependências.

Artº 10 - O GRUPO CONVIVÊNCIA tem sede foro na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, localizado, à Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras, em Sete Lagoas, MG, sendo de duração indeterminada.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS E SUAS RESPONSABILIDADES

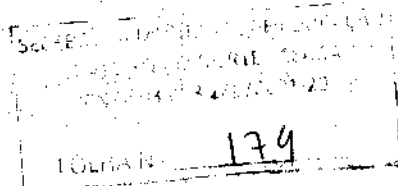
Artº 11 - A Diretoria Executiva poderá admitir no quadro social desta Entidade, em número ilimitado de associados, pessoas idôneas que se disponham a viver os fins da associação, não respondendo, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, maiores de 18 (dezoito) anos de idade que, igualmente, serão inscritas no Livro próprio e/ou Fichas competentes, nas seguintes categorias e condições:

- I. **Associados Fundadores**, os que assinaram a ata de fundação da Associação;
- II. **Associados Efetivos**, pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da Entidade, a critério da Diretoria Executiva, estejam em condições de prestar serviços relevantes a esta Associação, cuja admissão far-se-á mediante convite do(a) Presidente, observando-se, ainda, o critério da conveniência e oportunidade dessa admissão;
- III. **Associados Beneméritos**, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, às quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria Executiva, pertencentes ou não ao quadro social, em virtude de relevantes serviços prestados à Associação ou que tenham realizado doações de expressivo valor à Entidade e fizerem jus a este título;
- IV. **Associados Honorários**, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da Diretoria Executiva à Assembléia geral;
- V. **Associados Correspondentes**, aqueles que, embora residentes fora da cidade sede social da Associação, igualmente, de modo direto ou indiretamente, prestam colaboração e ajuda à Entidade no desenvolvimento de seus objetivos e atividades sociais.

Artº 12 - Somente poderão votar e serem votados os Associados Fundadores e os Associados Efetivos de que trata o artigo 11 (onze) deste Estatuto.

9

Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA



046

PROTOCOLO: 57195

REG.: 646

LIVRO: A23 AV: 23

FOLHA: 646

25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

11

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-78

Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras

CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7660

Parágrafo Primeiro: Só terão direito de votar e serem votados os associados em pleno gozo de suas prerrogativas sociais.

Parágrafo Segundo: Não será admitida representação de ausente ou de voto por procuração, nas **Assembléias Gerais**

Artº 13 - Os associados de qualquer categoria que sejam não respondem pessoalmente, nem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações desta Entidade.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Artº 14 - São direitos dos associados:

- I. Tomar parte nas **Assembléias Gerais**, propor e discutir medidas úteis aos interesses desta instituição;
- II. Sugerir, propor, discordar ou aprovar ato associativo que seja matéria de discussão em **Assembléia Geral**;
- III. Votar e ser votado para cargos eletivos, observado o disposto no artigo 12 (doze) supra;
- IV. Tomar parte em quaisquer festas cívicas, sociais ou religiosas, organizadas pela Entidade;
- V. A qualquer tempo, pedir o seu afastamento temporário ou definitivo do **GRUPO CONVIVÊNCIA**.

Artº 15 - Pela saída, exoneração de cargo, demissão, abandono, renúncia ou outra forma qualquer que implique em sua exclusão do quadro social do **GRUPO CONVIVÊNCIA** e/ou de qualquer Unidade, Serviço ou atividade mantida, administrada, apoiada ou assistida, bem como pelo tempo que permanecer nesta Associação, ou pelo trabalho realizado dentro e/ou fora de suas Unidades ou Serviços, a nenhum associado, voluntário, ou seu herdeiro, será lícito pleitear e/ou reclamar ordenados, gratificações, recompensas, direitos ou indenizações, restituições, subsídios, prestação de alimentos, sob qual quer forma, título ou pretexto, por possuir apenas aquela condição de associado.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Artº 16 - São obrigações dos associados, entre outras:

- I. Pugnar, direta ou indiretamente, pelo engrandecimento da Entidade, colaborando na manutenção e desenvolvimento das atividades do **GRUPO CONVIVÊNCIA** e das Unidades e Serviços que esta Entidade mantiver administrar ou assistir, zelando pela fiel execução de seus objetivos institucionais e estatutários;
- II. Respeitar, cumprir e fazer cumprir este Estatuto bem como os Regulamentos e Regimentos Internos, as normas e decisões da **Diretoria Executiva**, das **Assembléias Gerais** e dos órgãos diretivos do **GRUPO**

10

Caroline Elise Finch
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2006/04/25 17:00:11

175

047

PROCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Cnaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

12

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-166, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

- CONVIVÊNCIA** e/ou das Unidades ou Serviços que mantiver administrar ou assistir;
- III. Desempenhar fielmente as funções para as quais forem eleitos, nomeados ou designados;
 - IV. Comunicar ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva qualquer anormalidade que possa prejudicar a vida da Entidade;
 - V. Zelar pelos bens móveis e imóveis da instituição e para que os mesmos estejam sempre a serviço de suas finalidades.

**CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES**

Artº 17 - A Diretoria Executiva poderá aplicar as penas de admoestação, suspensão, demissão ou de exclusão do quadro social ao associado que:

- I. Praticar ato contrário aos interesses do **GRUPO CONVIVÊNCIA**, prejudicando-a por qualquer forma;
- II. Causar dano moral ou material à Entidade;
- III. Servir-se do **GRUPO CONVIVÊNCIA** para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos sociais;
- IV. Infringir disposições do Estatuto, Regulamentos, Regimentos Internos desta instituição e/ou de suas Unidades ou Serviços, e bem assim dos demais órgãos desta Associação;
- V. Não comparecer às reuniões da Entidade, com regularidade, quando convocado, e/ou descumprir disposições normativas ou estatutárias desta Associação, prejudicando-a, ou deixar de satisfazer compromissos assumidos com a mesma.

Parágrafo Único: Na hipótese de exclusão do quadro social, caberá recurso a Assembleia Geral desta Entidade.

**CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Artº 18 - São órgãos de administração da instituição **GRUPO CONVIVÊNCIA**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Artº 19 - Sendo o **GRUPO CONVIVÊNCIA** Entidade de assistência social beneficente e caritativa, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, a mesma não distribui rendas, resultados, lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma, título ou pretexto, nem remunera ou concede vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, aos seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, mantenedores, benfeitores ou equivalentes, por qualquer forma ou título, em razão das competências,

Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

PROTOCOLO: 57195

REG.: 646

LIVRO: A23 AV: 23

FOLHA: 646

25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

13

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76

Rua Bambuí, nº 336 - Bairro Vale das Palmeiras

CEP 35701-156, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, aplicando integralmente no Brasil as suas rendas, os seus recursos e eventual resultado operacional verificado em seus exercícios financeiros na consecução, manutenção e desenvolvimento de suas finalidades e objetivos sociais, nada enviando para fora do País.

Parágrafo Primeiro: O **GRUPO CONVIVÊNCIA**, igualmente, aplica as subvenções, auxílios e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, sendo que os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver Unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Parágrafo Segundo: O **GRUPO CONVIVÊNCIA** poderá contar com bolsistas, empregados, estagiários e voluntários, bem como com a colaboração de servidores públicos ou outros, além de atuar por meio de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, contratadas ou conveniadas, na forma da legislação específica.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artº 20 - A Assembléia Geral, órgão soberano de governo do **GRUPO CONVIVÊNCIA**, será convocada e presidida pelo(a) **Presidente da Diretoria Executiva** desta Entidade, ou por quem o(a) **Presidente** delegar expressamente esta competência.

Artº 21 - A Assembléia Geral do **GRUPO CONVIVÊNCIA** reunir-se-á anualmente, em caráter ordinário, em local, dia e hora fixados pelo(a) **Presidente da Diretoria Executiva**, e, extraordinariamente, quando convocada pelo(a) **Presidente**, de sua própria iniciativa ou sob requerimento da maioria dos membros da mesma **Diretoria Executiva** ou do **Conselho Fiscal**, ou de 1/5 (um quinto) dos membros associados quites com as suas obrigações sociais, dela fazendo parte com direito a voto.

- I. Os associados em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II. Os membros da **Diretoria Executiva**;
- III. Os membros do **Conselho Fiscal**.

Artº 22 - A Assembléia Geral será, ordinariamente, realizada na sede do **GRUPO CONVIVÊNCIA**, e sua convocação dar-se-á por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cujo Edital será afixado na sede da Entidade **GRUPO CONVIVÊNCIA**, dele constando o objetivo da reunião e também a hipótese de segunda convocação.

Parágrafo Único: Em caso de urgência e por motivo relevante, o(a) **Presidente da Diretoria Executiva** poderá convocar os membros da Assembléia Geral sem a observância do prazo de que trata este artigo, fazendo-se a convocação por qualquer meio de comunicação disponível.

Caroline Elise Finch
Oficial de Registro
Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

PROCOLO: 57195

REG.: 646

LIVRO: A23 AV: 23

FOLHA: 646

25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

14

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76

Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-166, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

Artº 23 – A **Assembléa Geral**, de qualquer natureza, funcionará, com a presença de associados com direito a voto, em **primeira convocação** e, caso não ocorra quorum suficiente, em **segunda convocação 30 (trinta) minutos após**, circunstância que deverá constar na respectiva convocação feita no Edital, de liberando a **Assembléa** da seguinte forma:

- I. Em **primeira convocação**, com a **presença de metade mais um dos membros associados**. Não sendo atingido o número de presenças necessárias à primeira convocação e não sendo exigido quorum estatutário para que a **Assembléa** possa deliberar sobre os assuntos em pauta, o(a) **Presidente** poderá convocar uma **segunda reunião 30 (trinta) minutos depois**, decidindo a **Assembléa**, nesta hipótese, com **qualquer número de associados presentes**, sendo que, em qualquer uma das convocações, as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, ressalvando-se o disposto no **Inclso II** deste artigo.
- II. Nas hipóteses de exigência de quorum qualificado, ou seja, para os casos de **destituição de Administradores**, **alteração do Estatuto** e, também, para **dissolução desta Entidade**, conforme previsto nos artigos 49 (quarenta e nove) e 53 (cinquenta e três) deste Estatuto, para cujas respectivas deliberações exigem-se o voto concorde de **2/3 (dois terços) dos presentes** à **Assembléa** especialmente convocada para algum desses fins, **não poderá a Assembléa deliberar**, em **primeira convocação**, sem a presença da **maioria absoluta dos associados**, ou com menos de **1/3 (um terço) nas convocações seguintes**.

Artº 24 – O(a) **Presidente do GRUPO CONVIVÊNCIA**, nas convocações e deliberações de **Assembléas Gerais** de qualquer natureza, se necessário, poderá exercer o voto de desempate.

Artº 25 – Compete à **Assembléa Geral**:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. Aprovar o plano de ação;
- III. Eleger e/ou destituir os **Administradores**, compreendendo os membros da **Diretoria Executiva** ou do **Conselho Fiscal**, podendo a votação ser secreta nominal ou por aclamação;
- IV. Autorizar e/ou promover, em caso de motivo relevante e/ou de força maior, a antecipação de eleições ou a prorrogação de mandato da **Diretoria Executiva** ou do **Conselho Fiscal**;
- V. Apreciar o relatório geral de atividades da Entidade, examinar, discutir, aprovar ou reprová-la a respectiva prestação de contas, balanço e conta de resultado;
- VI. Deliberar, depois de parecer da **Diretoria Executiva**, ouvido também o **Conselho Fiscal**, sobre desmembramento, extinção ou dissolução desta Entidade e/ou de Unidades ou Serviços mantidos por esta Instituição, e dar destino ao respectivo patrimônio na forma prevista no artigo 47 (quarenta e sete) deste Estatuto;

PROCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Caraan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

15

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

- VII. Indicar, dentre os presentes, três pessoas, no mínimo, para a assinatura da ata e/ou da reforma do Estatuto, quando este procedimento for julgado mais conveniente;
- VIII. Apreciar recursos contra decisões da **Diretoria Executiva**;
- IX. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da **Diretoria Executiva**;
- X. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, doar ou permutar bens patrimoniais, mediante prévio parecer da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**;
- XI. Decidir sobre a alteração ou reforma deste Estatuto;
- XII. Deliberar sobre assuntos de interesse social.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artº 26 - A administração civil do **GRUPO CONVIVÊNCIA** e a gestão plena desta Entidade serão exercidas pela **Diretoria Executiva**, órgão representativo, administrativo e executivo da Associação, que se compõe de:

- I. **Presidente**
- II. **Vice-Presidente**
- III. **1º Secretário(a)**
- IV. **2º Secretário(a)**
- V. **1º Tesoureiro(a)**
- VI. **2º Tesoureiro(a)**

Artº 27 - Os membros da **Diretoria Executiva** serão votados em **Assembléia Geral Ordinária**, ou **Extraordinária**, convocada especialmente para esse fim.

Artº 28 - Os membros que integrarão a **Diretoria Executiva** do **GRUPO CONVIVÊNCIA** serão eleitos pela **Assembléia Geral** desta Entidade, dentre os associados a que se refere o **artigo 14 (quatorze)** deste Estatuto, e serão empossados nos seus cargos e serão empossados nessa mesma **Assembléia**.

Artº 29 - O mandato de cada um dos membros, nos cargos da **Diretoria Executiva** da **GRUPO CONVIVÊNCIA**, será de **02 (dois) anos**, podendo ser reeleitos no todo ou em parte.

Artº 30 - Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausências do(a) **Presidente**, este(a) será substituído(a) pelo(a) **Vice-Presidente**, e este(a) pelo(a) **1º Secretário(a)**, observando-se, sucessivamente, este critério de substituição para os demais cargos, nos mesmos casos.

14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARA
CNPJ: 09.088.280/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARA
CNPJ: 09.088.280/0001-20

FOLHA Nº 139

051

PROCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

16

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambul, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

- Artº 31** - No caso de vaga definitiva de qualquer membro da **Diretoria Executiva**, será a mesma preenchida mediante eleição da **Assembléia Geral** que deverá ser especialmente convocada para esse fim.
- Artº 32** - Os membros da **Diretoria Executiva** aguardarão em seus respectivos cargos a eleição e posse de seus substitutos.
- Artº 33** - Compete à **Diretoria Executiva**:
- I. Convocar as reuniões, sempre que se fizer necessário ou o exigir o interesse da Entidade;
 - II. Convocar a **Assembléia Geral**;
 - III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões das **Assembléias Gerais**;
 - IV. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
 - V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - VI. Fixar a orientação geral das atividades da Entidade **GRUPO CONVIVÊNCIA**;
 - VII. Elaborar e promulgar os **Regulamentos e Regimentos Internos** e respectivas alterações, que sejam necessários ao atendimento de suas finalidades e objetivos sociais e ao bom andamento de todos os serviços e atividades da Entidade e de suas Unidades, mantidas e/ou administradas pelo **GRUPO CONVIVÊNCIA**;
 - VIII. Elaborar e apresentar à **Assembléia Geral** o **Relatório Anual** e a **Prestação de Contas**, compreendendo o **Balanco Financeiro-Patrimonial** e as **Contas de Resultado**;
 - IX. Discutir e deliberar em definitivo sobre qualquer matéria atribuída a outros poderes da Entidade, ressalvadas as prerrogativas da **Assembléia Geral** dos associados;
 - X. Resolver sobre a admissão e/ou exclusão de associados, bem como sobre a aplicação de penalidades, observadas as pertinentes disposições estatutárias;
 - XI. Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes, quando for o caso;
 - XII. Zelar pela manutenção dos princípios filosóficos e objetivos sociais da Entidade e das Unidades ou Serviços mantidos, administrados e/ou assistidos pela mesma;

15

Caroline Elise Finch
Caroline Elise Finch
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUZEIRO DE SOUSA - GOIÁS
CNPJ: 08.000.280/0001-20
FOLHA Nº 180

052

PROTOCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

17

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

- XIII. Opinar sobre a reforma deste Estatuto, para deliberação pela assembléia Geral;
- XIV. Opinar sobre o desmembramento, extinção ou dissolução da instituição **GRUPO CONVIVÊNCIA** e/ou de suas Unidades, Serviços ou Obras mantidas, para deliberação pela **Assembléia Geral**, respeitado o disposto no artigo 49 (quarenta e nove) deste Estatuto;
- XV. Contratar e demitir funcionários, e bem assim quanto ao trabalho de pessoal voluntária, realizando a administração de suas atribuições observada a legislação vigente;
- XVI. Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto, aplicando-se as disposições previstas para casos análogos e, não havendo, os princípios da legislação vigente.

Parágrafo Único: As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros, cabendo ao(à) Presidente também o voto de qualidade na hipótese de empate.

Artº 34 - Compete, igualmente, à Diretoria Executiva do **GRUPO CONVIVÊNCIA**, objetivando sempre melhor desenvolver suas atribuições no âmbito de ação desta Entidade:

- I. Nomear ou designar **Coordenadores**, demissíveis "ad nutum" pela mesma Diretoria, com direito à voz nas reuniões dos órgãos colegiados desta Entidade, para operacionalizarem as atividades das **Unidades de Prestação de Serviços (UPS)**, vinculadas e/ou mantidas pelo **GRUPO CONVIVÊNCIA**, definindo-lhes as atribuições e competências conforme respectivos **Regulamentos** ou **Regimentos** desta Entidade ou das Unidades executoras de suas atividades essenciais, sendo que:
 - a) Em caso de impedimento temporário de **Coordenador**, o(a) **Presidente** da **Diretoria Executiva** designar-lhe-á substituto;
 - b) O mandato do(s) **Coordenador(es)**, ressalvada a hipótese de demissão "ad nutum", coincidirá com o da **Diretoria Executiva**.
- II. Criar tantas **Comissões Especiais** quantas sejam convenientes ou necessárias, tendo o **Representante** de cada **Comissão** direito a voz nas reuniões da **Diretoria Executiva** do **GRUPO CONVIVÊNCIA**, observando-se o seguinte:
 - a) As **Comissões Especiais** terão por finalidade e missão precípua atuar na promoção, implantação e operacionalização de ações do **GRUPO CONVIVÊNCIA**, e, conforme a especificidade orgânica da **Comissão**, atuar também na prestação de assistência social beneficente à comunidade carente em geral;

16

SIMONE MARIA TAVARES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

183

053

PROCOLO: 57195

REG.: 646

LIVRO: A23 AV: 23

FOLHA: 646

25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

18

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76

Rua Bambul, nº 338 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7880

- b) Cada Comissão Especial, dentre os seus componentes, elegerá a-quel(e)(a) que será o(a) Representante da Comissão perante a Diretoria Executiva do GRUPO CONVIVÊNCIA.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artº 35 - Compete ao(à) **Presidente**, além das funções inerentes à sua qualidade de membro da **Diretoria Executiva**, com o apoio dos demais membros desta mesma Diretoria:

- I. Dirigir o **GRUPO CONVIVÊNCIA** de acordo com o presente Estatuto, Regulamentos e Regimentos Internos em vigor, representando-a ativa e passivamente em juízo e fora dele e perante terceiros, na defesa e sustentação de seus direitos, para o que lhe são outorgados todos os poderes necessários a esse fim, sem reserva alguma, inclusive os de constituir procuradores;
- II. Convocar as **Assembléias Gerais** e reuniões da **Diretoria Executiva**, quando necessário ou por solicitação dos demais membros da **Diretoria**, e presidí-las com voto próprio e de qualidade, fazendo executar as suas decisões;
- III. Convocar e presidir reuniões de qualquer órgão do **GRUPO CONVIVÊNCIA** ou das **Unidades** ou **Serviços** que esta Entidade mantiver e/ou administrar, com direito a voto, inclusive de desempate;
- IV. Orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas e civis da Entidade;
- V. Autorizar pagamentos e assinar, com o(a) **1º Tesoureiro(a)** ou seu substituto e/ou representante legal, documentos que impliquem, por parte da instituição, em obrigações financeiras ou de caixa, bem como os relativos à abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias ou fundos de qualquer natureza, endossos, ordens de pagamento, transferência de numerário, cheques e títulos de crédito, podendo constituir procuradores;
- VI. Aprovar **Regulamentos, Regimentos** e normas referentes a **Unidades, Serviços, Órgãos** e Entidades correlacionados com esta Instituição e/ou mantidos ou administrados pelo **GRUPO CONVIVÊNCIA**;
- VII. Designar, contratar e/ou dispensar profissionais, empregados e/ou servidores para o atendimento das necessidades da Instituição e das **Unidades** ou **Serviços** mantidos ou administrados pelo **GRUPO CONVIVÊNCIA**, observados os princípios legais compatíveis, principalmente promovendo a acolhida de prestadores de serviço voluntário, tendo em vista a natureza desta Entidade, conforme normas e legislação específicas;
- VIII. Promover e assinar acordos, contratos, convênios ou qualquer outra forma de ajuste permitida em lei;
- IX. Receber e dar quitação de subvenções, auxílios, donativos ou qualquer numerário, bem ou valor que sejam destinados à Entidade ou a alguma

17

~~STAMPED SIGNATURE AND AUTHORIZED WRITER~~
ESCREVENTE AUTORIZADA

054

182

PROCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

19

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

de suas Unidades ou Serviços mantidos ou administrados, em qualquer fonte pagadora, podendo constituir procuradores;

- X. Solucionar os casos omissos considerados de urgência, levando-os depois ao conhecimento da **Diretoria Executiva**;
 - XI. Delegar a qualquer membro da **Diretoria Executiva** incumbências compatíveis com as suas atribuições;
 - XII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações das **Assembléias Gerais e da Diretoria Executiva**.
- Artº 36** - Compete ao(a) **Vice-Presidente**, além das funções inerentes à sua qualidade de membro da **Diretoria Executiva**:
- I. Substituir o(a) **Presidente** em suas faltas e impedimentos;
 - II. Auxiliar o(a) **Presidente** em suas funções, quando for solicitado(a).
- Artº 37** - Compete ao(a) **1º Secretário(a)**, além das funções inerentes à sua qualidade de membro da **Diretoria Executiva**:
- I. Superintender os serviços da **Secretaria**, mantendo-os em dia;
 - II. Lavrar e ler as atas das **Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva**;
 - III. Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências da Entidade;
 - IV. Substituir o(a) **Vice-Presidente** em suas faltas e impedimentos.
- Artº 38** - Compete ao(a) **2º Secretário(a)**, além das funções inerentes à sua qualidade de membro da **Diretoria Executiva**, auxiliar o(a) **1º Secretário(a)** no desempenho de suas atribuições e substituí-lo(a) nos seus impedimentos e faltas.
- Artº 39** - Compete ao(a) **1º Tesoureiro(a)**, além das funções inerentes à sua qualidade de membro da **Diretoria Executiva**:
- I. Superintender os serviços gerais da **Tesouraria**;
 - II. Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
 - III. Assinar, com o(a) **Presidente** ou seu substituto e/ou representante legal, documentos que impliquem, por parte da Entidade, em obrigações financeiras ou de caixa, bem como os relativos à abertura, movimentação, encerramento de contas bancárias ou fundos de qualquer natureza, endossos, ordens de pagamento, cheques e títulos de crédito, podendo constituir procuradores;
 - IV. Promover a arrecadação e a escrituração de valores bem como da receita e despesa;
 - V. Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões da **Diretoria Executiva**, sempre que solicitado;
 - VI. Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Entidade, com demonstração da receita e despesa com auxílio de técnico especial.

Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

PROCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

20

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76

Rua Bambul, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

lizado, quando for o caso, para aprovação da **Assembléia Geral**, observados os critérios deste Estatuto.

Artº 40 - Compete ao(a) **2º Tesoureiro(a)**, além das funções inerentes à sua qualidade de membro da **Diretoria Executiva**, auxiliar o(a) **1º Tesoureiro(a)** no desempenho de suas atribuições e substituí-lo(a) em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

Artº 41 - O **Conselho Fiscal** será constituído de **03 (três) membros** eleitos pela **Assembléia Geral** dentre os associados a que se refere o **artigo 12 (doze)** deste Estatuto, com **mandato de 02 (dois) anos**, que coincidirá com o da **Diretoria Executiva**, podendo ser reeleitos no todo ou em parte.

Artº 42 - O **Conselho Fiscal** reunir-se-á uma vez por ano, antes da **Assembléia Geral Ordinária**, ou quando convocado pelo(a) **Presidente** da Entidade, competindo-lhe:

- I. Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil do **GRUPO CONVIVÊNCIA**, e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores desta Entidade;
- II. Examinar, livros, balanços, relatórios e prestações de contas da Entidade **GRUPO CONVIVÊNCIA**, restituindo-os ao(a) **Presidente** com o respectivo parecer, de modo a permitir o exame e votação pela **Assembléia Geral**;
- III. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência, principalmente quando solicitado pelo(a) **Presidente** da Entidade, inclusive para apreciação pela **Diretoria Executiva**.

Artº 43 - Ocorrendo vaga de membro no **Conselho Fiscal**, será a mesma preenchida mediante a convocação.

CAPÍTULO XI

DO PATRIMÔNIO E EXERCÍCIO SOCIAL

Artº 44 - O patrimônio da instituição **GRUPO CONVIVÊNCIA**, a que se refere este Estatuto, é constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, direitos e valores, que possua ou que venha a possuir, adquiridos ou recebidos de forma regular, sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, etc., devendo ser administrado e utilizado para o cumprimento de suas finalidades e objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de que tratam os **artigos 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto)** deste Estatuto, permanecerão de plena propriedade das Entidades, Unidades e/ou Serviços cogitados nestes artigos os bens que integram seus respectivos patrimônios, cujos bens já possuem e igualmente aqueles que subseqüentemente lhes advierem em virtude de doações, promoções, ou aquisições com rendas ou recursos próprios das referidas Entidades, Unidades e/ou

19

JUAN CARLOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº

184

056

PROCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

21

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

Serviços, não correndo, sob nenhuma hipótese, nenhuma comunicação ou vinculação desses bens com o patrimônio específico do **GRUPO CONVIVÊNCIA** e/ou apropriação dos mesmos por esta instituição.

Parágrafo Segundo: Quando os bens patrimoniais das Entidades, Unidades e/ou Serviços a que se refere o parágrafo primeiro supra tiverem origem em decorrência de recursos especificamente fornecidos pelo **GRUPO CONVIVÊNCIA** para a sua aquisição, os mesmos serão objeto de contrato de comodato, ficando, então, vinculados e pertencentes ao patrimônio do **GRUPO CONVIVÊNCIA**.

Artº 45 - O **GRUPO CONVIVÊNCIA** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados ou excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução, manutenção e desenvolvimento dos respectivos objetivos sociais desta Entidade, no território nacional.

Artº 46 - O exercício social coincidirá com o ano civil. No final de cada exercício, será levantado pela Diretoria Executiva um **Balanco Geral** das atividades da Entidade **GRUPO CONVIVÊNCIA** e das Unidades ou Serviços mantidos ou administrados pela mesma, acompanhado do respectivo **Relatório de Atividades** desenvolvidas no mesmo período, para serem apreciados pelo **Conselho Fiscal** e pela **Assembléia Geral**.

Artº 47 - Nas hipóteses de incorporação, fusão, cisão, encerramento de atividades, extinção ou dissolução do **GRUPO CONVIVÊNCIA**, observado o disposto no artigo 49 (quarenta e nove) deste Estatuto, o respectivo patrimônio líquido remanescente será, a critério do **GRUPO CONVIVÊNCIA**, transferido a outra entidade qualificada nos termos da legislação aplicável, registrada no **Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS**, ou a entidade pública, preferencialmente que tenha a mesma finalidade e objetivo social.

CAPÍTULO XII

DAS RENDAS E DISPONIBILIDADES SOCIAIS

Artº 48 - As rendas, receitas e disponibilidades financeiras do **GRUPO CONVIVÊNCIA** e de suas Unidades, Serviços ou Obras mantidas ou administradas por esta Entidade provirão dos seguintes meios:

- I. Das doações, subvenções e auxílios que lhe forem ou venham a ser destinados ou concedidos pela **União, Estados, Municípios**, particulares e entidades públicas ou privadas, do País ou do Exterior.
- II. De legados, contribuições ou outros atos de liberalidade dos Poderes Públicos ou de terceiros;
- III. De direito e renda de seus bens e serviços, bem como da colaboração de associados;

20

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Mª Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - GERAIA
CNPJ: 03.053.250/0001-20

FOLHA Nº 185

057

PROCOLO: 57195

REG.: 646

LIVRO: A23 AV: 23

FOLHA: 646

25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofch@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

22

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

- IV. De resultados de campanhas promocionais, cursos, seminários, palestras, etc., patrocinados pela Entidade;
- V. De rendas eventuais ou quaisquer outros valores adventícios;
- VI. De quaisquer outras fontes de receita, não vedadas por lei ou pelo presente Estatuto, inclusive de atividade lucrativa ou econômica, cujo resultado reverta totalmente a esta Entidade para ser aplicado em suas finalidades e objetivos sociais.

Parágrafo Único: O GRUPO CONVIVÊNCIA poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pela Diretoria Executiva, bem como firmar convênios ou qual forma de acordo permitida em Direito, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artº 49** - O GRUPO CONVIVÊNCIA é de duração por tempo indeterminado e só poderá extinguir-se ou ser dissolvida quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades, devendo ser convocada, **extraordinariamente**, a Assembleia Geral que deverá manifestar-se na conformidade do previsto no artigo 23 (vinte e três) e respectivo Inciso II deste Estatuto, podendo o(a) Presidente, se necessário, exercer o voto de desempate, exigindo-se esta mesma providência para as hipóteses de incorporação, fusão ou cisão desta Entidade.
- Artº 50** - É expressamente vedada a utilização da denominação social para endossos, avais, fianças e/ou quaisquer responsabilidades outras em negócios estranhos aos interesses da Entidade ou de favor.
- Artº 51** - O GRUPO CONVIVÊNCIA zelará no sentido de que, tanto nas promoções diretas, como nas atividades a se realizarem por meio de convênios e/ou qualquer outra forma de ajuste, sejam observados, obrigatoriamente, os princípios de promoção e formação humana, segundo a ética e moral cristã.
- Artº 52** - As atividades desenvolvidas pelo GRUPO CONVIVÊNCIA terão seu funcionamento determinado pela legislação em vigor, por este Estatuto, pelos Regulamentos e Regimentos Internos e, subsidiariamente, pelos princípios e procedimentos normativos emanados da Diretoria Executiva, em consonância com as necessidades da Entidade.
- Parágrafo Único:** Os Regulamentos ou Regimentos Internos, observadas as normas legais aplicáveis, em consonância com as necessidades da Entidade e das Unidades ou Serviços que mantiver e/ou administrar, respeitados os princípios normativos aplicáveis e os direitos de li

21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DE CULTURA - FUNDAC
RUA DO SACRIFICÓRIO, 100
FOI A 186

058

PROTOCOLO: 57195

REG.: 646

LIVRO: A23 AV: 23

FOLHA: 646

25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

23

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76

Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7660

berdade da pessoa humana, serão elaborados pela **Diretoria Executiva**, ou por Comissão por esta designada, devendo ser aprovados pela mesma **Diretoria Executiva**.

- Artº 53** - O presente Estatuto poderá ser alterado ou reformulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sujeitando-se à prévia aprovação da **Assembleia Geral**, entrando em vigor na data de seu registro e/ou averbação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Artº 54** - Os casos omissos e as disposições obscuras no presente Estatuto, ou que a eles não se referirem os Regulamentos ou Regimentos próprios, serão resolvidos em reunião da **Diretoria Executiva**.
- Artº 55** - As resoluções da **Diretoria Executiva** terão, também, caráter normativo para os casos futuros, desde que não contrariem o Estatuto, os Regulamentos e Regimentos Internos e a estes se integrarão em suas oportunas revisões.
- Artº 56** - Este Estatuto trata-se de alteração do Estatuto que foi registrado no Livro A-II, sob o nº 4183, em 19-03-1999, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sete Lagoas, MG, tendo o presente documento sido aprovado na Assembleia Geral da Entidade **GRUPO CONVIVÊNCIA**.

Sete Lagoas, MG, 25 de Abril de 2006

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO GRUPO CONVIVÊNCIA

Presidente: Alexandrina de Souza Dayrell

Vice-Presidente: Dilza Mara Dayrell Rocha

1ª Secretária: Maria de Lourdes Guimarães

2ª Secretária: Gilsa Lúcia Araújo Carvalho

1ª Tesoureira: Lani Maria de Oliveira

2ª Tesoureira: Vanusa Fonseca Dias Batista

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO GRUPO CONVIVÊNCIA

José Raimundo dos Santos

André Luiz de Paiva Reis

Erb Pontes Lanza

MEMBROS DESIGNADOS PELA ASSEMBLÉIA DO GRUPO CONVIVÊNCIA

PARA ASSINATURA DESTES ESTATUTO

Alexandrina de Sousa Dayrell

Alexandrina de Souza Dayrell

22

Caroline Elise Finch
Oficial
Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

059.

187

PROCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, N° 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

24

GRUPO CONVIVÊNCIA

CNPJ nº 18.273.227/0001-76
Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras
CEP 35701-156, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais - Fone (0**31) 3774-7650

Dilza Mara Dayrell Rocha *Dilza Mara Dayrell Rocha*
Gilsa Lúcia Araújo Carvalho *Gilsa Lucia Araujo Carvalho*
Lani Maria de Oliveira *Lani Maria de Oliveira*
Maria de Lourdes Guimarães *Maria de Lourdes Guimaraes*
Vanusa Fonseca Dias Batista *Vanusa Fonseca Dias Batista*
José Raimundo dos Santos *José Raimundo dos Santos*
André Luiz de Paiva Reis *André Luiz de Paiva Reis*
Guilherme Augusto Dayrell Rocha *Guilherme Augusto Dayrell Rocha*
Maria da Conceição Sousa Dayrell Rocha *Maria da Conceição Sousa Dayrell Rocha*
Sabrina Tunes Fonseca *Sabrina Tunes Fonseca*

[Handwritten signature]
ESCREVENTE AUTORIZADA

23

[Handwritten signature]

198

060

[Handwritten mark]

PROCOLO: 57195
REG.: 646
LIVRO: A23 AV: 23
FOLHA: 646
25/04/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: ALEXANDRINA DE SOUSA DAYRELL

25

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Cartorio Finch, Rua Capim Branco, nº 60 Canaã - Sete
Lagoas - MG - CEP: 35700-289 - Tel: (31) 3773-5349 -
QNPJ: 05502403.0001-52
04/04/2023

Simone M T Santos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REG. DE TIT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 57195 - AVERBADO Nº 23, Livro: A23, Registro: 646 -
Folha: 646

Selo Eletrônico Nº GFF02597

Cód. Seg: 4596.9352.4011.8279

Quantidade de Atos Praticados:

Emol.: R\$ 66,89, Recompe: R\$ 4,13, TFJ: R\$ 18,21,

ISS: R\$ 3,34 = Valor Final: R\$ 92,57

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ATOS PRATICADOS: REGISTRO <u>01</u> AVEREAÇÃO <u>24</u> ARQUIVAMENTO			
<u>01</u> CERTIDÃO		NOTIFICAÇÃO	
OUTROS:			
EMOLUMENTOS R\$ <u>182,00</u>	RECOMPE R\$ <u>4,13</u>	TAXA E FISCALIZAÇÃO: R\$ <u>18,21</u>	VALOR TOTAL R\$: <u>204,34</u>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Fernando Pinto, 135 - Lj. 01 - Centro - Sete Lagoas - MG
Oficial - Caroline Elise Finch

Apresentado hoje para registro, protocolado sob o

nº 57195 e averbado no livro nº A-2

ecb e nº A23 Ref. à Reg. 646

Sete Lagoas, 27 de abril de 2006

OFICIAL

Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

061

PROCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Cnaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

AO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SETE LAGOAS - MG

O ABAIXO ASSINADO, REPRESENTANTE LEGAL DA

Associação Lavoura Comunitária
VEM A PRESENÇA DE V. SA., REQUERER SEJA
REGISTRADO/AVERBADO O (A) Ata e Alteração Estatutária
DA REFERIDA ENTIDADE.

SETE LAGOAS, 06 DE Janeiro DE 2010

Cláudia Maria Ramos Glória
Assinatura

NOME: Cláudia Maria Ramos Glória

CARGO: 1ª secretária

IDENTIDADE: M. 3.116.097

RESIDÊNCIA: Rua Mônica, 198 apto
202 - Jardim

TELEFONE P/ CONTATO: 9275-7664

PARA USO DA SERVENTIA :

TERMO : N. 32 646
LIVRO Nº : A-2
DATA : 06/01/10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARA
CNPJ: 03.085.280/0001-20

FOLHA Nº 190

062

PROTOCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

2

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO CONVIVÊNCIA

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e nove, às dezenove horas e trinta minutos, em primeira convocação, na sede do GRUPO CONVIVÊNCIA na Rua Bambuí, 335 no Vale das Palmeiras em Sete Lagoas/MG, a pedido da Senhora Viviane Tompe Souza Mayrink, presidente do Grupo Convivência, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores: Viviane Tompe Souza Mayrink, Tânia Mara Tavares de Freitas, Cláudia Maria Ramos Glória, Dilza Mara Dayrell Rocha, José Geraldo Diniz Lima, Tarcísio Magalhães dos Reis, José Raimundo dos Santos, Sandra Alvarenga Amaral, Maria Izabel de Oliveira Costa, Karine de Oliveira Costa Pereira, Cláudia Fernanda Araújo, Eliana Barbosa de Sena, Corinta Pereira Araújo, Izabel Maria Queiroga Dayrell, José de Souza Costa, Isabel Izilda Newton de Azevedo. A reunião tem por finalidade tratar os seguintes temas: Restaurante, Alteração Estatutária, INSS, Contabilidade, entre outros. A reunião foi aberta discutindo o primeiro item da pauta, o Restaurante Vida Saudável, criado com o objetivo de sustentabilidade do projeto do GRUPO CONVIVÊNCIA, que vem sendo acompanhado pela nova diretoria e apresentando problemas de gerenciamento. Diante disso a assembléia optou pela mudança da gerência e encaminhou na pessoa do conselheiro José Raimundo dos Santos a conversa com a atual gerente que não deverá retornar ao Restaurante Vida Saudável, mas permanecerá trabalhando na matriz, também decidiu-se que haverá cardápios especiais para pratos executivos e que o cardápio permanecerá com a sua característica de comida saudável. Também foi confirmada a prática dos pagamentos serem feitos todos com cheque, os depósitos das entradas feitos diariamente e as compras, efetuadas a prazo. Considerando a lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, promulgada em 1993, criou uma nova matriz para a política de Assistência Social, reafirmando em seu art.6º, que as ações na área da Assistência Social deverão ser organizadas em um sistema descentralizado e participativo e que com a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social conforme resolução nº145, de 15 outubro de 2004 e resolução nº130, de 15 julho de 2005, a denominação do GRUPO CONVIVÊNCIA passou a ser um programa deste sistema. A Assembléia aprovou então a alteração estatutária do nome para GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA. Também foi proposta a inclusão do inciso VI no artigo 2º do Estatuto da Instituição, para dar à mesma condição de defesa do idoso e de ações civis públicas para o segmento. O estatuto do grupo passou assim à seguinte redação:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA

1. INSPIRAÇÃO, MOTIVAÇÃO E CARISMA DA ENTIDADE

- 1.1. A Associação GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA é uma Entidade Filantrópica, de Assistência Social Beneficente, sem fins lucrativos, que se inspira nos princípios do Cristianismo e, segundo o Evangelho de Jesus Cristo, transforma em fatos concretos o amor ao próximo, sobretudo aos mais carentes.
- 1.2. As motivações que levaram à constituição do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, em 1986, podem ser encontradas na espiritualidade do Movimento Humanidade Nova, que se tornou a expressão do Movimento Focolares no campo social, nascido na Igreja Católica, em 1943, na cidade de Trento, na Itália, atendendo ao apelo lançado por Chiara Lubich.
- 1.3. O carisma do Movimento Humanidade Nova serve de emulação às atividades assistenciais do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, onde os membros participantes desta Entidade se propõem a viver na sociedade conforme o espírito de unidade, renovando a si próprios, transformando o ambiente em que vivem e irradiando esse espírito.
- 1.4. As ações sociais e demais atividades da Associação se inspiram no Evangelho e na "lei" do amor recíproco, sem nenhuma discriminação.
- 1.5. Procura-se, mediante as atividades animadas pela solidariedade e ajuda fraterna, formar uma "célula social", um lugar onde se desabroche a cultura da partilha, onde divisões e conflitos sejam superados e se viva a unidade.
- 1.6. Com esse propósito e "ánimos", as ações sociais procuram suscitar a reciprocidade e superar o assistencialismo, valorizando a contribuição de cada um para a construção de um mundo mais unido e melhor.
- 1.7. Os princípios evocados acima traduzem a Missão do Grupo Convivência - Dona Dochinha, cabendo-lhe promover integração e valorização do idoso na comunidade para que, trabalhando, convivendo, aprendendo e se divertindo, ele permaneça ativo e com sua auto-estima elevada. Que busque na CONVIVÊNCIA uma visão otimista da vida, embasada na fé, na coragem e no amor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - OFARA
CNPJ: 03.023.250/0001-20
FOLHA Nº 191

063

PROTOCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS
Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

3

2. FINALIDADE, OBJETIVOS E VALORES COLIMADOS

A Associação GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA declara colocar em prática os valores e princípios que adota nestes termos:

2.1. Sentido de sua finalidade e objetivos sociais

2.1.1. Tem por escopo prestar todo tipo de apoio à recuperação e aprimoramento físico, intelectual, profissional, moral e espiritual dos seres humanos.

2.2. Valores almejados

2.2.1. Colocar a pessoa humana no centro de toda a sua ação direta e assistencial. Primar pelo respeito e defesa incondicional dos valores humanos e cristãos.

2.2.2. Atestar a dignidade individual do ser humano, criado à imagem e semelhança de Deus.

2.2.3. Respeitar a dimensão biológica, psíquica, social e espiritual da pessoa humana, procurando promovê-la.

2.2.4. Mostrar-se particularmente sensível à promoção e defesa dos mais pobres (quer indivíduos ou grupos), tanto na sua vulnerabilidade quanto na sua qualidade de vida.

2.3. Valorização da Pessoa

2.3.1. Reconhecer e defender a dignidade fundamental e os direitos a uma vida digna de todos os seres humanos.

2.3.2. Testemunhar o amor gratuito ao próximo sofredor e prestar-lhe atenção amorosa e fraterna, praticando e promovendo obras de misericórdia em ambiente de humanidade e de cultura da solidariedade fraterna, da assistência social, da saúde e da evangelização.

2.4. Valorização dos Colaboradores

2.4.1. Valorizar de modo especial seus colaboradores, tanto os que exercem nela sua atividade em caráter voluntário quanto os que estão ligados formalmente a ela, considerando-os parte integrante e verdadeiros agentes da sua atividade assistencial e seu principal e mais lícito patrimônio.

2.4.2. Empenhar-se em proporcionar-lhes um ambiente humano, de diálogo e de co-responsabilidade.

2.4.3. Desenvolver e aplicar uma política de recursos humanos que favoreça a realização pessoal, a motivação e a atualização na formação.

2.4.4. Promover e favorecer a profissionalização, a competência e a interdisciplinaridade, a participação (voluntária), o trabalho em equipe e o ensino-aprendizagem.

2.5. Valorização da Administração

2.5.1. Primar pela utilização racional dos recursos econômicos disponíveis em benefício das pessoas e da comunidade carente.

2.5.2. Respeitar os valores éticos inspirados nos princípios da justiça e da equidade.

2.5.3. Procurar manter transparência administrativa e gestão social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 192

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 192

064

PROCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

4

2.5.4. Preocupar-se em aplicar os recursos financeiros disponíveis na assistência e melhoria dos conhecimentos profissionais, humanitários e cristãos.

2.5.5. Não encarar a administração como um valor em si mesmo, mas como um excelente instrumento para a viabilização das suas atividades assistenciais e sociais, devendo ser revestido dos elementos indispensáveis à sua correta execução.

2.5.6. Primar no sentido de que toda a execução e comprovação financeira seja revestida da maior probidade.

2.6. Valorização Pastoral Assistencial

2.6.1. Desenvolver esforço participativo para uma nova evangelização. A atividade pastoral assistencial seja baseada nos princípios cristãos do pluralismo ecumênico e universalista, envolvendo a todos: famílias assistidas, colaboradores que exerçam sua atividade em suas Unidades e/ou Setores, os pobres e marginalizados, e, principalmente os idosos e excluídos.

2.7. Valorização da Ética

2.7.1. Colocar em prática os valores éticos, envolvendo responsabilidades específicas concernentes à dignidade da pessoa em todos os estágios de sua vida, ao seu direito de determinar o que deseja ou aceita; à defesa da sua vida e à sua promoção social.

2.7.2. Manter condições técnico-profissionais suficientes para a prática da melhor assistência possível.

2.8. Valorização da Comunidade

2.8.1. A Associação GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA será sempre um espaço aberto, generoso e inserido na comunidade, da qual emana e é parte integrante e indissolúvel.

2.8.2. Promover a irradiação da cultura, da educação, da formação humanística, cívica e de cidadania, da prestação de serviço entre as pessoas, da solidariedade cristã e da aliança e parceria para uma melhoria constante da qualidade de vida para todos.

2.8.3. Favorecer a participação ativa dos voluntários, procurando motivar e agregar o maior número possível de pessoas para seu ideal de servir.

2.8.4. Incutir nas pessoas o espírito de altruísmo para a formação de verdadeiras falanges em prol da manutenção das suas atividades assistenciais e da expansão e melhoria dessas atividades.

2.9. Valorização dos Assistidos e dos Carentes

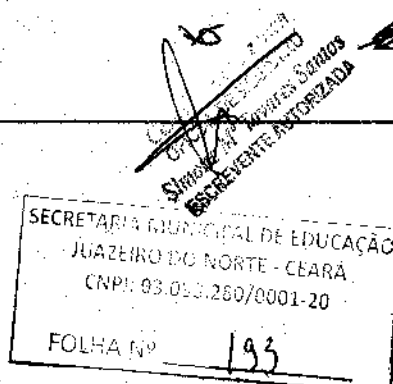
2.9.1. Desenvolver as atividades de desenvolvimento social beneficente em favor sobretudo dos mais pobres, dos excluídos da comunidade e dos marginalizados, procurando prestar-lhes uma assistência digna, promovê-los e integrá-los humana e socialmente, dotando-os de condições para sua auto-realização.

2.9.2. Favorecer iniciativas bilaterais, sobretudo, com entidades congêneras, para que, o apoio efetivo se torne, de fato e de direito, universal.

2.10. Valorização das suas Atividades

2.10.1. Estabelecer estratégias e meios de avaliar constantemente o próprio desempenho e avaliar permanentemente os resultados obtidos, as dificuldades enfrentadas e o universo assistido e desassistido.

2.10.2. Favorecer a melhoria constante das suas atividades, a expansão dos seus serviços e a renovação do seu desempenho.



065

PROCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

5

2.10.3. Inovar a própria estrutura para acompanhar os sinais dos tempos e as necessidades consentâneas.

2.11. Valorização da Solidariedade Institucional

- 2.11.1. A Associação **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA**, cônica do seu carisma assistencial, confrontado com a demanda social dessa assistência, gerada pelas pessoas carentes da comunidade, assume a sua vocação de Entidade de Assistência Social Beneficente, com especial zelo e entusiasmo, colocando-se de parilha com os esforços e ações do governo, tanto nas áreas municipal, estadual e federal, que se desenvolvem nesse sentido.
- 2.11.2. Mediante o desempenho de atividades, ações, projetos adequados e convergentes ao atendimento de demandas específicas, procurará o **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA**, no limite de suas possibilidades e recursos disponíveis, implementar ações assistenciais e de promoção humana, voltadas para a população desprovida de recursos e que demanda essa assistência e amparo, para o que, além da ajuda da comunidade, a Entidade sempre conta com o imprescindível apoio do Poder Público.

3. CONJUGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE COM AÇÕES GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assiste à Associação **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA** o inequívoco reconhecimento de Entidade Filantrópica e de Assistência Social Beneficente, tanto pela sua índole institucional estatutária e sua efetiva atuação, quanto pela sua adequação aos ditames da vigente Constituição da República Federativa do Brasil, amoldando-se às disposições Constitucionais que prevêm:

- 3.1. A assistência dos desamparados; a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; a promoção da integração ao mercado de trabalho (cf. artº 6º e 203 da C.F.).
- 3.2. A realização de ações na área da assistência social compatíveis às entidades beneficentes de assistência social, inclusive estimulando a participação e o apoio da população bem como a prestação de serviço voluntário (cf. artº 204 da C.F.).
- 3.3. A assistência às pessoas idosas, objetivando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, saúde, educação, cultura, lazer, ocupação e cidadania (cf. artº 230 da C.F.).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO

Artº 1º - A entidade "**GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA**", sediada à Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras - CEP 35701-186, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, a que se refere esta reformulação de Estatuto, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.273.227/0001-76, com estatuto primitivo, registrado em 25/08/1986, no Livro A-2, sob o nº. 646, com alteração do Estatuto registrada no Livro A-3, sob o nº 1056, em 22/05/1990, com nova alteração do Estatuto registrada no Livro A-6, sob o nº 1749, em 19/11/1993, e nova alteração do Estatuto registrada no Livro A-6, sob o nº 1823, em 22/03/1994 e, última alteração do Estatuto registrada no Livro A-11, sob o nº. 4183, em 19/03/1999 tudo no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sete Lagoas, MG, com seus atos de constituição jurídica alterados e reformulados pelo presente Estatuto, para melhor compatibilização de suas finalidades e objetivos sociais, inclusive melhor adequando-a a vigente legislação, encontrando-se esta Entidade em ininterrupto, pleno e regular funcionamento desde a sua fundação em 1986, tendo sido declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.993, de 18-10-1988, declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 10.508, de 29-10-1991, publicada no Minas Gerais nº 206 - Parte I - em 30-10-1991, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal de 25-10-1999, publicado no D.O.U. de 26-10-1999, registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social do CNAS, válido até 14-12-2004, validando também o Certificado concedido pelo processo nº 44006.000972/1998-14, em 23-10-1998, renovado pela Resolução CNAS nº 90, de 11-06-2003, publicada no D.O.U. de 12-06-2003 - Seção I, processo 44006.0003487/2001-97, e renovado pelo processo nº

Caroline Elise Finch
Oficial de Registro Civil
Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

SECRETARIA MUNICIPAL DE
USANDO SEU HORROR CENSA
CNPJ: 18.273.227/0001-76

FOLHA Nº 194

066

PROTOCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

6

71010.002758/2004-43, sendo que a Associação **GRUPO CONVIVÊNCIA- DONA DOCHINHA**, regendo-se por este Estatuto, possui as seguintes finalidades institucionais:

- I. A entidade **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA** é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, beneficente, educacional, cultural e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, que se rege pela legislação brasileira, tendo por objetivo social e finalidade principal a prestação direta e gratuita, em todas as modalidades, de assistência social à população carente, sem discriminação de clientes e de qualquer outra natureza, correspondendo à prestação de serviços e benefícios assistenciais permanentes a quem deles necessitar, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações e atividades correlatas aos seus objetivos sociais, cuja prestação de assistência social e de serviços visa a promoção humana, a educação, a cultura, o ensino e também a formação de pessoas para a promoção e integração dos beneficiários no mercado de trabalho.
- II. A associação **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA**, também, tem por finalidade criar, congregar, manter, ampliar, administrar, coordenar e assistir as Unidades e/ou atividades assistenciais vinculadas a esta Entidade, com o fim precípuo de ampliar e desenvolver a assistência social beneficente prevista neste Estatuto, de acordo com os objetivos e finalidades sociais estatutárias.

Artº 2º - A entidade **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA**, desde a sua origem, constituída com o fim público de desenvolver atividades de modo efetivo e predominante em colaboração com o Poder Público, para servir à coletividade no âmbito da assistência social à população carente, tem, portanto, por objetivos sociais:

- I. Promover a assistência social beneficente gratuita, em todas as modalidades possíveis, a pessoas carentes, em especial, visando à proteção e amparo aos idosos;
- II. Promover, gratuitamente, atividades de assistência social beneficente nas áreas da educação, cultura, saúde, alimentação, amparo, promoção e desenvolvimento da pessoa humana em situação de vulnerabilidade social;
- III. Promover cursos e/ou treinamentos adequados à demanda, objetivando a capacitação ou requalificação profissional das pessoas para sua integração no mercado de trabalho;
- IV. Prestar serviços intermediários de colaboração e apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- V. Atuar na promoção da ética, da paz, da cidadania dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- VI. Promover a defesa de interesses e direitos individuais, coletivos e difusos do idoso, inclusive os mencionados na lei 7347/85 (Lei da Ação Civil Pública).

Parágrafo Primeiro: Para melhor cumprir suas finalidades, o **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA** se organiza em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), compreendendo unidades descentralizadas, departamentos, setores ou serviços especiais, quantas se fizerem necessárias, cujas Unidades desenvolverão atividades ou projetos essenciais da Entidade, sendo disciplinadas por Regulamentos ou Regimentos específicos, aprovados pela Diretoria Executiva do **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA**, compreendendo, inclusive mas não exclusivamente, Clube de Pais e Mães; Pastorais de Assistência à Família, à Criança, à Juventude, aos Idosos, aos Enfermos; Oficinas de Capacitação Profissional, Centros Sociais de Atendimento, etc., além de desenvolver Cursos para promoção e valorização da pessoa humana, visando a qualificação profissional, geração de empregos e de rendas; doação de gêneros alimentícios, medicamentos, material escolar, vestuários, etc., a pessoas carentes, cujos serviços e atividades são prestados à coletividade gratuitamente.

Parágrafo Segundo: As Unidades de Prestação de Serviços (UPS) e/ou os serviços e/ou atividades cogitadas no parágrafo anterior, para todos os fins de direito, embora sendo prolongamentos despersonalizados do **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA**, com o escopo de desenvolver atividades ligadas às finalidades essenciais desta Entidade, que é a instituição ou organização social personificada, constituem verdadeira "longa manus" da Entidade, por cujo intermédio o **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA** atuará na implementação dos seus objetivos institucionais que justificam a sua própria razão de existir e, como desmembramentos não-personalizados, formam e integram um só núcleo específico, unidos em verdadeira comunhão orgânica, sob a égide de uma mesma personalidade jurídica, vocacionados

Caroline Elise Finch
Oficial de Registro
Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

067

195

PROTOCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Caraan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

7
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

a realizar, em ação convergente que visa a favorecer o interesse público, os mesmos propósitos estatutários, sem qualquer apropriação de vantagens particulares entre aqueles que compõem a sua operacionalização ou administração.

Parágrafo Terceiro: Integram o **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA**, vinculados a esta Entidade, mantidos e administrados pela mesma, para o desenvolvimento das finalidades essenciais previstas neste Estatuto, consoante disposições do artigo 2º e respectivos parágrafos primeiro e segundo, a **UNIDADE DO RESTAURANTE** e a **UNIDADE DE PAPEL ARTESANAL**, todas estas Unidades situadas em Sete Lagoas, MG, constituindo-se num núcleo sistêmico de prestação de serviços e atividades de assistência social beneficente, para atendimento à população carente, sendo também um núcleo de Unidades Descentralizadas de promoção social (palestras, cursos profissionalizantes, orientação familiar, etc.)

Parágrafo Quarto: O **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA**, na qualidade de entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, objetivando auferir e assegurar a prestação de meios de vida aos carentes, poderá, em benefício de seus assistidos, constituir, instituir, criar e instalar unidades, atividades ou serviços especiais, que proporcionem redução de custos e, igualmente, sejam meios de assistência social, cultural, educacional, evangelização e promoção social, cujas rendas provenientes da prestação dessas atividades serão revertidas integralmente em proveito das finalidades essenciais desta Entidade.

Artº 3º - Para viabilizar seus objetivos e finalidades institucionais, o **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA** poderá celebrar convênios, acordos e termos de parceria e/ou de cooperação técnico-administrativa, ou qualquer outra forma de ajuste permitida em lei.

Artº 4º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades estatutárias, dentro de as possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, o **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA** poderá, além das Unidades que lhe sejam vinculadas e subordinadas, criarem, manter, controlar, administrar e apoiar Organizações, Entidades, Unidades de Prestação de Serviços (UPS), bem como desenvolver atividades que lhe convierem, que sejam também de assistência social e sem fins lucrativos, compatíveis com seus objetivos e finalidades sociais, em qualquer parte do território nacional, dentro dos princípios de solidariedade humana e cristã, propugnando pelo desenvolvimento dos vínculos de unidade e caridade.

Artº 5º - O **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA**, mediante convênio escrito, poderá, também, quando lhe convier, fazer a incorporação de Entidades, Unidades ou Serviços já existentes, ou assumir a responsabilidade de colaborar com outras Entidades, Unidades ou Serviços, para apoiá-los, mantê-los ou administrá-los, ou ainda colaborar na existência e funcionamento de tais Entidades, Unidades ou Serviços, desde que sejam de natureza jurídica similar ao **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA** e cujas atividades se enquadrem nas finalidades e objetivos estatutários desta Entidade, mesmo que pertençam a outras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aos poderes públicos.

Artº 6º - Para suportar as atividades beneficentes, de assistência social e caritativas, que constituem seus objetivos e finalidades sociais, institucionais e estatutários, o **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA**, ou qualquer uma de suas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), poderá manter ou desenvolver atividades econômicas lucrativas, que possam gerar rendimentos e recursos a serem respaldados nesta Entidade, visando a manutenção e perpetuação de seus objetivos institucionais, preservando sempre o seu caráter de Entidade sem fins lucrativos, cujos resultados positivos eventualmente alcançados, em hipótese alguma, serão distribuídos entre os associados, dirigentes, administradores, empregados ou colaboradores, aplicando-se integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos e atividades desta Entidade.

Artº 7º - Poderá, igualmente, o **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA** ou qualquer uma de suas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), tendo exclusivamente o "análise" de obter resultado positivo que lhe assegure a manutenção e o desenvolvimento da assistência social beneficente prestada e colocada à disposição da coletividade, receber retribuição compatível, por algumas de suas atividades e/ou serviços prestados às pessoas que possam custeá-los, bem como receber contribuições diversas de associados ou de colaboradores, podendo, também, realizar promoções beneficentes, no sentido de angariar rendas necessárias às suas despesas, inclusive de manutenção e atendimento gratuito de pessoas carentes ou com insuficiência de recursos.

Artº 8º - As atividades econômicas lucrativas e a retribuição por serviços prestados, previstas neste Estatuto, quando exercitadas, serão realizadas com o fim precípuo de se constituírem em fontes de recursos para os objetivos

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

068

PROTOCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

8

essenciais desta Entidade, tendo, portanto, verdadeiramente caráter subsidiário, destinando-se a assegurar os meios de vida aos necessitados assistidos, na medida dos recursos disponíveis, sem jamais se mostrarem contrárias aos fins institucionais.

Artº 9º - O GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, idade, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, em suas atividades ou dependências.

Artº 10 - O GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA tem sede foro na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, localizado, à Rua Bambuí, nº 335 - Bairro Vale das Palmeiras, em Sete Lagoas, MG, sendo de duração indeterminada.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS E SUAS RESPONSABILIDADES

Artº 11 - A Diretoria Executiva poderá admitir no quadro social desta Entidade, em número ilimitado de associados, pessoas idôneas que se disponham a viver os fins da associação, não respondendo, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, maiores de 18 (dezoito) anos de idade que, igualmente, serão inscritas no Livro próprio e/ou Fichas competentes, nas seguintes categorias e condições:

- I. **Associados Fundadores**, os que assinaram a ata de fundação da Associação;
- II. **Associados Efetivos**, pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da Entidade, a critério da Diretoria Executiva, estejam em condições de prestar serviços relevantes a esta Associação, cuja admissão far-se-á mediante convite do(a) Presidente, observando-se, ainda, o critério da conveniência e oportunidade dessa admissão;
- III. **Associados Beneméritos**, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, às quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria Executiva, pertencentes ou não ao quadro social, em virtude de relevantes serviços prestados à Associação ou que tenham realizado doações de expressivo valor à Entidade e fizerem jus a este título;
- IV. **Associados Honorários**, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da Diretoria Executiva à Assembléia geral;
- V. **Associados Correspondentes**, aqueles que, embora residentes fora da cidade sede social da Associação, igualmente, de modo direto ou indiretamente, prestam colaboração e ajuda à Entidade no desenvolvimento de seus objetivos e atividades sociais.

Artº 12 - Somente poderão votar e serem votados os Associados Fundadores e os Associados Efetivos de que trata o artigo 11 (onze) deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Só terão direito de votar e serem votados os associados em pleno gozo de suas prerrogativas sociais.

Parágrafo Segundo: Não será admitida representação de ausente ou de voto por procuração, nas Assembléias Gerais.

Artº 13 - Os associados de qualquer categoria que sejam não respondem pessoalmente, nem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações desta Entidade.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Artº 14 - São direitos dos associados:

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 197

069

PROCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

9

- I. Tomar parte nas **Assembléias Gerais**, propor e discutir medidas úteis aos interesses desta instituição;
- II. Sugerir, propor, discordar ou aprovar ato associativo que seja matéria de discussão em **Assembléias Gerais**;
- III. Votar e ser votado para cargos eletivos, observado o disposto no artigo 12 (dose) supra;
- IV. Tomar parte em quaisquer festas cívicas, sociais ou religiosas, organizadas pela Entidade;
- V. A qualquer tempo, pedir o seu afastamento temporário ou definitivo do **GRUPO CONVIVÊNCIA-DONA DOCHINHA**

Artº 15 - Pela saída, exoneração de cargo, demissão, abandono, renúncia ou outra forma qualquer que implique em sua exclusão do quadro social do **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA** e/ou de qualquer Unidade, Serviço ou atividade mantida, administrada, apoiada ou assistida, bem como pelo tempo que permanecer nesta Associação, ou pelo trabalho realizado dentro e/ou fora de suas Unidades ou Serviços, a nenhum associado, voluntário, ou seu herdeiro, será lícito pleitear e/ou reclamar ordenados, gratificações, recompensas, direitos ou indenizações, restituições, subsídios, prestação de alimentos, sob qualquer forma, título ou pretexto, por possuir apenas aquela condição de associado.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Artº 16 - São obrigações dos associados, entre outras:

- I. Pugnar, direta ou indiretamente, pelo engrandecimento da Entidade, colaborando na manutenção e desenvolvimento das atividades do **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA** e das Unidades e Serviços que esta Entidade mantiver administrar ou assistir, zelando pela fiel execução de seus objetivos institucionais e estatutários;
- II. Respeitar, cumprir e fazer cumprir este Estatuto bem como os Regulamentos e Regimentos Internos, as normas e decisões da **Diretoria Executiva**, das **Assembléias Gerais** e dos órgãos diretivos do **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA** e/ou das Unidades ou Serviços que mantiver administrar ou assistir;
- III. Desempenhar fielmente as funções para as quais forem eleitos, nomeados ou designados;
- IV. Comunicar ao **Conselho Fiscal** e à **Diretoria Executiva** qualquer anormalidade que possa prejudicar a vida da Entidade;
- V. Zelar pelos bens móveis e imóveis da instituição e para que os mesmos estejam sempre a serviço de suas finalidades.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Artº 17 - A **Diretoria Executiva** poderá aplicar as penas de admoestação, suspensão, demissão ou de exclusão do quadro social ao associado que:

- I. Praticar ato contrário aos interesses do **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA**, prejudicando-a por qualquer forma;
- II. Causar dano moral ou material à Entidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARA
CNPJ: 03.066.280/0001-20
FOLHA Nº 138

070

PROCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS
Rua Capim Branco, Nº 60 - Cnaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

10

- III. Servir-se do **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA** para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos sociais;
- IV. Infringir disposições do Estatuto, Regulamentos, Regimentos Internos desta instituição e/ou de suas Unidades ou Serviços, e bem assim dos demais órgãos desta Associação;
- V. Não comparecer às reuniões da Entidade, com regularidade, quando convocado, e/ou descumprir disposições normativas ou estatutárias desta Associação, prejudicando-a, ou deixar de satisfazer compromissos assumidos com a mesma.

Parágrafo Único: Na hipótese de exclusão do quadro social, caberá recurso a Assembleia Geral desta Entidade.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Artº 18 - São órgãos de administração da instituição **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA;**

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Artº 19 - Sendo o **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA** Entidade de assistência social beneficente e caritativa, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, a mesma não distribui rendas, resultados, lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma, título ou pretexto, nem remunera ou concede vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, aos seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, mantenedores, beneficiários ou equivalentes, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, aplicando integralmente no Brasil as suas rendas, os seus recursos e eventual resultado operacional verificado em seus exercícios financeiros na consecução, manutenção e desenvolvimento de suas finalidades e objetivos sociais, nada enviando para fora do País.

Parágrafo Primeiro: O **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA**, igualmente, aplica as subvenções, auxílios e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, sendo que os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver Unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Parágrafo Segundo: O **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA** poderá contar com bolsistas, empregados, estagiários e voluntários, bem como com a colaboração de servidores públicos ou outros, além de atuar por meio de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, contratadas ou conveniadas, na forma da legislação específica.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artº 20 - A Assembleia Geral, órgão soberano de governo do **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA**, será convocada e presidida pelo(a) Presidente da Diretoria Executiva desta Entidade, ou por quem o(a) Presidente delegar expressamente esta competência.

Artº 21 - A Assembleia Geral do **GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA** reunir-se-á anualmente, em caráter ordinário, em local, dia e hora fixados pelo(a) Presidente da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente, quando convocada pelo(a) mesmo(a) Presidente, de sua própria iniciativa ou sob requerimento da maioria dos membros da mesma Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ou de 1/5 (um quinto) dos membros associados quites com as suas obrigações sociais, dela fazendo parte com direito a voto.

- I. Os associados em pleno gozo de seus direitos sociais;

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Nº 00014000000000000000
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ROJATE - CEARÁ
UNIDADE DOS SERVIDORES
FOLHA Nº 199

072

PROCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

11

- II. Os membros da Diretoria Executiva;
- III. Os membros do Conselho Fiscal.

Artº 22 - A Assembleia Geral será, ordinariamente, realizada na sede do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, e sua convocação dar-se-á por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cujo Edital será afixado na sede da Entidade GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, dele constando o objetivo da reunião e também a hipótese de segunda convocação.

Parágrafo Único: Em caso de urgência e por motivo relevante, o(a) Presidente da Diretoria Executiva poderá convocar os membros da Assembleia Geral sem a observância do prazo de que trata este artigo, fazendo-se a convocação por qualquer meio de comunicação disponível.

Artº 23 - A Assembleia Geral, de qualquer natureza, funcionará, com a presença de associados com direito a voto, em primeira convocação e, caso não ocorra quorum suficiente, em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, circunstância que deverá constar na respectiva convocação feita no Edital, deliberando a Assembleia da seguinte forma:

- I. Em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos membros associados. Não sendo atingido o número de presenças necessárias à primeira convocação e não sendo exigido quorum estatutário para que a Assembleia possa deliberar sobre os assuntos em pauta, o(a) Presidente poderá convocar uma segunda reunião 30 (trinta) minutos depois, decidindo a Assembleia, nesta hipótese, com qualquer número de associados presentes, sendo que, em qualquer uma das convocações, as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, ressalvando-se o disposto no inciso II deste artigo.
- II. Nas hipóteses de exigência de quorum qualificado, ou seja, para os casos de destituição de Administradores, alteração do Estatuto e, também, para dissolução desta Entidade, conforme previsto nos artigos 49 (quarenta e nove) e 53 (cinquenta e três) deste Estatuto, para cujas respectivas deliberações exigem-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para algum desses fins, não poderá a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artº 24 - O(a) Presidente do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, nas convocações e deliberações de Assembleias Gerais de qualquer natureza, se necessário, poderá exercer o voto de desempate.

Artº 25 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. Aprovar o plano de ação;
- III. Eleger e/ou destituir os Administradores, compreendendo os membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, podendo a votação ser secreta nominal ou por aclamação;
- IV. Autorizar e/ou promover, em caso de motivo relevante e/ou de força maior, a antecipação de eleições ou a prorrogação de mandato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- V. Apreciar o relatório geral de atividades da Entidade, examinar, discutir, aprovar ou reprovar a respectiva prestação de contas, balanço e conta de resultado;
- VI. Deliberar, depois de parecer da Diretoria Executiva, ouvido também o Conselho Fiscal, sobre desmembramento, extinção ou dissolução desta Entidade e/ou de Unidades ou Serviços mantidos por esta Instituição, e dar destino ao respectivo patrimônio na forma prevista no artigo 47 (quarenta e sete) deste Estatuto;
- VII. Indicar, dentre os presentes, três pessoas, no mínimo, para a assinatura da ata e/ou da reforma do Estatuto, quando este procedimento for julgado mais conveniente;
- VIII. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- IX. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria Executiva;

CAROLINE ELISE FINCH
OFICIAL DE REGISTRO
SIMONE MARIA TAVARES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

072

200

PROCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

12

- X. Decidir sobre a conveniência de alienar, transgír, hipotecar, doar ou permutar bens patrimoniais, mediante prévio parecer da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- XI. Decidir sobre a alteração ou reforma deste Estatuto;
- XII. Deliberar sobre assuntos de interesse social.

CAPÍTULO VIII
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artº 26 -- A administração civil do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA e a gestão tão plena desta Entidade serão exercidas pela Diretoria Executiva, órgão representativo, administrativo e executivo da Associação, que se compõe de:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. 1º Secretário(a)
- IV. 2º Secretário(a)
- V. 1º Tesoureiro(a)
- VI. 2º Tesoureiro(a)

Artº 27 - Os membros da Diretoria Executiva serão votados em Assembléa Geral Ordinária, ou Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Artº 28 - Os membros que integrarão a Diretoria Executiva do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA serão eleitos pela Assembléa Geral desta Entidade, dentre os associados a que se refere o artigo 14 (quatorze) deste Estatuto, e serão empossados nos seus cargos e serão empossados nessa mesma Assembléa.

Artº 29 - O mandato de cada um dos membros, nos cargos da Diretoria Executiva do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos no todo ou em parte.

Artº 30 - Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausências do(a) Presidente, este(a) será substituído(a) pelo(a) Vice-Presidente, e este(a) pelo(a) 1º Secretário(a), observando-se, sucessivamente, este critério de substituição para os demais cargos, nos mesmos casos.

Artº 31 - No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva, será a mesma preenchida mediante eleição da Assembléa Geral que deverá ser especialmente convocada para esse fim.

Artº 32 - Os membros da Diretoria Executiva aguardarão em seus respectivos cargos a eleição e posse de seus substitutos.

Artº 33 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Convocar as reuniões, sempre que se fizer necessário ou o exigir o interesse da Entidade;
- II. Convocar a Assembléa Geral;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões das Assembléas Gerais;
- IV. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Fixar a orientação geral das atividades da Entidade GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA;
- VII. Elaborar e promulgar os Regulamentos e Regimentos Internos e respectivas alterações, que sejam necessários ao atendimento de suas finalidades e objetivos sociais e ao bom andamento de todos os

Caroline Elise Finch
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

073

PROTOCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

13

serviços e atividades da Entidade e de suas Unidades, mantidas e/ou administradas pelo GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA;

- VIII. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual e a Prestação de Contas, compreendendo o Balanço Financeiro-Patrimonial e as Contas de Resultado;
- IX. Discutir e deliberar em definitivo sobre qualquer matéria atribuída a outros poderes da Entidade, ressalvadas as prerrogativas da Assembleia Geral dos associados;
- X. Resolver sobre a admissão e/ou exclusão de associados, bem como sobre a aplicação de penalidades, observadas as pertinentes disposições estatutárias;
- XI. Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes, quando for o caso;
- XII. Zelar pela manutenção dos princípios filosóficos e objetivos sociais da Entidade e das Unidades ou Serviços mantidos, administrados e/ou assistidos pela mesma;
- XIII. Opinar sobre a reforma deste Estatuto, para deliberação pela assembleia Geral;
- XIV. Opinar sobre o desmembramento, extinção ou dissolução da instituição GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA e/ou de suas Unidades, Serviços ou OTRAS mantidas, para deliberação pela Assembleia Geral, respeitado o disposto no artigo 49 (quarenta e nove) deste Estatuto;
- XV. Contratar e demitir funcionários, e bem assim quanto ao trabalho de pessoal voluntário, realizando a administração de suas atribuições observada a legislação vigente;
- XVI. Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto, aplicando-se as disposições previstas para casos análogos e, não havendo, os princípios da legislação vigente.

Parágrafo Único: As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros, cabendo ao(à) Presidente também o voto de qualidade na hipótese de empate.

Artº 34 - Compete, igualmente, à Diretoria Executiva do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, objetivando sempre melhor desenvolver suas atribuições no âmbito de ação desta Entidade:

- I. Nomear ou designar Coordenadores, demissíveis "ad nutum" pela mesma Diretoria, com direito à voz nas reuniões dos órgãos colegiados desta Entidade, para operacionalizarem as atividades das Unidades de Prestação de Serviços (UPS), vinculadas e/ou mantidas pelo GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, definindo-lhes as atribuições e competências conforme respectivos Regulamentos ou Regimentos desta Entidade ou das Unidades executoras de suas atividades essenciais, sendo que:
 - a) Em caso de impedimento temporário de Coordenador, o(a) Presidente da Diretoria Executiva designar-lhe-á substituto;
 - b) O mandato do(s) Coordenador(es), ressalvada a hipótese de demissão "ad nutum", coincidirá com o da Diretoria Executiva.
- II. Criar tantas Comissões Especiais quantas sejam convenientes ou necessárias, tendo o Representante de cada Comissão direito a voz nas reuniões da Diretoria Executiva do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, observando-se o seguinte:
 - a) As Comissões Especiais terão por finalidade e missão precípua atuar na promoção, implantação e operacionalização de ações do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, e, conforme a especificidade orgânica da Comissão, atuar também na prestação de assistência social beneficente à comunidade carente em geral;
 - b) Cada Comissão Especial, dentre os seus componentes, elegerá aquel(e)(a) que será o(a) Representante da Comissão perante a Diretoria Executiva do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA.

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

074

202

PROTOCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Cnaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

14

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artº 35 – Compete ao(a) Presidente, além das funções inerentes à sua qualidade de membro da Diretoria Executiva, com o apoio dos demais membros desta mesma Diretoria:

- I. Dirigir o GRUPO CONVIVÊNCIA – DONA DOCHINHA de acordo com o presente Estatuto, Regulamentos e Regimentos Internos em vigor, representando-a ativa e passivamente em juízo e fora dele e perante terceiros, na defesa e sustentação de seus direitos, para o que lhe são outorgados todos os poderes necessários a esse fim, sem reserva alguma, inclusive os de constituir procuradores;
- II. Convocar as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva, quando necessário ou por solicitação dos demais membros da Diretoria, e presidir-las com voto próprio e de qualidade, fazendo executar as suas decisões;
- III. Convocar e presidir reuniões de qualquer órgão do GRUPO CONVIVÊNCIA – DONA DOCHINHA ou das Unidades ou Serviços que esta Entidade mantiver e/ou administrar, com direito a voto, inclusive de desempate;
- IV. Orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas e civis da Entidade;
- V. Autorizar pagamentos e assinar, com o(a) 1º Tesoureiro(s) ou seu substituto e/ou representante legal, documentos que impliquem, por parte da instituição, em obrigações financeiras ou de caixa, bem como os relativos à abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias ou fundos de qualquer natureza, endossos, ordens de pagamento, transferência de numerário, cheques e títulos de crédito, podendo constituir procuradores;
- VI. Aprovar Regulamentos, Regimentos e normas referentes a Unidades, Serviços, Órgãos e Entidades correlacionados com esta Instituição e/ou mantidos ou administrados pelo GRUPO CONVIVÊNCIA – DONA DOCHINHA;
- VII. Designar, contratar e/ou dispensar profissionais, empregados e/ou servidores para o atendimento das necessidades da Instituição e das Unidades ou Serviços mantidos ou administrados pelo GRUPO CONVIVÊNCIA – DONA DOCHINHA, observados os princípios legais compatíveis, principalmente promovendo a acolhida de prestadores de serviço voluntário, tendo em vista a natureza desta Entidade, conforme normas e legislação específicas;
- VIII. Promover e assinar acordos, contratos, convênios ou qualquer outra forma de ajuste permitida em lei;
- IX. Receber e dar quitação de subvenções, auxílios, donativos ou qualquer numerário, bem ou valor que sejam destinados à Entidade ou a alguma de suas Unidades ou Serviços mantidos ou administrados, em qualquer fonte pagadora, podendo constituir procuradores;
- X. Solucionar os casos omissos considerados de urgência, levando-os depois ao conhecimento da Diretoria Executiva;
- XI. Delegar a qualquer membro da Diretoria Executiva incumbências compatíveis com as suas atribuições;
- XII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria Executiva.

Artº 36 – Compete ao(a) Vice-Presidente, além das funções inerentes à sua qualidade de membro da Diretoria Executiva:

- I. Substituir o(a) Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar o(a) Presidente em suas funções, quando for solicitado(a).

Artº 37 – Compete ao(a) 1º Secretário(s), além das funções inerentes à sua qualidade de membro da Diretoria Executiva:

- I. Superintender os serviços da Secretaria, mantendo-os em dia;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.083.280/0001-20
FOLHA Nº 203

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone M. Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

075

PROCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

15

- II. Lavrar e ler as atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências da Entidade;
- IV. Substituir o(a) Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artº 38- Compete ao(a) 2º Secretário(a), além das funções inerentes à sua qualidade de membro da Diretoria Executiva, auxiliar o(a) 1º Secretário(a) no desempenho de suas atribuições e substituí-lo(a) nos seus impedimentos e faltas.

Artº 39- Compete ao(a) 1º Tesoureiro(a), além das funções inerentes à sua qualidade de membro da Diretoria Executiva:

- I. Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- II. Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- III. Assinar, com o(a) Presidente ou seu substituto e/ou representante legal, documentos que impliquem, por parte da Entidade, em obrigações financeiras ou de caixa, bem como os relativos à abertura, movimentação, encerramento de contas bancárias ou fundos de qualquer natureza, endossos, ordens de pagamento, cheques e títulos de crédito, podendo constituir procuradores;
- IV. Promover a arrecadação e a escrituração de valores bem como da receita e despesa;
- V. Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões da Diretoria Executiva, sempre que solicitado;
- VI. Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Entidade, com demonstração da receita e despesa com auxílio de técnico especializado, quando for o caso, para aprovação da Assembleia Geral, observados os critérios deste Estatuto.

Artº 40 - Compete ao(a) 2º Tesoureiro(a), além das funções inerentes à sua qualidade de membro da Diretoria Executiva, auxiliar o(a) 1º Tesoureiro(a) no desempenho de suas atribuições e substituí-lo(a) em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO FISCAL

Artº 41 - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados a que se refere o artigo 13 (treze) deste Estatuto, com mandato de 02 (dois) anos, que coincidirá com o da Diretoria Executiva, podendo ser reeleitos no todo ou em parte.

Artº 42 - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por ano, antes da Assembleia Geral Ordinária, ou quando convocado pelo(a) Presidente da Entidade, competindo-lhe:

- I. Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores desta Entidade;
- II. Examinar, livros, balanços, relatórios e prestações de contas da Entidade GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA, restituindo-os ao(a) Presidente com o respectivo parecer, de modo a permitir o exame e votação pela Assembleia Geral;
- III. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência, principalmente quando solicitado pelo(a) Presidente da Entidade, inclusive para apreciação pela Diretoria Executiva.

Artº 43 - Ocorrendo vaga de membro no Conselho Fiscal, será a mesma preenchida mediante a convocação.

CAPÍTULO XI
DO PATRIMÔNIO E EXERCÍCIO SOCIAL

Artº 44 - O patrimônio da instituição GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, a que se refere este Estatuto, é constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, direitos e valores, que possua ou que venha a possuir,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JURIZIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.083.280/0001-20
FOLHA Nº 204

Caroline Elise Finch
Oficial de Registro
Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

076

PROTOCOLO: 71549

REG.: 646

LIVRO: A2 AV: 32

FOLHA: 7

20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, N° 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

16

adquiridos ou recebidos de forma regular, sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, etc., devendo ser administrado e utilizado para o cumprimento de suas finalidades e objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de que tratam os artigos 3° (terceiro), 4° (quarto) e 5° (quinto) deste Estatuto, permanecerá de plena propriedade das Entidades, Unidades e/ou Serviços cogitados nestes artigos os bens que integram seus respectivos patrimônios, cujos bens já possuem e igualmente aqueles que subsequentemente lhes advierem em virtude de doações, promoções, ou aquisições com rendas ou recursos próprios das referidas Entidades, Unidades e/ou Serviços, não correndo, sob nenhuma hipótese, nenhuma comunicação ou vinculação desses bens com o patrimônio específico do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA e/ou apropriação dos mesmos por esta Instituição.

Parágrafo Segundo: Quando os bens patrimoniais das Entidades, Unidades e/ou Serviços a que se refere o parágrafo primeiro supra tiverem origem em decorrência de recursos especificamente fornecidos pelo GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA para a sua aquisição, os mesmos serão objeto de contrato de comodato, ficando, então, vinculados e pertencentes ao patrimônio do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA.

Art° 45 - O GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados ou excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução, manutenção e desenvolvimento dos respectivos objetivos sociais desta Entidade, no território nacional.

Art° 46 - O exercício social coincidirá com o ano civil. No final de cada exercício, será levantado pela Diretoria Executiva um Balanço Geral das atividades da Entidade GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA e das Unidades ou Serviços mantidos ou administrados pela mesma, acompanhado do respectivo Relatório de Atividades desenvolvidas no mesmo período, para serem apreciados pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral.

Art° 47 - Nas hipóteses de incorporação, fusão, cisão, encerramento de atividades, extinção ou dissolução do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, observado o disposto no artigo 49 (quarenta e nove) deste Estatuto, o respectivo patrimônio líquido remanescente será, a critério do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, transferido a outra entidade qualificada nos termos da legislação aplicável, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou a entidade pública, preferencialmente que tenha a mesma finalidade e objetivo social.

CAPÍTULO XII

DAS RENDAS E DISPONIBILIDADES SOCIAIS

Art° 48 - As rendas, receitas e disponibilidades financeiras do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA e de suas Unidades, Serviços ou Obras mantidas ou administradas por esta Entidade provirão dos seguintes meios:

- I. Das doações, subvenções e auxílios que lhe forem ou venham a ser destinados ou concedidos pela União, Estados, Municípios, particulares e entidades públicas ou privadas, do País ou do Exterior.
- II. De legados, contribuições ou outros atos de liberalidade dos Poderes Públicos ou de terceiros;
- III. De direito e renda de seus bens e serviços, bem como da colaboração de associados;
- IV. De resultados de campanhas promocionais, cursos, seminários, palestras, etc., patrocinados pela Entidade;
- V. De rendas eventuais ou quaisquer outros valores adventícios;
- VI. De quaisquer outras fontes de receita, não vedadas por lei ou pelo presente Estatuto, inclusive de atividade lucrativa ou econômica, cujo resultado reverta totalmente a esta Entidade para ser aplicado em suas finalidades e objetivos sociais.

Parágrafo Único: O GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pela Diretoria Executiva, bem como firmar convênios ou qualquer forma de acordo permitida em Direito, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas.

Caroline Elise Finch
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DATA DO REGISTRO: 20/10/2009
FOLHA: 7
205

077

PROCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

17

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 49 - O GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA é de duração por tempo indeterminado e só poderá extinguir-se ou ser dissolvida quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades, devendo ser convocada, extraordinariamente, a Assembleia Geral que deverá manifestar-se na conformidade do previsto no artigo 23 (vinte e três) e respectivo inciso II deste Estatuto, podendo o(a) Presidente, se necessário, exercer o voto de desempate, exigindo-se esta mesma providência para as hipóteses de incorporação, fusão ou cisão desta Entidade.

Artº 50 - É expressamente vedada a utilização da denominação social para endossos, avais, fianças e/ou quaisquer responsabilidades outras em negócios estranhos aos interesses da Entidade ou de favor.

Artº 51 - O GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA zelará no sentido de que, tanto nas promoções diretas, como nas atividades a se realizarem por meio de convênios e/ou qualquer outra forma de ajuste, sejam observados, obrigatoriamente, os princípios de promoção e formação humana, segundo a ética e moral cristã.

Artº 52 - As atividades desenvolvidas pelo GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA terão seu funcionamento determinado pela legislação em vigor, por este Estatuto, pelos Regulamentos e Regimentos Internos e, subsidiariamente, pelos princípios e procedimentos normativos emanados da Diretoria Executiva, em consonância com as necessidades da Entidade.

Parágrafo Único: Os Regulamentos ou Regimentos Internos, observadas as normas legais aplicáveis, em consonância com as necessidades da Entidade e das Unidades ou Serviços que manter e/ou administrar, respeitados os princípios normativos aplicáveis e os direitos de liberdade da pessoa humana, serão elaborados pela Diretoria Executiva, ou por Comissão por esta designada, devendo ser aprovados pela mesma Diretoria Executiva.

Artº 53 - O presente Estatuto poderá ser alterado ou reformulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sujeitando-se à prévia aprovação da Assembleia Geral, entrando em vigor na data de seu registro e/ou averbação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artº 54 - Os casos omissos e as disposições obscuras no presente Estatuto, ou que a eles não se referirem os Regulamentos ou Regimentos próprios, serão resolvidos em reunião da Diretoria Executiva.

Artº 55 - As resoluções da Diretoria Executiva terão, também, caráter normativo para os casos futuros, desde que não contrariem o Estatuto, os Regulamentos e Regimentos Internos e a estes se integrarão em suas oportunas revisões.

Artº 56 - Este Estatuto trata-se de alteração do Estatuto que foi registrado no Livro A-II, sob o nº 4183, em 19-03-1999, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sete Lagoas, MG, tendo o presente documento sido aprovado na Assembleia Geral da Entidade GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA.

Caroline Elise Finch
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

078

206

PROCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

18

Referente ao INSS, foi apresentado pela presidente vários estudos feitos quanto à dívida, proposto e colocado em votação o parcelamento da dívida como forma de viabilização mais rápida da CND - Certidão Negativa de Débito e possibilitando convênios, programas e projetos com o Município e a União. O momento da gestão de ONG's - Organizações Não Governamentais de fins filantrópicos exige um gerenciamento contábil sistemático, no nosso caso a contabilidade apresenta duas situações, a primeira um gerenciamento contábil sistemático e a segunda uma incompatibilidade devido a participação do responsável pela contabilidade no grupo diretivo da entidade. Como decisão foi autorizada pela Assembleia a procura de um profissional de contabilidade especializado na gestão do ONG's. Referindo-se as condições estruturais da sede do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, foi colocado que o telhado oferece risco, por estar com grandes infiltrações; a falta de arejamento da oficina e o calor, dificultam as condições necessárias para o trabalho com as idosas. Por decisão da Assembleia, há que viabilizar os orçamentos para a solução deste problema imediatamente. Nada mais havendo a tratar lavra-se presente em que segue assinada por todos. Sete Lagoas, 20 de outubro de 2009.

Viviane Tompe Souza Mayrink - *[assinatura]*
Tânia Mara Tavares de Freitas - *[assinatura]*
Cláudia Maria Ramos Glória - *[assinatura]*
Dilza Mara Dayrell Rocha - *[assinatura]*
José Geraldo Diniz Lima - *[assinatura]*
Sandra Alvarenga Amaral - *[assinatura]*
José Raimundo dos Santos - *[assinatura]*
Tarcísio Magalhães dos Reis - *[assinatura]*
Maria Izabel de Oliveira Costa - *[assinatura]*

Presentes:

[assinatura]
Cláudia J. Araújo
José de Souza Costa
Eliana Barbosa de Souza

[assinatura]
Coriunta Pereira Araujo

[assinatura]
Caroline Elise Finch
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

PROCOLO: 71549
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 32
FOLHA: 7
20/10/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RAMOS GLORIA

19

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Cartorio Finch, Rua Capim Branco, nº 60 Canaã - Sete Lagoas - MG - CEP: 35700-289 - Tel: (31) 3773-5349 -
CNPJ: 05502403.0001-52
04/04/2023

Simone M T Santos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REG. DE TÍT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 71549 - AVERBADO Nº 32, Livro: A2, Registro: 646 -
Folha: 7

Selo Eletrônico Nº GFF02598
Cód. Seg.: 5808.5560.8568.2489

Quantidade de Atos Praticados:

Emol.: R\$ 56,39, Recompe: R\$ 3,47, TFI: R\$ 15,99,

ISS: R\$ 2,82 = Valor Final: R\$ 78,67

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ATOS PRATICADOS:	01 AVERBADO	18 ARQUIVAMENTO	
01 CERTIDÃO	02 PROTOCOLO	OUTROS:	
EMOLUMENTOS R\$ 56,39	RECOMPE R\$ 3,47	TAXA E FISCALIZAÇÃO: R\$ 15,99	VALOR TOTAL R\$ 78,67



CARTÓRIO FINCH

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Fernando Pinto, 156, Loja 01 - Centro
35700-042 - Sete Lagoas-MG (31)3773-5349

Oficial: Caroline Elise Finch

Av. nº 32, A-2, sob nº 646.

Sete Lagoas, MG, 08/01/2010

Protocolo
71549

O OFICIAL

Caroline Elise Finch
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUN. CIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAREZ DO NORTE - CEARÁ

CNPJ: 03.088.260/0001-20

FOLHA Nº 208

080

PROCOLO: 78064
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 47
FOLHA: 7
15/04/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Cnaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

1
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Alc 47
646
A-2
AO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SETE LAGOAS - MG

O ABAIXO ASSINADO, REPRESENTANTE LEGAL DA
Grupo Convivência
VEM A PRESENÇA DE V.Sa., REQUERER SEJA
REGISTRADO/AVERBADO O(A) Alteração Estatuto
DA REFERIDA ENTIDADE, SOLICITANDO A ISENÇÃO DO
ART.20º, INC. V, DA LEI 15.424/2004, E DECLARANDO SOB AS
PENAS DA LEI, TRATAR-SE DE ENTIDADE BENEFICENTE DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, ANEXANDO
TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

SETE LAGOAS, _____ DE _____ DE _____

Tania Mara Tavares de Freitas
Assinatura

NOME: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

CARGO: PRESIDENTE

IDENTIDADE: M. 1.267.261

RESIDÊNCIA: Av. Jovelina Souza, 1330 - Bairro

Jardim Arizona, Sete Lagoas - MG

TELEFONE P/ CONTATO: (31) 37719307
(31) 86880368

PARA USO DA SERVENTIA:

TERMO: av. 47 046
LIVRO Nº: A-2
DATA: 30/04/11

Proton
Protocolo: 78064

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.688.280/0001-20
FOLHA Nº 209

081

PROTOCOLO: 78064

REG.: 646

LIVRO: A2 AV: 47

FOLHA: 7

15/04/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, N° 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

2
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

PEGAR ASSISTANTE
DAS VISTAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e onze, às dezenove horas e 30 minutos, em segunda convocação, na sede do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA na Rua Bambuí, 335 no Vale das Palmeiras em Sete Lagoas/MG, conforme edital do dia 01/04/2011, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores: Tânia Mara Tavares de Freitas, Cássia Alves de Campos, Maria José Nogueira Capucci, José Geraldo Dintiz Lima, José Raimundo dos Santos, Maria Izabel de Oliveira Costa, Isabel Izilda Newton de Azevedo, Tarcísio Magalhães dos Reis, Sandra Lúcia Capucci, Roberto de Magalhães Quadros, Lívia Oliveira Gleig, Maria Angelina de Oliveira Pump. A reunião tem por finalidade tratar o seguinte tema: Aprovação do Estatuto que foi alterado por solicitação do CMAS, Conselho Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas MG, que foi lido, analisado e aprovado por todos os membros da diretoria. O Estatuto do Grupo passou assim a seguinte redação:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos e não econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA possui sede e foro na cidade de Sete Lagoas (MG), com endereço na Rua Bambuí, número 335 - Bairro Vale das Palmeiras - CEP 35.701-186.

Art. 3º A Associação GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA tem por finalidade institucional fortalecer a função protetiva da pessoa idosa nas famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo seu acesso e usufruto de direitos, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e convivência familiar e comunitária, com o escopo de:

I Fortalecer a função protetiva da pessoa idosa na família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

II Prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários com as ações de convivência;

III Potencializar o protagonismo e autonomia da pessoa idosa, de suas famílias e comunidade;

IV Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros, serviços socioassistenciais, contribuindo para o usufruto de direitos;

V Apoiar as famílias com vínculos fragilizados, que necessitam de cuidados por meio da proteção de espaço coletivo de escuta e troca de vivência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ Nº 06.920/0001-20
FOLHA Nº 230

082

PROTOCOLO: 78064
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 47
FOLHA: 7
15/04/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

3

VI Promover ações nas áreas culturais, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias dos usuários;

VII Promover a interseitorialidade com os demais setores da rede socioassistencial e às áreas de saúde, educação, esporte e cultura;

VIII Promover cursos e/ou seminários adequados à demanda, objetivando a capacitação ou requalificação profissional dos usuários e da equipe;

IX Atuar em parcerias com o setor público e outras organizações que atuem nas áreas afins;

X Promover a defesa de interesses e direitos individuais, coletivos e difusos do idoso, inclusive os mencionados na Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública).

Art. 4º Na consecução de tais objetivos, a ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação do pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de se cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO GRUPO DE CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 6º A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas.

Art. 7º O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio da ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA-DONA DOCHINHA será composto de:

- a) Bens Imóveis e/ou móveis que possua ou venha a possuir, adquiridos ou recebidos de forma regular;
- b) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- c) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- d) Doações ou legados;

Handwritten signatures and initials:
Rio
mp
mp
mp
mp
mp
mp

Handwritten signature and stamp:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 06.038.200/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 06.038.200/0001-20
FOLHA Nº 253

083

Handwritten initials:
D
E

PROTOCOLO: 78064

REG.: 646

LIVRO: A2 AV: 47

FOLHA: 7

15/04/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

4

- e) Produtos ou operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- f) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- g) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- h) Usufautos que lhes forem conferidos;
- i) Juros bancários e outras receitas de capital;
- j) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- k) Contribuição de seus associados.

Parágrafo Único As rendas da ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA-DONA DOCHINHA somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos e dentro do território nacional.

Capítulo III

DOS ASSOCIADOS E SUAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS, DEVERES E SANÇÕES

Art. 9º A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA poderá admitir no quadro social da Entidade, em número ilimitado de associados, pessoas idôneas que se disponham a viver os fins da Associação, não respondendo, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, maiores de 18 (dezoito) anos que igualmente, serão inscritas no Livro próprio e/ou Registros competentes, nas seguintes categorias e condições:

I. Associados Fundadores, os que assinaram a ata de fundação desta Associação;

II. Associados Efetivos, pessoas físicas que, identificadas com os objetivos desta Entidade, a critério da DIRETORIA EXECUTIVA, estejam em condições de prestar serviços relevantes a esta Associação, cuja admissão far-se-á mediante convite do(a) Presidente, observando-se ainda, o critério da conveniência e oportunidade dessa admissão;

III. Associados Beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, às quais a Assembléa Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da DIRETORIA EXECUTIVA, pertencentes ou não ao quadro social, em virtude de relevantes serviços prestados à Associação ou que tenham realizado doações de expressivo valor à Entidade e fizerem jus a este título;

IV. Associados Honorários, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da DIRETORIA EXECUTIVA à ASSEMBLÉIA GERAL;

V. Associados Correspondentes, aqueles que, embora residentes fora da cidade sede social da Associação, igualmente, de modo direto ou

Caroline Elise Finch
OFICIAL DO REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ Nº 08.240.0001-20
FOLHA Nº 212 084

PROCOLO: 78064
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 47
FOLHA: 7
15/04/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

5

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Indiretamente, prestam colaboração e ajuda à Entidade no desenvolvimento de seus objetivos e atividades sociais.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão votar e serem votados os ASSOCIADOS FUNDADORES e os ASSOCIADOS EFETIVOS de que trata este Estatuto.

Parágrafo Segundo: só terão direito ao voto e a serem votados os Associados em pleno gozo de suas prerrogativas sociais.

Parágrafo Terceiro: não será admitida representação de ausente ou de voto por procuração, nas ASSEMBLÉIAS GERAIS.

Art. 10 São direitos dos ASSOCIADOS:

I. Participar das ASSEMBLÉIAS GERAIS, propor e discutir medidas úteis aos interesses da Entidade;

II. Sugerir, propor, discordar e aprovar ato associativo que seja matéria de discussão em ASSEMBLÉIA GERAL;

III. Votar e ser votado para cargos eletivos, observado o disposto no Art.9º, supra;

IV. Tomar parte em quaisquer festas ou comemorações organizadas pela Entidade;

V. A qualquer tempo, solicitar seu afastamento temporário ou definitivo do quadro de associados da Entidade.

Parágrafo Único: Pela saída, exoneração de cargo, demissão, abandono, renúncia ou outra forma qualquer que implique em sua exclusão do quadro social do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA, e/ou de qualquer Unidade, Serviço ou atividade mantida, administrada, apoiada ou assistida, bem como pelo tempo que permanecer nesta Associação, ou pelo trabalho realizado dentro e/ou fora de suas Unidades ou Serviços, a nenhum associado, voluntário ou seu herdeiro, será lícito pleitear e/ou reclamar ordenados, gratificações ou afins, sobre qualquer forma, título ou pretexto.

Art. 11 São obrigações dos ASSOCIADOS:

I. Pugnar, direta ou indiretamente pelo engrandecimento da Entidade, colaborando na manutenção e desenvolvimento das atividades do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA e das Unidades e Serviços que esta Entidade mantiver administrar ou assistir, zelando pela fiel execução de seus objetivos institucionais e estatutários;

II. Respeitar, cumprir e fazer cumprir este Estatuto bem como os Regulamentos e Regimentos Internos, as normas e decisões da DIRETORIA EXECUTIVA, das

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.038.159/0001-20
FOLHA Nº 213

085

PROCOLO: 78064
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 47
FOLHA: 7
15/04/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

6

ASSEMBLÉIAS GERAIS e dos órgãos diretivos do GRUPO CONVIVÊNCIA - DONA DOCHINHA e/ou das Unidades ou Serviços que mantiver administrar ou assistir;

III. Desempenhar fielmente as funções para as quais forem eleitos, nomeados ou designados;

IV. Comunicar ao CONSELHO FISCAL e à DIRETORIA EXECUTIVA qualquer anormalidade que possa prejudicar a vida da Entidade;

V. Zelar pelos bens móveis e imóveis da Entidade e para que os mesmos estejam sempre a serviço de suas finalidades.

Art.12 A DIRETORIA EXECUTIVA, poderá aplicar as penas de admoestação, suspensão e demissão do quadro social ao associado que:

I. Praticar ato contrário aos interesses do GRUPO CONVIVÊNCIA-DONA DOCHINHA;

II. Causar dano moral ou material à Entidade;

III. Servir-se da Entidade para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos sociais;

IV. Infringir disposições do Estatuto, Regulamentos, Regimentos internos desta instituição e/ou de suas Unidades e Serviços, e bem assim dos demais órgãos desta Associação;

V. Não comparecer às reuniões da Entidade, com regularidade, quando convocado, e/ou descumprir disposições normativas ou estatutárias desta Entidade, bem como deixar de cumprir e satisfazer compromissos assumidos com a mesma.

Parágrafo Único: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Capítulo IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 São órgãos de administração da ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA-DONA DOCHINHA:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

Handwritten signatures and initials:
Dina
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Stamp:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.098.280/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.098.280/0001-20
FOLHA Nº 214

Handwritten number: 086

PROTOCOLO: 78064

REG.: 646

LIVRO: A2 AV: 47

FOLHA: 7

15/04/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofch@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

7
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

III. Conselho Fiscal.

Art. 14 A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo presidida pelo Presidente desta DIRETORIA EXECUTIVA ou seu representante legal, e reunir-se-á anualmente em caráter ordinário, em local, dia e hora fixados em convocação, e, extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por requerimento dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA ou do CONSELHO FISCAL, ou por requerimento de 1/3 de seus associados possuidores do direito ao voto.

Art. 15 A ASSEMBLÉIA GERAL será, ordinariamente, realizada na sede da Entidade, e sua convocação dar-se-á por escrito e com antecedência mínima de 10(dez) dias, cujo Edital será afixado na sede da Instituição, dele constando o objetivo da reunião e também a hipótese de segunda convocação.

Parágrafo único: em caso de urgência e por motivo relevante, o Presidente da DIRETORIA EXECUTIVA poderá convocar os membros da ASSEMBLÉIA GERAL sem a observância do prazo de que trata este artigo, fazendo-se a convocação por qualquer meio de comunicação disponível.

Art. 16 A ASSEMBLÉIA GERAL, de qualquer natureza, funcionará, com a presença de 2/3 dos associados com direito a voto em primeira convocação e, não havendo quórum, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de presentes.

Parágrafo primeiro: Nas hipóteses de exigência de quórum qualificado, ou seja, para os casos de destituição de administradores, alteração do Estatuto e dissolução desta Entidade, exige-se a presença de 50% mais um dos associados, sendo assim, a maioria absoluta em primeira convocação, e 1/3 dos associados na segunda convocação, com aprovação mínima de 2/3 dos presentes com direito ao voto.

Parágrafo segundo: O Presidente da DIRETORIA EXECUTIVA, nas convocações e deliberações de ASSEMBLÉIAS GERAIS de qualquer natureza, se necessário for, exercerá o voto de desempate.

Art. 17 Compete à ASSEMBLÉIA GERAL:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade;

II. Aprovar o plano de ação;

III. Eleger e/ou destituir os administradores, compreendendo os membros da DIRETORIA EXECUTIVA ou do CONSELHO FISCAL, podendo a votação ser secreta nominal ou por aclamação;

(Handwritten signatures and initials)
Caroline Elise Finch
OFICIAL DO REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.283.230/0001-20
FOLHA Nº 215

087

PROTOCOLO: 78064

REG.: 646

LIVRO: A2 AV: 47

FOLHA: 7

15/04/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

8
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

IV. Autorizar e/ou promover, em caso de motivo relevante e/ou de força maior, a antecipação de eleições ou a prorrogação de mandato da DIRETORIA EXECUTIVA ou do CONSELHO FISCAL;

V. Apreçar o relatório geral de atividades da Entidade, examinar, discutir, aprovar ou reprová-la respectiva prestação de contas, balanço e conta de resultado;

VI. Deliberar, depois de parecer da DIRETORIA EXECUTIVA, ouvido também o CONSELHO FISCAL, sobre desmembramento, extinção ou dissolução desta Entidade e/ou de Unidades ou Serviços mantidos por esta Instituição, e dar destino ao respectivo patrimônio na forma prevista neste Estatuto;

VII. Indicar, dentre os presentes, três pessoas, no mínimo, para a assinatura da ata e/ou da reforma do Estatuto, quando este procedimento for julgado mais conveniente;

VIII. Apreçar recursos face às decisões da DIRETORIA EXECUTIVA;

IX. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da DIRETORIA EXECUTIVA;

X. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, doar ou permutar bens patrimoniais, bem como adquirir ou onerar bens pertencentes à Entidade, mediante prévio parecer da DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO FISCAL;

XI. Alterar e/ou reformar o presente Estatuto.

XII. Deliberar sobre assuntos de interesse social;

XIII. Elaborar e aprovar o(s) Regimento(s) Interno(s) inerentes e necessário ao bom andamento dos trabalhos da Entidade;

XIV. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o CONSELHO FISCAL;

XV. Examinar o relatório da DIRETORIA e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do CONSELHO FISCAL;

XVI. Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

XVII. Autorizar a celebração de convênios, contratos e/ou acordos com entidades públicas ou privadas;

Art. 18 A DIRETORIA EXECUTIVA da ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA-DONA DOCHINHA é composta de:

[Handwritten signatures and initials]
Tania Mara Tavares de Freitas
Caroline Elise Finch
Simone Maria Tavares Santos
etc.

[Stamp]
CAROLINE ELISE FINCH
OFICIAL E REGISTRAR
SIMONE MARIA TAVARES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ. 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 216

088
[Handwritten mark]

PROTOCOLO: 78064
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 47
FOLHA: 7
15/04/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

9
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

I. Presidente;

II. Vice - presidente;

III. 1º Secretário;

IV. 2º Secretário;

V. 1º Tesoureiro;

VI. 2º Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria Executiva serão votados em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Segundo: Os membros que integrarão a DIRETORIA EXECUTIVA do GRUPO CONVIVÊNCIA-DONA DOCHINHA serão eleitos e empossados pela ASSEMBLEIA GERAL desta Entidade, dentre os associados em pleno gozo de suas prerrogativas legais, com mandato de 02(dois) anos, podendo ser reeleitos no seu total ou em parte.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausências do (a) Presidente, este será substituído pelo (a) Vice Presidente, e este, pelo 1º Secretário (a), observando-se sucessivamente, este critério de substituição para os demais cargos, nos mesmos casos, como também no caso de vacância definitiva de qualquer membro da DIRETORIA EXECUTIVA, será a mesma preenchida mediante nova eleição da ASSEMBLEIA GERAL que deverá ser especialmente convocada para esse fim. Os demais membros da DIRETORIA EXECUTIVA aguardarão em seus respectivos cargos a eleição e posse de membros substitutos.

Art. 1º Compete à DIRETORIA EXECUTIVA:

I. Convocar as reuniões, sempre que se fizer necessário ou que for de interesse da Entidade; bem como convocar a ASSEMBLEIA GERAL;

II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da ASSEMBLEIA GERAL;

III. Elaborar e executar o programa anual de atividades;

IV. Elaborar e apresentar à ASSEMBLEIA GERAL o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

V. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

VI. Elaborar o(s) regimento(s) interno(s) da Entidade e de seus departamentos;

Caroline Elise Finch
Oficial de Registro
Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAREZ DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.058.280/0001-20
FOLHA Nº 217

089

PROTOCOLO: 78064
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 47
FOLHA: 7
15/04/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

10

VII. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII. Discutir e deliberar em definitivo sobre qualquer matéria atribuída a outros poderes da Entidade, ressalvadas as prerrogativas da ASSEMBLEIA GERAL dos associados;

IX. Resolver sobre a admissão e/ou exclusão de associados, bem como sobre a aplicação de penalidades, observadas as pertinentes disposições estatutárias;

X. Estabelecer o valor da mensalidade para os associados, quando for o caso;

XI. Opinar sobre a reforma deste Estatuto, para deliberação pela ASSEMBLEIA GERAL;

XII. Opinar sobre o desmembramento, extinção ou dissolução da Entidade e/ou de suas Unidades, Serviços ou obras mantidas, para deliberação pela ASSEMBLEIA GERAL;

XIII. Contratar e demitir funcionários, e bem assim quanto ao trabalho de pessoal voluntário, realizando a administração de suas atribuições, observada a legislação vigente;

XIV. Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto, aplicando-se as disposições previstas para casos análogos e, não havendo, os princípios da legislação vigente;

XV. Nomear ou designar coordenadores, demissíveis *ad nutum*, com direito a voz nas reuniões dos órgãos colegiados desta Entidade, para operacionalizarem as atividades das Unidades de prestação de serviços, vinculadas e/ou mantidas pela Associação, definindo-lhes as atribuições e competências conforme respectivos Regulamentos ou Regimentos desta Entidade ou das Unidades executoras de suas atividades essenciais, sendo que

a) Em caso de impedimento temporário do coordenador, o(a) Presidente da DIRETORIA EXECUTIVA designar-lhe-á substituto;

b) O mandato do(s) coordenador (es), ressalvada a hipótese de demissão *ad nutum*, coincidirá com o da DIRETORIA EXECUTIVA;

XVI. Criar tantas comissões especiais quantas sejam convenientes ou necessárias, tendo o Representante de cada Comissão, direito a voz nas reuniões da DIRETORIA EXECUTIVA da ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA-DONA DOCHINHA, observando-se o seguinte:

a) As comissões especiais terão por finalidade e missão precípua atuar na promoção, implantação e operacionalização de ações da Entidade.

[Handwritten signatures and initials]

[Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ, CNPJ: 03.003.280/0001-20, FOLHA Nº 218]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.003.280/0001-20
FOLHA Nº 218

090

PROCOLO: 78064
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 47
FOLHA: 7
15/04/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

11

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

atuar também na prestação de assistência social beneficente à comunidade carente em geral;

- b) Cada comissão especial, dentre os seus componentes, elegerá aquele (a) que será o (a) Representante da Comissão perante a DIRETORIA EXECUTIVA da Entidade.

Parágrafo Único: As deliberações da DIRETORIA EXECUTIVA serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros, cabendo ao (à) Presidente também o voto de qualidade na hipótese de empate.

Art. 20 Compete ao Presidente:

- I. Representar a Entidade judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Entidade;
- V. Autorizar pagamentos e assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;
- VI. Convocar ASSEMBLEIAS GERAIS e reuniões da DIRETORIA EXECUTIVA, quando necessário ou por solicitação;
- VII. Delegar a qualquer membro da DIRETORIA EXECUTIVA incumbências compatíveis com as suas atribuições;

Art. 21 Compete ao Vice Presidente:

- I. Secretariar as reuniões das ASSEMBLEIAS GERAIS e da DIRETORIA EXECUTIVA e redigir as atas;
- II. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- III. Auxiliar o Presidente em suas funções quando for solicitado;
- IV. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências quando for o caso.

Art. 22 Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões das ASSEMBLEIAS GERAIS e da DIRETORIA EXECUTIVA e redigir as atas, quando for necessário;
- II. Superintender os serviços da Secretaria, mantendo-os em dia;
- III. Lavrar e ler as atas das ASSEMBLEIAS GERAIS e reuniões da DIRETORIA EXECUTIVA;
- IV. Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências da Entidade;

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone M. Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 219

091

PROTOCOLO: 78064
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 47
FOLHA: 7
15/04/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

12

V. Substituir o Vice Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 23 Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

Art. 24 Compete ao 1º Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à ASSEMBLEIA GERAL;

VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da ASSEMBLEIA GERAL;

IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI. Assinar, em conjunto com o(a) Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação;

XII. Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Entidade, com demonstração da receita e da despesa com auxílio de técnico especializado, quando for o caso, para aprovação da ASSEMBLEIA GERAL, observados os critérios deste Estatuto;

Art. 25 Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Caroline Elise Finch
Caroline Elise Finch
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.055.280/0001-20
FOLHA Nº 220

092

PROTOCOLO: 78064
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 47
FOLHA: 7
15/04/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

13

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Art. 26 O CONSELHO FISCAL será constituído por 03 (três) membros de reconhecida idoneidade seus respectivos suplentes, dentre os associados em dia com suas prerrogativas estatutárias, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser eleito no todo ou em parte, e que coincida com o mandato da DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 27 O CONSELHO FISCAL reunir-se-á uma vez por ano ou quantas vezes se fizer necessárias, sempre antes da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, ou quando convocada pelo (a) Presidente da Entidade, competindo-lhe:

- I. Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil da Entidade, e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores desta Entidade;
- II. Examinar livros, balanços, relatórios e prestações de contas da Entidade, restituindo-os ao (a) Presidente com o respectivo parecer, de modo a permitir o exame e votação pela ASSEMBLEIA GERAL;
- III. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência, principalmente quando solicitado pela Diretoria Executiva para apreciação em Assembléia Geral;
- IV. **Parágrafo Primeiro:** ocorrendo vaga de membro titular do CONSELHO FISCAL, será a mesma preenchida pelo respectivo suplente até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Parágrafo Segundo: ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do CONSELHO FISCAL, caberá a outro respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato o qual foi eleito.

Art. 28 Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da Entidade;
- II. Examinar o balançete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Entidade.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 A Diretoria e o CONSELHO FISCAL elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 30 Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 05.056.280/0001-20
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 05.056.280/0001-20
FOLHA Nº 221

093

PROTOCOLO: 78064
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 47
FOLHA: 7
15/04/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, N° 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

14

Art. 31 O quórum de deliberação será também de 2/3 (dois terços) da ASSEMBLEIA GERAL em reunião extraordinária para a aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 100 (cem) salários mínimos vigentes.

Art. 32 O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 33 O presente Estatuto poderá ser alterado ou reformulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sujeitando-se à prévia aprovação da ASSEMBLEIA GERAL, entrando em vigor na data de seu registro e/ou averbação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela ASSEMBLEIA GERAL, ficando eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas (MG) para sanar possíveis dúvidas ou impasses.

Art. 35 Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente à entidade com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no foro da cidade de Sete Lagoas, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, Sete Lagoas 15 de abril de 2011.

Tânia Mara Tavares de Freitas
Cássia Alves de Campos
Maria José Nogueira Capucci
José Geraldo Diniz Lima
José Raimundo dos Santos
Maria Isabel de Oliveira Costa
Isabel Izida Newton de Azevedo
Tarcísio Magalhães dos Reis
Sandra Lúcia Capucci
Roberto de Magalhães Quadros
Livia Oliveira Gleig
Maria Angelina de Oliveira Pump

Caroline Elise Finch
Simone Maria Tavares Santos
José Nogueira Capucci
Isabel Izida Newton de Azevedo
Sandra Lúcia Capucci
Roberto de Magalhães Quadros
Livia Oliveira Gleig
Maria Angelina de Oliveira Pump

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone M. Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 08.088.220/0001-20
FOLHA Nº 222

094

PROCOLO: 78064
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 47
FOLHA: 7
15/04/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: TANIA MARA TAVARES DE FREITAS

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

15

NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Cartorio Finch, Rua Capim Branco, nº 60 Canaã - Sete
Lagoas - MG - CEP: 35700-289 - Tel: (31) 3773-5349 -
CNPJ: 05502403.0001-52
04/04/2023

~~Simone M T Santos~~

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REG. DE TÍT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 78064 - AVERBADO Nº 47, Livro: A2, Registro: 646 -
Folha: 7

Selo Eletrônico Nº GFF02599
Cód. Seg.: 9867.2060.8519.0551
Quantidade de Atos Praticados:

Emol.: R\$ 49,39, Recome: R\$ 3,03, TFF: R\$ 14,51,
ISS: R\$ 2,47 = Valor Final: R\$ 69,40

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ATOS PRATICADOS:	REGISTRO	01	AVERDAÇÃO	14	ARQUIVAMENTO
CERTIFICADO	01	NOTIFICACAO		OUTROS:	
EMOLUMENTOS	R\$	DEMO	REALIZACAO:	DEMO	VALOR TOTAL
R\$	DEMO	R\$	DEMO	R\$	DEMO



CARTÓRIO FINCH

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Fernando Pinto, 139, Loja 01 - Centro
35700-042 - Sete Lagoas-MG - (31)3773-5349

Oficial: Caroline Elise Finch

Av. nº 47, A-2, sob nº 646.

Sete Lagoas, MG, 30/05/2011

PROCOLO
78064

O OFICIAL

Caroline Elise Finch
Oficial de Registro Civil
Escrevente Autorizada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 08.088.280/0001-20

FOLHA Nº 223

095

PROTOCOLO: 93315
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 61
FOLHA: 646
15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofch@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

1
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

646 p.2
AO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SETE LAGOAS - MG

O ABAIXO ASSINADO, REPRESENTANTE LEGAL DO
GRUPO CONVULSÃO NEVA - DONA JOZINHHA
VEM A PRESENÇA DE V.Sa. REQUERER SEJA
REGISTRADO/AVERBADO O(A) ESTATUTO
DA REFERIDA ENTIDADE.

SETE LAGOAS, 19 DE ABRIL DE 2013

Maria das Dores Santos Valadares
Assinatura

NOME: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

CARGO: PRESIDENTE

IDENTIDADE: MG 86578

RESIDÊNCIA: RUA PEDRA GRANDE 1654

B. SANTO ANTONIO - SETE LAGOAS - MG

TELEFONE P/ CONTATO: 3773-0057 RESID.
3774-7650 GRUPO

PARA USO DA SERVENTIA:
TERMO:
LIVRO No.
DATA:

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

Prolex
Protocolado: 93.315

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.023.280/0001-20
FOLHA Nº 224

PROCOLO: 93315
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 61
FOLHA: 646
15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

2

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º A Associação Grupo Convivência Dona Dochinha, constituída por Assembléia Geral realizada em 26 de Junho 1986, com sede e foro nesta cidade, localizada à Rua Bambuí, nº 335, Bairro Vale da Palmeiras, CEP 35.701-186, é uma associação de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem fins lucrativos nem políticos partidários ou religiosos e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais e pertinentes.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º- A Associação Grupo Convivência Dona Dochinha, não remunera, sob qualquer forma, nenhum de seus associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

Art. 4º A Associação Grupo Convivência Dona Dochinha, tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico, assistencial, orientador, Cultural, educacional, esportivo e de lazer, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais:

I - Fortalecer a função protetiva da pessoa idosa nas famílias e comunidade, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo seu acesso e

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone M. Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 05.098.280/0001-20
FOLHA Nº 225

PROCOLO: 93315
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 61
FOLHA: 646
15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Cnaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

3

usufruto de direitos, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e convivência familiar e comunitária;

II- Potencializar o protagonismo e autonomia da pessoa idosa de suas famílias e comunidade;

III- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros, serviços sócio assistenciais, contribuindo para o usufruto de direitos;

IV- Apoiar as famílias com vínculos fragilizados, que necessitam de cuidados por meio da proteção de espaço coletivo de escuta e troca de vivência;

V- Promover ações nas áreas de arte e cultura, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias dos usuários;

VI- Promover a intersetorialidade com os demais setores da rede sócio assistencial e às áreas de saúde, educação, esporte, arte e cultura;

VII- Realizar Estudos, Conferências, Cursos e ou seminários, Palestras, visando dar a seus associados os maiores conhecimentos possíveis sobre seus direitos junto a Previdência Social, relações de consumo, e os demais setores que interessar.

VIII- Promover cursos e ou seminários adequados á demanda, objetivando a capacitação ou requalificação profissional dos usuários e da equipe;

IX- Promover a defesa de interesses e direitos individuais, coletivos e difusos do idoso, inclusive os mencionados na Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Publica).

X- Promover a melhoria da qualidade de vida dos idosos, buscando assegurar-lhes a realização de programas de atendimento nas áreas de

Caroline Elise Finch
OFICIAL DO REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNS: 01.083.280/0001-20
FOLHA Nº 226

098

PROTOCOLO: 93315
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 61
FOLHA: 646
15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

4

saúde, educação, arte, cultura, esporte e lazer, trabalho e assistência social.

XI- Criar e manter departamentos assistenciais, esportivos, de arte e cultura, visando o bem estar da qualidade de vida de seus associados com os recursos disponíveis, assegurando a gratuidade dos serviços.

Art. 5º Para sua manutenção, a associação Grupo Convivência Dona Dochinha poderá realizar eventos, bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria e articular-se com empresas privadas, empresas públicas, de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, e outras organizações que atuem nas áreas afins; desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Art. 6º Na consecução de tais objetivos, a Associação Grupo de Convivência Dona Dochinha, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação do pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 7º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Grupo de Convivência Dona Dochinha poderá organizar-se em tantas unidades quantas e fizerem necessárias, a critério da Assembléia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

Artigo 8º A associação Grupo Convivência Dona Dochinha, poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos institucionais, aplicando suas rendas, recursos e eventual resultados operacionalmente em território nacional, no cumprimento de seus objetivos institucionais.

Caroline Elise Finch
OFICIAL DO REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 02.088.260/0001-20
FOLHA Nº 227

099

PROCOLO: 93315
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 61
FOLHA: 646
15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

5

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º A associação Grupo Convivência Dona Dochinha será constituída por associados, em numero ilimitado, e que se disponham a aceitar, e executar os fins da associação, maiores e capazes, e que serão inscritos no Livro próprio e/ou Registro competente, nas seguintes categorias e condições:

I- Associados fundadores serão considerados fundadores os associados que participaram da assembléia de Fundação.

II. Associados Efetivos: considerados como os associados que identificados com os objetivos da Entidade, e a critério da Diretoria Executiva, estejam em condições de prestar serviços relevantes a esta Associação, cuja admissão far-se-á mediante convite do (a) Presidente, observando-se ainda, o critério da conveniência e oportunidade dessa admissão;

III- Associados Beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiros, às quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria Executiva, pertencentes ou não ao quadro social, em virtude de relevantes serviços prestados á Associação ou que tenham realizado doações de expressivo valor á Associação e fizerem jus a este título;

IV- Associados Honorários, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se fizerem merecedoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados á Associação, por proposta da Diretoria Executiva ou Assembléia Geral;

V- Associados Correspondentes, aqueles que, embora residente fora da cidade sede social da Associação, igualmente, de modo direto ou indireto,

Caroline Elise Finch
Oficial de Registro
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 08.073.280/0001-20
FOLHA Nº 228

100

PROCOLO: 93315
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 61
FOLHA: 646
15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

6

presta colaboração e ajuda á Entidade no desenvolvimento de seus objetivos e atividades sociais.

Parágrafo Primeiro: somente poderão votar e serem votados os Associados Fundadores e os Associados Efetivos de que trata este Estatuto.

Parágrafo Segundo: só terão direito ao voto e a serem votados os Associados em pleno gozo de seus direitos civis.

Parágrafo Terceiro: não será admitida representação de ausente ou de voto por procuração, nas Assembléias Gerais.

Art. 10 - São Diretos dos Associados:

I- Participar das Assembléias Gerais, propor e discutir medidas úteis aos interesses da Associação;

II- Sugerir, propor, discordar e aprovar ato associativo que seja matéria de discussão em Assembléia Geral;

III- Votar e ser votado para cargos eletivos, observando o disposto no Art. 9º;

IV- Participar de quaisquer festas ou comemorações organizadas pela Associação;

V- A qualquer tempo, requerer seu afastamento temporário ou definitivo do quadro de associados da Associação.

Parágrafo primeiro: Não será lícito a qualquer associado e ou voluntário e seus herdeiros, pleitear e ou reclamar remunerações, gratificações ou afins, sobre qualquer forma, título ou pretexto, pela saída, exoneração, demissão, abandono, renúncia ou outra forma que implique em sua exclusão do quadro social do Grupo Convivência Dona Dochinha

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 229

101

PROCOLO: 93315
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 61
FOLHA: 646
15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

7
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Parágrafo Segundo: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Terceiro: Os associados não responderão solidários e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela associação.

Parágrafo Quarto: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, não sendo admitida a representação por procurador

Parágrafo Quinto: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Artigo 11 – São deveres do associado:

II- Pagnar, direta ou indiretamente pelo engrandecimento da Associação, cooperando com a consecução dos objetivos da Associação Grupo Convivência Dona Dochinha, na manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação e das unidades e serviços que esta mantiver, administrar ou assistir;

III- Respeitar, cumprir e fazer cumprir as regras deste Estatuto, bem como os Regulamentos e Regimentos internos, as normas e deliberações da Diretoria Executiva, da Assembléia Geral e dos órgãos diretivos do Grupo Convivência Dona Dochinha e ou unidades e serviços que mantiver, administrar ou assistir;

IV- Comparecer nas Assembléias Gerais;

III. Zelar pelo patrimônio da Associação Grupo Convivência Dona Dochinha

CAROLINE ELISE FINCH
OFICIAL DE REGISTRO
SIMONE MARIA TAVARES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.008.188/0001-20
FOLHA Nº 230

102

PROCOLO: 93315
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 61
FOLHA: 646
15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Caraan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

8
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Art. 12- O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às penalidades de Advertência e Exclusão do quadro social, o associado que:

I- Praticar ato contrário aos interesses do Grupo Convivência Dona Dochinha;

II- Causar dano moral ou material à Associação;

III- Servir-se da Associação para fins políticos ou estranhos a seus objetivos sociais;

IV- Infringir disposições do Estatuto, Regulamentos e o Regimento Interno desta associação, e ou descumprir disposições normativas desta Associação, Unidades e serviços, e bem assim dos demais órgãos desta Associação;

V- Não comparecer às reuniões da Entidade, com regularidade, quando convocado, e ou descumprir disposições normativas ou estatutárias desta Associação, bem como deixar de cumprir e satisfazer compromissos assumidos com os mesmos.

Parágrafo único: A exclusão do associado só será admissível por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, em procedimento administrativo e nos termos previstos neste artigo.

**CAPITULO III
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Art.13 São órgãos de administração da Associação Grupo Convivência Dona Dochinha:

I- Assembléia Geral;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.028.280/0001-20
Simone Mª Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.028.280/0001-20
FOLHA Nº 232

103

PROTOCOLO: 93315

REG.: 646

LIVRO: A2 AV: 61

FOLHA: 646

15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

9
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

II- Diretoria Executiva;

III- Conselho Fiscal.

Art. 14- A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo presidida pelo Presidente desta Diretoria Executiva ou seu Representante Legal, e reunir-se-á anualmente em caráter ordinário, em local, dia e hora fixados em convocação, e, extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por requerimento dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ou por requerimento de 1/5 de seus associados possuidores do direito de voto.

Art. 15- A Assembléia Geral será, ordinariamente, realizada na sede da Associação, e sua convocação dar-se-á por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cujo Edital será afixado na sede da Associação, dele constando o objetivo da reunião e também a hipótese de segunda convocação.

Parágrafo único: em caso de urgência e por motivo relevante, o Presidente da Diretoria Executiva poderá convocar os membros da Assembléia Geral sem a observância do prazo de que trata este artigo, fazendo-se a convocação por qualquer meio de comunicação disponível.

Art. 16- A Assembléia Geral, de qualquer natureza, funcionará, com a presença de 2/3 dos associados com direito a voto em primeira convocação e, não havendo quorum, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer numero de presentes, valendo a maioria de votos.

Parágrafo primeiro: Nas hipóteses de exigência de quorum qualificado, ou seja, para os casos de destituição de administradores, alteração de estatuto e dissolução desta Associação, exige-se a presença de 50% mais um dos associados, sendo assim, a maioria absoluta em primeira

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 233

104

PROCOLO: 93315
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 61
FOLHA: 646
15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

10

convocação, e 1/3 dos associados na segunda convocação, com aprovação mínima de 2/3 dos presentes com direito ao voto.

Parágrafo segundo: O Presidente da Diretoria Executiva, nas convocações e deliberações de Assembléia Geral de qualquer natureza, se necessário for, exercerá o voto de desempate.

Art. 17- Compete á Assembléia Geral:

I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação Grupo Convivência Dona Dochinha;

II- Aprovar o plano de ação;

III- Eleger e ou destituir os administradores, compreendendo os membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, podendo a votação ser secreta nominal ou por aclamação;

IV- Autorizar e ou promover, em caso de motivo relevante e ou de força maior a antecipação de eleições ou a prorrogação de mandato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

V- Apreciar o relatório geral de atividades da Associação, examinar, discutir, aprovar ou reprovav a respectiva prestação de contas, balanço e conta de resultado;

VI- Deliberar, depois de parecer da Diretoria Executiva, ouvido também o Conselho Fiscal, sobre desmembramento, extinção ou dissolução desta Associação e ou de Unidade ou Serviço mantido por esta Associação, e dar destino ao respectivo patrimônio na forma prevista neste Estatuto;

VII- Indicar, dentre os presentes, três pessoas, no mínimo, para a assinatura da ata e ou da reforma do Estatuto, quando este procedimento for julgado mais conveniente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO
SIMONE MARIA TAVARES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.138.250/0001-20
FOLHA Nº 234

105

PROCOLO: 93315
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 61
FOLHA: 646
15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

11

VIII- Apreciar recursos face as decisões da Diretoria Executiva;

IX- Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta de Diretoria Executiva;

X- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, doar ou permutar bens patrimoniais, bem como adquirir ou onerar bens pertencentes à Associação, mediante prévio parecer da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

XI- Altear e ou reformar o presente estatuto;

XII- Elaborar e aprovar o Regimento Interno inerente e necessário ao bom andamento dos trabalhos da Associação;

XIII- Deliberar sobre assuntos de interesse social;

XIV- Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras associações à Associação Grupo Convivência Dona Dochinha;

XV- Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

XVI- Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

XVII- Autorizar a celebração de convênios, contratos e ou acordos com entidade públicas ou privadas;

Art 18- A diretoria Executiva da Associação Grupo Convivência Dona Dochinha é composta de:

I- Presidente;

II- Vice Presidente;

Caroline Elise Finch
OFICIAL DO REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ. 04.083.250/0001-20
FOLHA 235

108

PROCOLO: 93315

REG.: 646

LIVRO: A2 AV: 61

FOLHA: 646

15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

12

III- 1º Secretario;

IV- 2º Secretario;

V- 1º Tesoureiro;

VI- 2º Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: Os membros que integram a Diretoria Executiva do Grupo Convivência Dona Dochinha serão votados em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, convocada especialmente para esse fim;

Parágrafo segundo: Os membros que integrarão a Diretoria Executiva do Grupo Convivência Dona Dochinha serão eleitos e empossados pela Assembléia Geral desta Entidade, dentre os Associados em pleno gozo de suas prerrogativa legais, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos no seu total ou em parte;

Parágrafo Terceiro- Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausências do (a) Presidente, este será substituído pelo (a) Vice Presidente, e este, pelo 1º Secretario (a), observando-se sucessivamente, este critério de substituição para os demais cargos, nos mesmo casos, como também no caso de vacância definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva, será a mesma preenchida mediante nova eleição da Assembléia Geral, que deverá ser especialmente convocada para esse fim. Os demais membros da Diretoria Executiva aguardarão em seus respectivos cargos, eleição e posse de membros substitutos;

Art. 19- Compete á Diretoria Executiva:

I- Convocar as reuniões, sempre que se fizer necessário ou que for de interesse da Associação, bem como convocar a Assembléia Geral;

Caroline Elise Finch
Oficial de Registro
Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.058.289/0001-20
FOLHA Nº 236

107

PROTOCOLO: 93315
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 61
FOLHA: 646
15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

13

II- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembléia Geral;

III- Elaborar e executar o programa anual de atividades;

IV- Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

V- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados de exercício findo;

VI- Elaborar o (s) regimentos (s) interno (s) da Associação e de seus departamentos;

VII- Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII- Discutir e deliberar em definitivo sobre qualquer matéria atribuída a outros poderes da Associação, ressalvados as prerrogativas da Assembléia Geral dos associados;

IX- Resolver sobre a admissão e ou exclusão de associados, bem como sobre a aplicação de penalidades, observadas as pertinentes disposições estatutárias;

X- Opinar sobre a reforma deste Estatuto, para deliberação pela Assembléia Geral;

XI- Opinar sobre o desmembramento, extinção ou dissolução da Associação e ou suas Unidades, Serviços ou obras mantidas, para deliberação pela Assembléia Geral;

XII- Contratar e demitir funcionários, bem como voluntários, realizando a administração de suas atribuições observada a legislação vigente;

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.058.280/0001-20
FOLHA Nº 237

108

PROTOCOLO: 93315

REG.: 646

LIVRO: A2 AV: 61

FOLHA: 646

15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

14

XIII- Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto, aplicando-se as disposições previstas para casos análogos e, não havendo, os princípios da legislação vigente;

XIV- Nomear ou designar coordenadores, demissíveis ad nutum, com direito a voz nas reuniões dos órgãos colegiados desta Associação, para operacionalizarem as atividades de prestação de serviços, vinculadas e ou mantidas pela Associação, definindo-lhes as atribuições e competências conforme respectivos Regulamento ou Regimentos desta Associação ou da Unidades executoras de suas atividades essenciais, sendo que:

a- Em caso de impedimento temporário do coordenador (a), o (a) Presidente da Diretoria Executiva designar-se-á substituto;

b- O mandato do(s) coordenador (es), ressalvada a hipótese de demissão ad nutum, coincidirá com o da Diretoria Executiva;

XV- Criar tantas comissões especiais quantas sejam convenientes ou necessárias, tendo o Representante de cada Comissão, direito a voz nas reuniões da Diretoria Executiva da Associação Grupo Convivência Dona Dochinha, observando-se o seguinte:

a- As comissões especiais terão por finalidade e missão precípua atuar na promoção, implantação e operacionalização de ações da Associação atuar também na prestação de assistência social beneficente à comunidade carente em geral;

b- Cada comissão especial, dentre os seus componentes, elegerá aquele (a) que será o (a) Representante da Comissão perante a Diretoria Executiva da Associação.

Parágrafo único: As deliberações da Diretoria Execução serão formadas pela maioria simples de votos de seus membro, cabendo ao (a) Presidente também o voto de qualidade na hipótese de empate.

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
SIMONE MARIA TAVARES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.063.280/0001-20
FOLHA Nº 238

109

PROTOCOLO: 93315

REG.: 646

LIVRO: A2 AV: 61

FOLHA: 646

15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

15

Art. 20- Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III- Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V- Autorizar pagamentos e assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;
- VI- Convocar Assembléias Gerais e reuniões de Diretoria Executiva, quando necessário ou por solicitação;
- VII- Delegar a qualquer membro da Diretoria Executiva incumbências compatíveis com suas atribuições;

Art. 21- Compete ao 1º Secretário:

- I- Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II- Superintender os serviços das Assembléias Gerais e da Diretoria Executiva e redigir as atas, quando for necessário;
- III- Lavrar e ler as atas das Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
- IV- Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências Associação;
- V- Substituir o Vice Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Caroline Elise Finch
DICA DO REGISTRO
SIMONE M. TAVARES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.002.250/0001-20

FOLHA Nº

239

110

PROTOCOLO: 93315

REG.: 646

LIVRO: A2 AV: 61

FOLHA: 646

15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

16

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Art. 22- Compete ao 2º Secretario colaborar com o 1º Secretario, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23- Compete ao 1º Tesoureiro:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II- Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- Apresenta relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;

V- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI- Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII- Elaborar com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX- Manter todo o numerário em estabelecimento de credito;

X- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os cheques emitidos pela Associação;

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.228.200/0001-20
FOLHA Nº 240

111

PROTOCOLO: 93315
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 61
FOLHA: 646
15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Caraan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

17
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

XI- Assinar, em conjunto com o (a) Presidente, todos os documentos relativos à tesouraria;

XII- Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e da despesa com auxílio de técnico especializado, quando for o caso, para aprovação da Assembleia Geral, observado os critérios deste Estatuto;

Art. 24- Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos..

Art. 25- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros de reconhecida idoneidade seus respectivos suplentes, dentre os associados em dia com suas prerrogativas estatutárias, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser eleito no todo, e que coincida com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 26- O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por ano ou quantas vezes se fizer necessário, sempre antes da Assembleia Geral Ordinária, ou quando convocada pelo (a) Presidente da Associação, competindo-lhe:

I- Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil da Associação, e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores desta Associação;

II- Encaminhar livros, balanços, relatórios e prestações de contas da Associação, restituindo-os ao (á) Presidente com o respectivo parecer, de modo a permitir o exame e votação pela Assembleia Geral;

III- Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência, principalmente quando solicitado pela Diretoria Executiva para apreciação em Assembleia Geral.

Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.032.838/0001-20
FOLHA Nº 241

112

PROTOCOLO: 93315

REG.: 646

LIVRO: A2 AV: 61

FOLHA: 646

15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

18

Parágrafo primeiro: ocorrendo vaga de membro titular do Conselho Fiscal, será a mesma preenchida pelo respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 27- Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar documentos e livros de escrituração da Associação;

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;

III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- Opinar sobre a aquisição, alienação e operação de bens pertencentes à Entidade ;

**CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS**

Art. 28- A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 29- Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 30- O quorum de deliberação será também de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária para a aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 100 (cem) salários mínimos vigentes.

Art. 31- O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano em exercício.

Caroline Elise Finch
ESCREVENTE AUTORIZADA
Simone M. Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNPJ: 03.033.230/0001-20

FOLHA Nº

242

113

PROTOCOLO: 93315
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 61
FOLHA: 646
15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

19

Art. 32- O presente estatuto poderá ser alterado ou reformulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sujeitando-se à prévia aprovação da Assembléia Geral, entrando em vigor na data de seu registro e ou averbação no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

Art. 33- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da comarca de Sete Lagoas para dirimir dúvidas e impasses.

Art. 34- Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o patrimônio eventual desta será destinado à Associação com fins congêneres, dotados de personalidade Jurídica, com sede e atividades preponderantes na cidade de Sete Lagoas, MG, devidamente registrados no Conselho Nacional de Assistência Social.

Sete Lagoas, 15 de abril de 2013.

Maria das Dores Santos Valadares *Maria das Dores Santos Valadares*
Cassia Alves de Campos *Cassia Alves de Campos*
Maria Helena Lessa Ferreira *Maria Helena Lessa Ferreira*
Dilza Mara Dayrell Rocha *Dilza Mara Dayrell Rocha*
Roberto de Magalhães Quadros *Roberto de Magalhães Quadros*
Jose Geraldo Diniz Lima *Jose Geraldo Diniz Lima*
Tarcisio Magalhães dos Reis *Tarcisio Magalhães dos Reis*
Jose Raimundo dos Santos *Jose Raimundo dos Santos*
Izabel Maria Queiroga Dayrell *Izabel Maria Queiroga Dayrell*
Tânia Mara Tavares de Freitas *Tânia Mara Tavares de Freitas*

Caroline Elise Finch
Caroline Elise Finch
Oficial de Registro
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

PROCOLO: 93315
REG.: 646
LIVRO: A2 AV: 61
FOLHA: 646
15/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: MARIA DAS DORES SANTOS VALADARES

NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Cartorio Finch, Rua Capim Branco, nº 60 Canaã - Sete
Lagoas - MG - CEP: 35700-289 - Tel: (31) 3773-5349 -
CNPJ: 05502403.0001-52
04/04/2023

Simone M T Santos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REG. DE TÍT. E DO C. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 93315 - AVERBADO Nº 61, Livro: A2, Registro: 646 -
Folha: 646

Selo Eletrônico Nº GMP04665
Cód. Seg: 0930.2943.0758.9590
Quantidade de Atos Praticados:

Emol.: R\$ 58,14, Recompe: R\$ 3,58, TFF: R\$ 16,36,
ISS: R\$ 2,91 = Valor Final: R\$ 80,99

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO FINCH
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA NAVAL DE 188, CANAAN
35700-289 - SETE LAGOAS - MG - (31) 3773-5349

OFICIAL: CAROLINE ELISE FINCH
ESCRIVENTES AUTORIZADOS:
SIMONE MARIA TAVARES SANTOS
CASSIUS RIBEIRO SILVA

Apresentado hoje para registro, protocolado sob o
Nº 93.315 e Averbado no livro Nº A-2, sob o Nº AV.61
Referente ao Registro 646.

Sete Lagoas, MG, 16/06/2014.

O Oficial

ATOS PRATICADOS			
QUANTIDADE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRADOS	RECEITA DE EMPLACAMENTO	TAXA DE TISCALIZAÇÃO	TOTAL
RS 13,04	RS 0,78	RS 4,88	RS 18,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.050.200/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.050.200/0001-20
FOLHA Nº 244

115

PROCOLO: 112398
REG.: 646
LIVRO: A72 AV: 87
FOLHA: 131
12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Cnaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor José Corvalho Lopes 72, residente e domiciliado em MG

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

AO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SETE LAGOAS - MG

O ABAIXO ASSINADO, REPRESENTANTE LEGAL DA Associação
de Grupo Convivência Dona Dedeida
VEM A PRESENÇA DE V.Sa. REQUERER SEJA
REGISTRADO/AVERBADO O (A) estatuto
DA REFERIDA ENTIDADE.

SETE LAGOAS, 24 DE abril DE 2018

Viviane Tompe Senza Jayr
Assinatura

Nome Completo: Viviane Tompe Senza Jayr

RG: 1724677 CPF/CNPJ: 032192616-44

Nacionalidade: brasileira Estado Civil: divorçada

Filiação: Margaret Margriet / Maria das Graças Jayr Jayr

Profissão: advogada Endereço: Rua Professor

Paulo Alexs, 745 - Belvedere / Bico Horizonte / MG

Telefone de contato: (31) 986720008 e-mail: viviane.jayr@gmail.com

() Solicito certidão de registro.

PARA USO DA SERVENTIA:
TERMO:
LIVRO Nº:
DATA:

REQUERIMENTO DE ACORDO COM PROVIMENTO Nº61 DE OUTUBRO DE 2017

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

112.398

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.220/0001-20
FOUNDAÇÃO 245

116

PROTOCOLO: 112398
REG.: 646
LIVRO: A72 AV: 87
FOLHA: 131
12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor José Corvalho Lopes, 72, residente e domiciliado em MG.

2
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º A Associação Grupo Convivência Dona Dochinha, constituída por Assembleia Geral realizada em 26 de junho de 1988, é uma associação civil sem fins lucrativos, econômicos, religiosos, político e/ou partidários. A associação será regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes, com observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

§1º Os excedentes financeiros serão investidos integralmente no desenvolvimento das próprias atividades e efetivação do objeto social, vedada, sob qualquer forma ou pretexto, a remuneração e/ou distribuição entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos líquidos, dividendos a qualquer título, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

§2º No desenvolvimento das atividades da associação serão adotadas práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefício ou vantagens pessoais, em decorrência de participação nas atividades de respectiva pessoa jurídica;

§3º A prestação de Contas da Associação Grupo Convivência Dona Dochinha observará:

I - os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do

Caroline Elise Finch
SECRETARIA DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 08.088.268/0001-20
FOLHA Nº 246

117

PROCOLO: 112398

REG.: 646

LIVRO: A72 AV: 87

FOLHA: 131

12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor José Carvalho Lopes, 72, residente e domiciliado em MG.

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

3

Seguro Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que serão colocadas à disposição de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria externa independente, obrigatória nos limites, valores e condições definidos em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade, conforme determinam os art. 73 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais e o parágrafo único, art. 70 da Constituição Federal.

Art. 2º A associação Grupo Convivência Dona Dochinha desenvolve suas atividades em todo território nacional:

§1º A sede administrativa e o foro são constituídos no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em imóvel localizado na Rua dos Timbiras, 2875, Bairro Barro Preto, CEP 30.140-062.

§2º A associação poderá constituir novas unidades em novos endereços em Municípios da República Federativa do Brasil, diversos daquele indicado no §1º.

Art. 3º A associação é reconhecida como entidade beneficente de assistência social, de acordo com a Lei nº 12101 de 2009, com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e constituem seus objetivos:

I – Fortalecer a função protetiva da pessoa idosa nas famílias e comunidade, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo seu acesso e usufruto de direitos, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e convivência familiar e comunitária;

II – Potencializar o protagonismo e autonomia da pessoa idosa de suas famílias e comunidade;

III – Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outras, serviços socioassistenciais, contribuindo para a efetivação de direitos fundamentais;

Handwritten signature

OFICIAL DO REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.035.280/0001-20
FOLHA Nº 247

178

PROCOLO: 112398

REG.: 646

LIVRO: A72 AV: 87

FOLHA: 131

12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor José Corvalho Lopes, 72, residente e domiciliado em MG.

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

4

IV – Apoiar as famílias com vínculos fragilizadas, que necessitam de cuidados por meio de proteção de espaço coletivos de escuta e troca de vivência;

V – Promover ações nas áreas de arte e cultura, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias dos usuários;

VI – Promover a intersetorialidade com os demais setores da rede socioassistencial e às áreas de saúde, educação, esporte, arte e cultura;

VII – Realizar Estudos, Conferências, Cursos ou seminários, Palestras, visando dar a seus associados os maiores conhecimentos possíveis sobre seus direito junto a Previdência Social, relações de consumo, e os demais setores que interessar;

VIII – Promover cursos e ou seminários adequados á demanda, objetivando a capacitação ou requalificação profissional dos usuários e da equipe;

IX – Promover a defesa de interesses e direitos individuais, coletivos e difusos do idoso, inclusive os mencionados na Lei 7.347 (lei de Ação Civil Pública);

X – Promover a melhoria da qualidade de vida dos idosos, buscando assegurar-lhes a realização de programas de atendimento na áreas de saúde, educação, arte, cultura, esporte e lazer, trabalho e assistência social;

XI – Criar e manter departamentos assistenciais, esportivos, de arte e cultura, visando o bem estar da qualidade de vida de seus associados com os recursos disponíveis, assegurando a gratuidade dos serviços.

XII – promoção da ética, da paz, da cidadania, os direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XIII – promoção da cidadania e busca de acesso da população do Poder Judiciário e aos direitos positivados pela ordem jurídica, por meio de instrumentos processuais adequados, tutela individual, coletiva, difusa e homogênea, inclusive no tange ao art. 5º da Lei nº 7.347/85 e ao art. 82 da Lei nº 8.078/90, em desenvolvimento de assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar, conforme os termos da Lei nº 9.790/99, em todas as áreas do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNPJ: 03.088.230/0001-20

FOLHA Nº

248

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
ESCRIVENTE AUTORIZADA

119

PROCOLO: 112398
REG.: 646
LIVRO: A72 AV: 87
FOLHA: 131
12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor José Carvalho Lopes, 72, residente e domiciliado em MG.

5
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Direito, e atendimento psicossocial gratuito, à população carente e a quem dela necessitar;

XIV – aperfeiçoamento dos profissionais e acadêmicos, por meio da prática da orientação jurídica e psicossocial voluntária e gratuita;

XV – fomento e execução de atividades de interesse público, mediante celebração de convênios e termos de cooperação com Secretarias de Estado, Prefeituras, Conselhos de Direitos Humanos, Sindicatos, Universidades, organizações não governamentais;

XVI – sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar projetos visando execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, com respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei 9.612/98;

XVII – trabalhar pela defesa e garantia de direitos, conforme o decreto 6.308/2007, realizando serviços e programas voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, a construção de novos direitos, a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais dirigidos a indivíduos em situações de vulnerabilidade social ou pessoal;

XVIII – desenvolver e fomentar pesquisas e estudos sociais, culturais e econômicos;

XIX – desenvolver estratégias e tecnológicas sociais de intervenção prática;

XX – atuar direta e indiretamente no desenvolvimento e execução de atividades e/ou projetos de empreendedorismo social e/ou de experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção e emprego e de negócios sociais cujo proveito econômico possa reverter integralmente em benefício do cumprimento dos objetivos estatutários;

XXI – prestar assessoria às instituições públicas e privadas e realizar a gestão, monitoramento e comunicação de projetos, programas e políticas públicas e projetos de financiamento privado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 05.008.280/0001-20
FOLHA Nº 249

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

120

PROCOLO: 112398
REG.: 646
LIVRO: A72 AV: 87
FOLHA: 131
12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor José Carvalho Lopes, 72, residente e domiciliado em MG.

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

6

XXII – criar, fomentar e manter projetos de natureza ambiental, cultural, artística, científica, desportos, literária e de democratização da informação, bem como espaços destinados à difusão da cultura em geral, em especial, a cultura popular, de forma a propiciar lazer à comunidade;

XXIII – prestar serviço de Acolhimento Institucional que garanta proteção integral a famílias e indivíduos que se encontram sem referência, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar ou comunitário conforme diretrizes específicas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Sistema Único de Assistência Social – SUAS/BH, Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (MDS/CNAS/CONANDA, 2006), Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS/CNAS/CONANDA, 2009), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS NOBRH/SUAS (MDS/SNAS, 2006) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS/CNAS, 2009);

XXIV – prestar serviço de acolhimento institucional a pessoas com idade acima de 60 anos, para acolhimento em casas-lar, república ou em Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência – ILPI);

XXV - promover a defesa do patrimônio cultural, histórico, ecológico, econômico e social do país e do mundo colaborando com o enriquecimento e engrandecimento deste patrimônio;

§1º A entidade fará observância ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou a categoria profissional.

§2º A fim de cumprir suas finalidades, a associação poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação do pessoal técnico relacionados com seus objetivos.

Art.4º - Para o desenvolvimento das atividades previstas no art. 3º deste Estatuto, a Associação Grupo Convivência Dona Dochinha poderá celebrar contratos, convênios, termos de cooperação técnica, científica e financeira e termos de parceria, com entidades públicas e privadas que atuem nas áreas fins:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.033.280/0001-20
FOLHA Nº 250

BUR
5
Caroline Elise Finch
Oficial de Registro
Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

121

PROTOCOLO: 112398
REG.: 646
LIVRO: A72 AV: 87
FOLHA: 131
12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, N° 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor José Carvalho Lopes, 72, residente e domiciliado em MG.

7
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, ou ponha em risco sua independência.

Art. 5º- Os recursos financeiros da Associação Grupo Convivência Dona Dochinha serão provenientes de:

I - Doações, contribuições, herança, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoa física e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras;

II - Auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos institucionais, aplicando suas rendas, recursos e eventual resultados operacionalmente em território nacional, cumprimento de seus objetivos institucionais.

III - edição de venda de publicações e/ou materiais audiovisuais produzidos ou não pela associação;

V - financiamentos e produtos de crédito bancário.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art.6º- A Associação Grupo Convivência Dona Dochinha será constituída por associados, em número ilimitado, maiores e capazes, que se disponham a aceitar e executar os fins da associação, e que serão inscritos no Livro próprio e/ou Registro competente, nas seguintes categorias e condições. As categorias de associados são as seguintes:

I - fundador, entendido como aquele presente na Assembléia Geral de constituição;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.038.280/0001-20
FOLHA Nº 251

Caroline Elise Finch
OFICIAL
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

122

PROTOCOLO: 112398

REG.: 646

LIVRO: A72 AV: 87

FOLHA: 131

12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor José Carvalho Lopes, 72, residente e domiciliado em MG

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

8

II - voluntário, entendido como todo aquele que preste, em caráter voluntário e gratuito, trabalhos e serviços que diretamente colaborem para a concretização dos objetivos da instituição, tendo para tanto aderido por termo de adesão específico;

III - emérito, entendido como todo associado voluntário, que em virtude do destaque e relevância do trabalho prestado na instituição, receba tal qualificação por meio de Assembléia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade;

IV - honorário, entendido como pessoa física que se destaque nos objetivos colocados pela instituição, embora não seja associado voluntário.

§1º Os associados II, III e IV deverão apresentar-se em Assembléia Geral.

§2º Compete a Assembléia Geral decidir a admissão, bem como a exclusão dos associados.

Art. 7º- São direitos dos associados:

I - receber, sem ônus ou com descontos, as publicações veiculadas pela associação;

II - desligar-se da Associação Grupo Convivência Dona Dochinha a qualquer momento;

III - participar gratuitamente ou com descontos das atividades promovidas pela Associação;

IV - ter descontos em eventos realizados pelo Associação, inclusive quando em parceria com entidades públicas e privadas;

V - Participar das Assembléias Gerais propostas pela presidência;

VI - votar e ser votado nas Assembléias Gerais para cargos eletivos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº

252

123

PROTOCOLO: 112398
REG.: 646
LIVRO: A72 AV: 87
FOLHA: 131
12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor José Carvalho Jones, 72, residente e domiciliado em MG.

9
Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

§1º- O sufrágio será exercido de forma pessoal, direta e secreta, na proporção de um voto de valor idêntico para cada associado.

§2º- São inelegíveis para os quadros da Diretoria o associado voluntário e o associado honorário.

§3º- Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§4º Não será lícito a qualquer associado e/ou voluntário e seus herdeiros, pleitear e ou reclamar remunerações, gratificações ou afins, sobre qualquer forma, título ou pretexto, pela saída, exoneração, demissão, abandono, renúncia ou outra que implique sua exclusão do quadro social do Grupo Convivência Dona Dochinha.

§5º O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Art.8º- São deveres de todos os associados:

I - concorrer para o fortalecimento e cooperar para o cumprimento dos objetivos da Instituição;

II - cumprir as regras deste Estatuto bem com as disposições baixadas pelas instâncias desta associação;

III - Comparecer nas Assembléias Gerais;

IV - Zelar pelo patrimônio da Associação.

Art.9º- O descumprimento dos deveres instituídos neste estatuto implicará:

I - advertência pública, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 253

8
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

124

PROCOLO: 112398
REG.: 646
LIVRO: A72 AV: 87
FOLHA: 131
12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor José Carvalho Lopes, 72, residente e domiciliado em MG.

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

10

II - anotação em portfólio pessoal, pelo representante;

III - desligamento da instituição, sem prejuízo das medidas administrativas competentes perante os órgãos de fiscalização da categoria.

§1º. A sanção prevista no item II será aplicada mediante prévio procedimento administrativo, escrito e público, instaurado para este fim, garantido os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

§2º. As sanções enumeradas nos itens I e III só terão aplicação mediante prévia aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

§3º. É direito do associado, recorrer da decisão que conclui pela sua destituição, conforme determina, parte do artigo 57 da Lei Federal nº. 10.406- Código Civil, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A associação Grupo Convivência Dona Dochinha é composta pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria;

II - Conselho Fiscal;

III - Assembléia Geral.

Art. 11º- A Assembléia Geral é órgão deliberativo supremo, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, cabendo a ela decisão exclusiva em todas as competências, a saber: alteração e reforma

Caroline Elise Finch
Oficial de Registro
Simone Maria Tavares Santos
Escrevente Autorizada

J.S.R.

9

(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.003.280/0001-20

FOLHA Nº 254

125

J

J

PROCOLO: 112398
REG.: 646
LIVRO: A72 AV: 87
FOLHA: 131
12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor José Carvalho Lopes, 72, residente e domiciliado em MG.

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

11

estatutária, exclusão de associados, eleição da diretoria e extinção da entidade, observados os quóruns mínimos mencionados neste artigo.

§1º- A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á anualmente e será convocada pela Presidente em local, dia e hora fixados em convocação.

§2º- A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente, ou em sua falta, pelo Diretor Executivo.

§3º- Compete ao Presidente da Assembléia dirigir e manter a ordem dos trabalhos, decidir o empate das votações, proclamar as decisões do Plenário e indicar o secretário da Assembléia.

§4º- A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, instalar-se-á, da seguinte forma:

- a) em primeira convocação com o número mínimo de quinze associados;
- b) em segunda convocação, trinta minutos após o horário da primeira convocação, com o número de associados presentes, respeitado o mínimo de dez associados.

§5º- A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de mínima de mínima de quarenta e oito horas e com objeto de deliberação anteriormente especificado, limitando-se os debates, exclusivamente, à ordem do dia.

§6º- As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos presentes, salvo referentes à eleição dos membros eleitos, à extinção da entidade e às alterações estatutárias, quando se exigirá quorum de votação de dois terços de todos os associados.

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 09.008.780/0001-20
ESCREVENTE AUTORIZADA~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 09.008.780/0001-20
FOLHA Nº. 255

10

126

PROCOLO: 112398
REG.: 646
LIVRO: A72 AV: 87
FOLHA: 131
12/06/2018.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Caraan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor José Carvalho Lopes, 72, residente e domiciliado em MG.

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

12

§7º- Excepcionalmente, o escrutínio deterá caráter aberto, conforme deliberação da Assembléia Geral.

Art. 12º A Diretoria será composta por um Presidente, um Diretor Executivo e um Diretor Financeiro, eleitos e empossados na mesma Assembléia Geral, para mandato com duração igual ou inferior a três anos, não havendo limitação de número de reconduções.

§1º As candidaturas aos cargos da Diretoria só serão aceitas por inscrição de chapa.

§2º Entre o presidente e demais diretores há relação de hierarquia, cabendo ao Presidente a decisão em caso de divergência.

§3º A autorização para firmar contratos de crédito junto às instituições financeiras em nome da associação e oferecer garantias competirá aos limites de valores aqui definidos. Entre os valores de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será atribuído ao Presidente a jurisdição para autorizar, firmar contrato de crédito bancário e oferecer garantias, independentemente de autorização de qualquer instância. Acima do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) fica instituído, que caberá a Diretoria, composta pelo Presidente, Diretor Executivo e Diretor Financeiro, a competência para autorizar, firmar contrato de crédito bancário e oferecer garantias. Os dirigentes respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

§4º. É vedada a remuneração de qualquer natureza às pessoas que exerçam as funções que compõem os quadros da Diretoria.

Art. 13º- Compete ao Presidente:

- I - zelar pela realização dos objetivos do Instituto;
- II - zelar pelo prestígio do Instituto, sugerir e adotar medidas que o resguardem;
- III - decidir sobre as parcerias e convênios a serem constituídos com outras entidades;

Caroline Elise Finch
CPF: 030.458.880-00
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

[Handwritten signature]

11

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 09.408.220/0001-20
FOLHA Nº 256

127

[Handwritten signature]

PROTOCOLO: 112398
REG.: 646
LIVRO: A72 AV: 87
FOLHA: 131
12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofch@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor José Carvalho Lopes, 72, residente e domiciliado em MG

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

13

IV - aprovar a adesão e indicação de associados;

V - advertir, suspender e desligar associados, após aprovação da Assembléia Geral;

VI - instaurar o processo eleitoral, definir a data de votação e formar a comissão eleitoral;

VII - aprovar, Comissão independente para assuntos específicos e de interesse da Instituição, ad referendo da Assembléia Geral;

VIII - determinar, se julgar necessário, a contratação de auditoria independente, para exame de contas;

IX - interpretar este Estatuto e resolver os casos omissos;

X - representar judicial e extrajudicialmente entidade, nas matérias de interesse deste;

XI - ajuizar e acompanhar as ações judiciais referentes à consecução dos objetivos institucionais enumerados no art. 3º deste estatuto.

Parágrafo único. O Presidente poderá substabelecer com reservas aos associados voluntários, nas ações judiciais a que se refere o inciso XI deste artigo.

Art. 14º- O Presidente servirá com lealdade, sendo-lhe vedado:

I - usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para o Instituto, as oportunidades de lucro ou ganho de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ. 03.098.200/0001-20
FOLHA Nº 257

128

PROTOCOLO: 112398
REG.: 646
LIVRO: A72 AV: 87
FOLHA: 131
12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor José Carlos Lopes, 72, residente e domiciliado em MG

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

14

II - omitir-se no exercício ou proteção de direitos do Instituto ou, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da associação;

III - conceder delegações de poderes inerentes à sua função, salvo as mencionadas neste Estatuto.

Parágrafo único. O Presidente não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da associação e em virtude de ato regular de sua competência.

Art. 15º - Compete ao Diretor Executivo a articulação de projetos, gestão de pessoas, monitoramento e planejamento de atividades, organização de cursos, congressos e eventos afins, a organização e veiculação de publicações da associação, a divulgação das atividades da entidade.

Parágrafo Único. Compete também ao Diretor Executivo a representação da associação perante o Ministério do Trabalho e Emprego, Instituto da Previdência Social, Justiça do Trabalho e sindicatos patronais e de empregados, repartições públicas municipais, estaduais e federais, junta comercial, receita federal e postos de fiscalização, em concorrências e licitações, podendo para tanto apresentar impugnações e defesas em processos administrativos, requerer informações e certidões.

Art. 16º- Compete ao Diretor Financeiro:

I - responsabilizar-se pelo movimento contábil e financeiro da associação;

II - encaminhar, até trinta e um de outubro, prestação parcial de contas, ao Conselho Fiscal, do movimento financeiro ocorrido;

III - complementar, até quinze de dezembro, a prestação de contas referida no inciso II, com prestação de contas referente aos meses de novembro e dezembro.

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone M. Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

LSR

13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ Nº 08.888.260/0001-20

FOLHA Nº 258

129

PROCOLO: 112398
REG.: 646
LIVRO: A72 AV: 87
FOLHA: 131
12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Cnaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br

Caroline Elise Finch - Oficial

Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada

APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor José Carvalho Jones, 72, residente e domiciliado em MG.

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

15

Art. 17º- O Conselho Fiscal é composto por dois membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembléia Geral, entre os voluntários com pelo menos dois anos de serviços prestados à instituição, eleitos e empossados na mesma Assembléia Geral, para mandato de duração igual ou superior a três anos, facultada reeleição.

Parágrafo único. A associação não remunerará sob qualquer forma os cargos do Conselho Fiscal.

Art. 18º- O Conselho Fiscal é dotado de competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres com a finalidade de subsidiar as atividades de organismos superiores da entidade.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Fiscal a aprovação de contas da Diretoria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 19º - A decisão sobre a extinção da Associação Grupo de Convivência Dona Dochinha competirá à Assembléia Geral, nos termos estatutários.

Parágrafo único- Em caso de extinção ou dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido à Associação com fins congêneres, com sede e atividades preponderantes no município de Sete Lagoas, devidamente registrados no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 20º O exercício financeiro da associação coincidirá com o ano em exercício, iniciará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro.

Art. 21º Até o dia 20 de dezembro a Diretoria aprovará o orçamento relativo ao exercício financeiro do ano seguinte

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 08.050.280/0001-20
FOLHA Nº 259

130

PROCOLO: 112398
REG.: 646
LIVRO: A72 AV: 87
FOLHA: 131
12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Rua Capim Branco, Nº 60 - Canaan - Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3773-5349 - e-mail: cartoriofich@yahoo.com.br
Caroline Elise Finch - Oficial
Simone Maria Tavares Santos - Escrevente Autorizada


APRESENTANTE: DILZA MARA DAYRELL ROCHA, sete lagoas, C.P.F. - 007.165.106-34, rua professor
inacá carvalho lopes, 72, residente e domiciliado em MG.

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro
teor, conforme número de registro e livro acima.

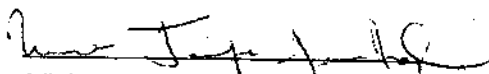
16

Art. 22º Ao longo de exercício financeiro, o orçamento poderá ser alterado por
proposta da Diretoria.

Sete Lagoas, 27 de março de 2018.

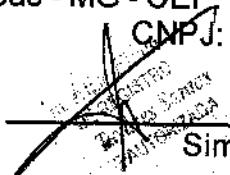


Dilza Mara Dayrell Rocha
CI M 235.163
CPF 007.165.106-34
Presidente Renunciante



Viviane Tompe Souza Mayrink
CI M 7.246.797
CPF 032.198.616-44
Presidente Eleita

NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Cartorio Finch, Rua Capim Branco, nº 60 Canaã - Sete
Lagoas - MG - CEP: 35700-289 - Tel: (31) 3773-5349 -
CNPJ: 05502403.0001-52
04/04/2023



Simone M T Santos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REG. DE TÍT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 112398 - AVERBADO Nº 87, Livro: A72, Registro: 646 -
Folha: 131

Selo Eletrônico Nº GMP04685
Cód. Seg: 0560.3168.0771.8867
Quantidade de Atos Praticados:
Emol.: R\$ 51,14, Recompe: R\$ 3,14, T.F.J: R\$ 14,88,
ISS: R\$ 2,56 = Valor Final: R\$ 71,72
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 05.053.280/0001-20
FOLHA Nº 260

Caroline Elise Finch
DE REGISTRO
Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

131